



# REPÚBLICA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

## SEÇÃO I — PARTE I

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO CV — Nº 184

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 1967

DECRETO Nº 60.466-A — DE 14 DE MARÇO DE 1967

**Concede à Sociedade Anônima "Braziliff Airways, Incorporated", autorização para continuar a funcionar no Brasil.**

(Publicado no Diário Oficial de 14 de abril de 1967, Parte I — Seção I)

### Retificação

Publicam-se os Estatutos mencionados no Decreto nº 60.466-A, de 14 de março de 1967, por terem sido omitidos na publicação do Diário Oficial de 14 de abril de 1967.

Eu, Agostinho Fernandes Dias da Silva, advogado e tradutor público da língua inglesa nesta praça do Rio de Janeiro, certifico que me foi apresentado um documento exarado no idioma inglês, a fim de o traduzir para o vernáculo, o que cumprir em razão do meu ofício, na forma seguinte:

Tradução 7239-63

Estatutos da Braziliff Airways, Incorporated (sociedade de Nevada).

### Artigo I — Escritórios

§ 1.º O principal escritório da sociedade situar-se-á na Cidade de Reno, Estado de Nevada.

§ 2.º A sociedade também poderá ter escritórios em outros lugares, no Estado de Nevada ou fora dele, segundo a Diretoria determinar de tempos em tempos; ou encerrar os negócios da sociedade.

### Artigo II — Assembleias de Acionistas

§ 1.º Todas as assembleias ordinárias dos acionistas serão realizadas na cidade de Dallas, Texas, em lugar determinado segundo constar do aviso da assembleia. As assembleias extraordinárias dos acionistas poderão realizar-se em ocasião e lugar, no Estado de Nevada ou fora dele, que constar do aviso da assembleia ou de uma desistência de aviso da mesma, devidamente executada.

§ 2.º As assembleias ordinárias de acionistas, a partir do ano de 1966, serão realizadas na primeira segunda-feira de abril, se não for feriado legal, ou, se o for, no primeiro dia útil seguinte, às 10 horas da manhã, assembleia esta em que os acionistas elegerão uma Diretoria mediante voto majoritário e deliberarão sobre outros assuntos que forem devidamente apresentados à assembleia.

§ 3.º As assembleias extraordinárias dos acionistas, para qualquer fim ou fins e salvo disposição diversa de lei ou dos Artigos de Incorporação, poderão ser convocadas pelo Diretor-Presidente, pelo Presidente ou mediante revocação da Diretoria, e serão convocadas pelo Diretor-Presidente, pelo Presidente ou pelo Secretário a pedido a qualquer deles, por escrito, da maioria dos membros da Diretoria, ou a pedido escrito do possuidor ou dos possuidores da maioria das

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

ações do capital da sociedade. Tal pedido indicará o fim ou fins da assembleia proposta.

§ 4.º Os avisos das assembleias serão por escrito e em nome do Diretor-Presidente, do Presidente ou de um Vice-Presidente, do Secretário ou de um Secretário Adjunto, ou por qualquer outra pessoa ou pessoas que a Diretoria designar. Tal aviso declarará a finalidade ou finalidades para as quais a assembleia é convocada e o dia, hora e lugar, que poderá ser no Estado de Nevada ou fora dele, em que deverá ser realizada. Cópia desse aviso será entregue pessoalmente ou expedida pelo correio, com porte pré-pago, a cada acionista registrado com direito a voto na assembleia em questão, pelo menos até dez ou no máximo até sessenta dias antes de tal assembleia. Se expedido pelo correio, será dirigido ao acionista em seu endereço constante dos registros da sociedade e, após a expedição de qualquer desses avisos, estará completa a respectiva notificação, começando a correr o prazo do aviso na data em que tal aviso for depositado no correio para transmissão ao acionista. A entrega pessoal desse aviso a qualquer funcionário de uma companhia ou associação, ou a qualquer membro de uma sociedade, constituirá entrega do aviso à mesma companhia, associação ou sociedade. Em caso de transiência de ação após a entrega ou expedição do aviso e antes da realização da assembleia, não será necessário entregar ou expedir aviso da assembleia ao beneficiário da transiência.

§ 5.º Os assuntos tratados em qualquer assembleia extraordinária de acionistas limitar-se-ão às finalidades constantes do aviso.

§ 6.º Em qualquer assembleia de acionistas, salvo disposição diversa de lei, a presença, em pessoa ou mediante procurador, dos possuidores de ações com direito à maioria da totalidade dos votos que poderiam ser exercidos em tal assembleia pelos possuidores de todas as ações vigentes do capital social com direito a voto na mesma assembleia, constituirá um quorum. Se, entretanto, esse quorum não estiver presente nem representado em qualquer assembleia dos acionistas, os acionistas com direito a voto na mesma, presentes em pessoa ou representados por procurador, terão a faculdade de adiar a assembleia de tempos em tempos, sem outro aviso além do anúncio na assembleia, até que um quorum esteja presente ou representado. Em tal assembleia adiada em que um "quorum" esteja presente ou representado, poderão ser tratados

quaisquer assuntos que poderiam ter sido tratados na assembleia a que se referia o aviso original.

§ 7.º Quando um quorum estiver presente ou representado em qualquer assembleia, o voto dos possuidores de ações com direito à maioria dos votos representados pelas ações dos acionistas presentes em pessoa ou por procurador em tal assembleia, decidirá qualquer assunto submetido a essa assembleia, salvo se algum outro voto for exigido por lei ou pelos Artigos de Incorporação para decidir o assunto.

§ 8.º Cada acionista registrado na sociedade terá direito, em cada assembleia dos acionistas, a um voto por ação de capital constante em seu nome nos livros da sociedade.

§ 9.º Em qualquer assembleia dos acionistas, qualquer acionista poderá ser representado e votar por procurador ou procuradores nomeados por instrumento escrito. No caso de tal instrumento escrito designar duas ou mais pessoas para agirem como procuradores, a maioria de tal pessoas presentes na assembleia, ou apenas uma delas, se só ela estiver presente, terá e poderá exercer todos os poderes conferidos por tal instrumento escrito a todas as pessoas assim designadas, salvo se o instrumento dispuser de outro modo. Qualquer procurador designado por tal instrumento terá o poder de substituir-se por outro, para exercer quaisquer e todos os poderes que lhe foram conferidos pelo instrumento, salvo se este dispuser de modo diverso. Nenhuma procuração será válida após o transcurso de seis meses da data de sua outorga, salvo se em causa própria, ou se o respectivo outorgante especificar na mesma o prazo em que continuará em vigor, o qual nunca excederá a sete anos da data de sua outorga. Ressalvado o disposto na sentença anterior, qualquer procuração devidamente outorgada não será revogada e continuará em plena força e efeito até que um instrumento que a revogue, ou uma procuração devidamente outorgada com data posterior, seja apresentada ao Secretário da sociedade.

§ 10.º Qualquer ação, exceto a eleição de diretores, que possa ser exercida pelo voto dos acionistas numa assembleia, poderá ser exercida independentemente de assembleia se autorizada mediante o consentimento escrito de acionistas que detenham pelo menos a maioria do poder de voto, salvo se as disposições dos estatutos ou dos Artigos de Incorporação exigirem maior proporção do poder de voto para autorizar tal ação, caso em que será exigida essa maior proporção de consentimentos escritos.

### Artigo III — Diretores

§ 1.º O número de diretores que comporá toda a Diretoria será de quinze, todos os quais deverão ser maiores de idade, sendo que pelo menos dois terços deles deverão ser cidadãos dos Estados Unidos. O número de diretores poderá, de tempos em tempos, ser aumentado, ou diminuído a não menos que três, mediante alteração deste parágrafo dos estatutos. Os diretores serão eleitos na assembleia ordinária dos acionistas por maioria dos votos lançados nessa eleição; e, ressalvado o disposto no § 2.º deste artigo ou nos Artigos de Incorporação, cada diretor eleito exercerá seu cargo até que seja eleito e empossado seu sucessor. Os diretores não precisam ser acionistas.

§ 2.º Os cargos vagos, inclusive os resultantes de aumento no número de diretores, poderão ser preenchidos pela maioria dos demais diretores, embora não constituam quorum. Quando um ou mais diretores der aviso de sua renúncia à Diretoria, a efetivar-se em data futura a Diretoria terá a faculdade de preencher a vaga ou vagas a partir do momento em que a renúncia ou renúncias se tornem efetivas, devendo cada diretor assim nomeado exercer o cargo durante o período res ante do exercício do diretor ou diretores renunciantes.

§ 3.º Os negócios da sociedade serão administrados por sua Diretoria, que poderá exercer todos os poderes da sociedade e praticar todas as coisas e atos legítimos que a lei, os Artigos de Incorporação ou estes estatutos não disponham ou exijam sejam exercidos ou praticados pelos acionistas.

§ 4.º A Diretoria da sociedade poderá realizar reuniões, ordinárias e extraordinárias, no Estado de Nevada ou fora dele.

### Reuniões da Diretoria

§ 5.º A primeira reunião de cada Diretoria recém-eleita será realizada no dia, hora e lugar fixados por voto dos acionistas na assembleia ordinária, não sendo necessário nenhum aviso aos diretores recém-eleitos para constituir legalmente a reunião, contanto que um quorum esteja presente. No caso de os acionistas não terem fixado o dia, hora ou lugar dessa primeira reunião da Diretoria recém-eleita, ou no caso de tal reunião não ter sido realizada no dia, hora e lugar assim fixados pelos acionistas, a reunião poderá ser realizada imediatamente após a assembleia dos acionistas no lugar em que estes realizaram sua assembleia, ou em outro lugar e ocasião para os quais a maioria dos diretores recém-eleitos af e então adiem a reunião; ou na ocasião e lugar que forem indicados em aviso dado conforme disposto abaixo em relação às reuniões extraordinárias da Diretoria (aviso este que poderá ser dado antes da assembleia dos acio-

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL  
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

Órgão destinado à publicação dos atos da administração centralizada  
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional  
BRASÍLIA

#### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre .....	NCr\$ 18,00	Semestre .....	NCr\$ 13,50
Ano .....	NCr\$ 36,00	Ano .....	NCr\$ 27,00
Exterior:		Exterior:	
Ano .....	NCr\$ 39,00	Ano .....	NCr\$ 30,00

#### NUMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As R-partições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

listas e condicionalado à eleição dos diretores como tais), ou indicados em assistência escrita assinada por todos os diretores recém-eleitos ou por tantos deles quantos não tenham recebido tal aviso.

§ 6.º As reuniões ordinárias da Diretoria poderão realizar-se sem aviso na ocasião e lugar que, de tempos em tempos, forem estabelecidos pela Diretoria.

§ 7.º As reuniões extraordinárias da Diretoria poderão ser convocadas pelo Diretor-Presidente, pelo Presidente por qualquer Vice-Presidente ou pelo Secretário, e serão convocadas pelo Secretário mediante solicitação escrita da maioria dos diretores. Será dado aviso escrito das reuniões extraordinárias da Diretoria, a cada diretor, pelo menos dois dias antes da data da reunião.

§ 8.º A maioria dos membros da Diretoria, em reunião devidamente realizada, será necessária para constituir um quorum para deliberação sobre os assuntos, e o ato da maioria dos diretores presentes a qualquer reunião em que haja quorum será ato da Diretoria, ressalvado o que for disposto especificamente de outro modo por lei ou pelos Artigos de Incorporação. Qualquer ação que deva ser exercida ou seja permitido exercer em reunião da Diretoria poderá ser exercida independentemente de reunião se um consentimento escrito declarando a ação assim exercida, for assinada por todos os diretores com direito a voto em relação à respectiva matéria.

#### Comissões de Diretores

§ 9.º A Diretoria poderá, mediante resolução tomada pela maioria de todos os seus componentes, nomear uma ou mais comissões, devendo cada uma delas consistir de um ou mais diretores da sociedade, os quais, na medida estabelecida na resolução, terão e poderão exercer os poderes da Diretoria na administração dos negócios e assuntos da sociedade, podendo autorizar a aposição do selo da sociedade a todos os papéis que o exigirem.

Tais comissões terão o nome ou nomes que forem estabelecidos de tempos em tempos, mediante resolução adotada pela Diretoria.

§ 10 As comissões lavrarão atas regulares de seus trabalhos e comunicá-las-ão à Diretoria quando solicitadas a isso.

#### Remuneração dos Diretores

§ 11 Conforme for estabelecido de tempos em tempos mediante resolução da Diretoria, poderão ser pagas aos Diretores suas despesas, se houver, de comparecimento a cada reunião da Diretoria, bem como uma quantia fixa pelo comparecimento a cada reunião da Diretoria ou um salário determinado como diretor. Salvo na medida em que for disposto de outro modo mediante resolução da Diretoria, nenhum desses pagamentos impedirá que qualquer diretor sirva à sociedade em qualquer outra qualidade e receba remuneração por isso. Os membros das comissões especiais ou permanentes poderão, de igual modo, receber remuneração semelhante pelo comparecimento às reuniões das Comissões.

#### Artigo IV — Avisos

§ 1.º Os avisos aos diretores e acionistas serão por escrito e entregues pessoalmente ou expedidos pelo correio aos diretores ou acionistas em seus endereços constantes dos livros da sociedade; ou, no caso de diretores, poderão ser enviados telegraficamente aos referidos endereços. O aviso pelo correio ou telegrama será considerado dado na ocasião em que for expedido ou despachado. Os cálculos dos prazos de aviso excluirão o dia em que se der o aviso, mas incluirão a data da reunião ou reconhecimento em relação ao qual se der o aviso.

§ 2.º Sempre que todas as partes com direito a voto, em qualquer reunião, seja de diretores ou de acionistas, consentirem por escrito constante da ata da reunião ou apresentado ao Secretário, ou pela presença em tal reunião e consentimento oral constante da ata, ou participando das deliberações da reunião sem objeção os atos de tal reunião serão tão válidos como se praticados em reunião regularmente convocada e objeto de aviso podendo ser tratado em tal reunião qualquer assunto que não seja executado do consentimento escrito ou contra a consideração do qual nenhuma objeção seja oposta na ocasião por falta de aviso; e, se qualquer reunião for irregular por falta de aviso ou do referido consentimento, contanto que tenha havido quorum em tal reunião, as atas da reunião poderão ser ratificadas e aprovadas e igualmente tomadas válidas e a respectiva irregularidade ou defeito sanados por escrito assinado por todas as partes com direito a voto nas referidas reuniões; e esse consentimento ou aprovação de acionistas poderá ser através de procurador, devendo entretanto todas as procurações ser por escrito.

§ 3.º Sempre que for exigido dar qualquer aviso, conforme as disposições dos estatutos, dos Artigos de Incorporação ou destes estatutos, uma assistência do mesmo por escrito, assinado pela pessoa ou pessoas com direito ao aviso, seja antes ou depois do tempo nele mencionado, será considerado como equivalente ao mesmo.

#### Artigos V — Funcionários

§ 1.º Os funcionários executivos da sociedade serão escolhidos pela Diretoria e compreenderão um Diretor-Presidente, um Presidente, um ou mais Vice-Presidentes, um Secretário e um Tesoureiro. Qualquer pessoa poderá exercer dois ou mais cargos, com a exceção de que os cargos de Presidente e Vice-Presidente não poderão ser exercidos pela mesma pessoa.

§ 2.º A Diretoria, em sua primeira reunião após cada assembleia ordinária de acionistas, escolherá um Diretor-Presidente, um Presidente, um ou mais Vice-Presidentes, um Secretário e um Tesoureiro, nenhum dos quais precisará ser membro da Diretoria.

§ 3.º A Diretoria poderá nomear Vice-Presidentes Adjuntos, Secretários Adjuntos e Tesoureiros Adjuntos e os demais funcionários, empregados e representantes que julgar necessários; ou poderá atribuir a nomeação de quaisquer dos tais Vice-Presidentes Adjuntos, Secretários Adjuntos e Tesoureiros Adjuntos ou demais funcionários (exceto funcionários executivos, empregados e representantes, a qualquer dos funcionários executivos), conforme julgar conveniente. Todos os funcionários, empregados e representantes da sociedade exercerão seus cargos e desempenharão

seus poderes e deveres pelos prazos e conforme determinado, de tempos em tempos, pela Diretoria ou pelo funcionário executivo que os nomeou, sob controle da Diretoria.

§ 4.º Os salários de todos os funcionários e empregados da sociedade serão fixados pela Diretoria ou pelo funcionário executivo que os nomeou, sob controle da Diretoria.

§ 5.º Os funcionários da sociedade exercerão seus cargos até serem eleitos e empossados seus sucessores. Qualquer funcionário, empregado ou representante da sociedade poderá ser demitido a qualquer tempo pelo voto afirmativo da maioria dos membros da Diretoria; ou pelo funcionário executivo competente para nomear seu sucessor. Qualquer vaga que ocorra em qualquer cargo da sociedade em virtude de morte, renúncia, demissão ou por outra causa, poderá ser preenchida pela Diretoria ou na forma estabelecida no parágrafo 3.º deste artigo.

§ 6.º O Diretor-Presidente, o Presidente, os Vice-Presidentes e os demais funcionários a isso autorizados mediante resolução da Diretoria poderão assinar obrigações, hipotecas, contratos, arrendamentos, acordos e outros instrumentos que exijam a impressão do selo da sociedade, e poderão assinar os documentos em que não se exija selo; exceto quando tais documentos precisem, por lei, ser assinados e autenticados de outro modo, e exceto quando a assinatura e outorga dos mesmos for delegada a outro funcionário ou representante da sociedade.

§ 7.º Os deveres e poderes dos funcionários da sociedade serão os estabelecidos nestes estatutos, ou os estabelecidos na conformidade destes estatutos, ou (exceto no que forem incompatíveis com estes estatutos ou com qualquer disposição estabelecida conforme os mesmos) serão os habitualmente exercidos por funcionários de outras empresas que ocupem tais cargos.

#### O Diretor-Presidente

§ 8.º O Diretor-Presidente presidirá todas as assembleias de acionistas e reuniões da Diretoria e desempenhará outras funções que a Dire-

toria, de tempos em tempos, determinar.

**O Presidente**

§ 9º O Presidente será o funcionário executivo geral da sociedade, terá a administração geral e ativa dos negócios da sociedade, e providenciará para que sejam cumpridas todas as ordens e resoluções da Diretoria.

**Os Vice-Presidentes**

§ 10. Os Vice-Presidentes, na ausência ou incapacidade do Presidente, cumprirão os deveres e exercerão os poderes do Presidente, na ordem que for indicada mediante resolução da Diretoria ou, na ausência de tal resolução, pelo Presidente; mas não sucederão ao Presidente no seu título e cargo a não ser mediante eleição para os mesmos pela Diretoria. Os Vice-Presidentes cumprirão os deveres que ordinariamente pertencem aos seus cargos e os demais deveres que a Diretoria determinar, de tempos em tempos, mediante resolução permanente ou especial, ou que o Presidente estabelecer, de tempos em tempos, sujeito aos poderes da Diretoria.

**O Secretário**

§ 11. O Secretário comparecerá a todas as reuniões da Diretoria e a todas as assembleias dos acionistas e registrará todos os trabalhos das reuniões da sociedade e da Diretoria em livro a ser mantido para esse fim e cumprirá iguais deveres em relação às comissões permanentes da Diretoria quando solicitado, sem prejuízo dos poderes de tais comissões para nomear outras pessoas a fim de exercerem essas funções. Ele dará ou mandará dar aviso de todas as assembleias dos acionistas a reuniões extraordinárias da Diretoria, e cumprirá outros deveres que forem prescritos pela Diretoria, pelo Diretor-Presidente, ou pelo Presidente, a cuja supervisão estará sujeito. Manterá sob custódia segura o selo da sociedade e, quando autorizado pela Diretoria, afixará o mesmo a qualquer instrumento que o exija, e, quando assim afixado, o fato será atestado por sua assinatura ou pela assinatura do Tesoureiro, ou de um Secretário Adjunto, ou do Tesoureiro Adjunto, ou de qualquer outra pessoa a isso autorizada pela Diretoria.

**O Tesoureiro**

§ 12. O Tesoureiro terá a custódia dos fundos e valores sociais e manterá contas completas e exatas dos recebimentos e desembolsos em livros pertencentes à sociedade, e depositará todas as quantias e outros objetos de valor em nome e a crédito da sociedade nos depositários, ou os investirá pelo modo, que forem designados ou aprovados pela Diretoria.

§ 13. Ele desembolsará os fundos da sociedade conforme ordenado pela Diretoria, obtendo comprovantes adequados de tais desembolsos, e prestará ao Diretor-Presidente, ao Presidente e à Diretoria, nas reuniões ordinárias da Diretoria, ou quando a Diretoria o solicitar, conta de todas as suas transações como Tesoureiro e do estado financeiro da sociedade.

**Cauções**

§ 14. Se solicitado pela Diretoria, os funcionários da sociedade prestarão à sociedade uma caução na importância e com o fiador ou fiadoras que forem satisfatórios para a Diretoria, pelo fiel desempenho dos deveres de seus cargos e pela devolução à sociedade, em caso de sua morte, renúncia, aposentadoria ou demissão do cargo, de todos os livros, papéis, comprovantes, dinheiro e outros bens de qualquer espécie em seu poder ou sob seu controle, pertencente à sociedade.

**ARTIGO VI**

**Certificados de Ações**

§ 1º Cada acionista terá o direito de possuir um certificado, assinado pelo Presidente ou um Vice-Presidente e pelo Tesoureiro ou um Tesoureiro

Adjunto, ou pelo Secretário ou um Secretário Adjunto da sociedade, certificando o número de ações por ele possuídas na sociedade. Quando a sociedade estiver autorizada a emitir ações de mais de uma classe ou mais de uma série de qualquer classe, constará da face ou do verso do certificado, ou o certificado conterá uma declaração de que a sociedade fornecerá a qualquer acionista a pedido e gratuitamente, uma discriminação completa ou sumária das designações, preferências, direitos relativos, de participação, de opção ou outros direitos especiais das várias classes de ações ou séries das mesmas e as qualificações, limitações ou restrições de tais direitos, e, se a sociedade estiver autorizada a emitir somente ações especiais, tal certificado indicará de modo completo ou sumário os direitos dos possuidores de tais ações.

§ 2º Sempre que qualquer certificado for contra-assinado ou de outro modo autenticado por um agente de transferências ou escriturário de transferências, e por um encarregado de registro, um "fac simile" das assinaturas dos funcionários ou representantes da sociedade poderá ser impresso ou litografado no certificado, ao invés das assinaturas verdadeiras. No caso de qualquer funcionário ou funcionários que tiverem assinado, ou cujo fac simile de assinatura ou assinaturas tenha sido usado, em qualquer certificado ou certificados, deixarem de ser funcionário ou funcionários da sociedade, seja em virtude de morte, renúncia ou de outro modo, antes do certificado ou certificado terem sido entregues pela sociedade, esse certificado ou certificados poderão, não obstante isso, ser adotados pela sociedade e emitidos e entregues como se a pessoa ou pessoas que assinaram tal certificado ou certificados, ou cujo "fac simile" de assinatura ou assinaturas tenha sido usado nos mesmos, não tivessem deixado de ser o funcionário ou funcionários da sociedade.

**Certificados Perdidos**

§ 3º A Diretoria poderá determinar que um novo certificado ou certificados sejam emitidos em substituição a qualquer certificado ou certificados emitidos anteriormente pela sociedade, ou por qualquer outra sociedade de que ela seja sucessora, que se alegue tenham sido perdidos ou destruídos. Ao autorizar a emissão de um novo certificado ou certificados, a Diretoria poderá, a seu critério e como condição prévia para a respectiva emissão, exigir que o proprietário do certificado ou certificados perdidos ou destruídos, ou seus representantes legais, a anunciem conforme determinar e/ou forneçam à sociedade uma garantia na importância que fixar como indenização de qualquer reclamação que possa ser feita contra a sociedade com relação ao certificado que se alegou ter sido perdido ou destruído. A Diretoria poderá, a seu critério, mediante resolução permanente, autorizar funcionários designados da sociedade a determinar a emissão de novo certificado ou certificados a serem emitidos em substituição a qualquer certificado ou certificados emitidos anteriormente pela sociedade, ou por qualquer outra sociedade de que ela seja sucessora legítima, após o cumprimento de certas condições especificadas (que deverão constar da resolução), conforme a própria Diretoria, mediante resolução segundo este parágrafo, poderia ter determinado a emissão de novo certificado ou certificados. Um novo certificado poderá ser emitido em exigência de qualquer garantia quando, no julgamento da Diretoria, for conveniente fazê-lo.

**Transferência de Ações**

§ 4º. Após a entrega à sociedade ou a um agente de transferências da sociedade, de um certificado de ações

devidamente endossado ou acompanhado de prova adequada de sucessão, cessão ou autorização para transferir, será obrigação da sociedade emitir novo certificado à pessoa com direito ao mesmo, cancelar o certificado antigo e registrar a transação em seus livros.

**Encerramento de Livros de Transferência**

§ 5º. A Diretoria poderá estabelecer um prazo que não excederá a quarenta dias antes de qualquer assembleia dos acionistas durante o qual não poderá ser feita nenhuma transferência de ações nos livros da sociedade ou fixar uma data não mais de quarenta dias antes da realização de qualquer assembleia, como data em que serão determinados quais os acionistas com direito a aviso de tal assembleia e a voto na mesma; e somente os acionistas registrados nessa data terão direito a aviso ou voto na referida assembleia.

**Acionistas Registrados**

§ 6º. A sociedade terá o direito de reconhecer o direito exclusivo de uma pessoa registrada em seus livros como proprietária de ações a receber dividendos e votar como proprietário, e de considerar como responsável por chamadas e contribuições (se previstas por lei) uma pessoa registrada em seus livros como proprietária de ações, e não será obrigada a reconhecer qualquer pretensão por equidade ou de outra natureza ou interesse em tal ação ou ações por parte de qualquer outra pessoa, quer tenha ou não notícia expressa ou de outra natureza a respeito, salvo disposição diversa das leis do estado de Nevada.

**Artigo III — Disposições Gerais**  
**— Dividendos**

§ 1º. Dividendos sobre o capital da sociedade, observadas as disposições dos Artigos de Incorporação poderão ser declarados pela Diretoria em qualquer reunião ordinária ou extraordinária, de conformidade com a lei. Os dividendos poderão ser pagos em dinheiro, em bens, ou em ações do próprio capital da sociedade, observadas as disposições dos Artigos de Incorporação.

§ 2º. Antes do pagamento de qualquer dividendo, poderá ser reservada de quaisquer fundos da sociedade disponíveis para dividendos a quantia ou quantias que a Diretoria, de tempos em tempos, à sua absoluta discreção, considerar apropriadas como reserva ou reservas para atender contingências, ou para igualar dividendos, ou para outra finalidade que a Diretoria entender conducente ao interesse da sociedade, e a Diretoria poderá modificar ou abolir qualquer dessas reservas pelo modo em que foi criada.

**Cheques**

§ 3º. Todos os cheques ou solicitações de dinheiro e notas da sociedade serão assinados pelo funcionário ou funcionários ou pela pessoa ou pessoas que a Diretoria, de tempos em tempos, designar.

**Ano Fiscal**

§ 4º. O ano fiscal da sociedade será fixado mediante resolução da Diretoria; se não for fixado de outro modo, corresponderá ao ano civil.

**Selo**

§ 5º. O selo social conterá uma inscrição com o nome da sociedade, o ano de sua constituição, e as palavras "Selo social, Nevada."

**Indenização de Funcionários e Diretores**

§ 6º. Toda pessoa que, agora ou futuramente, sirva como diretor ou funcionário da sociedade, e toda pessoa que, agora ou futuramente, sirva a pedido da sociedade como diretor ou funcionário de qualquer outra companhia, será indenizada e mantida isenta, pela sociedade, de qualquer e

toda perda, custo, responsabilidade ou despesa que lhe possam ser impostos ou em que vier a incidir em relação ou resultado de (1) qualquer reclamação, ação, demanda ou processo, civil, criminal ou administrativo, inclusive qualquer recurso no ou do mesmo, em que se possa ver envolvida ou com que possa ser ameaçada, como parte ou de cujo modo, em virtude de ser ou ter sido diretor ou funcionário da sociedade ou da outra companhia referida, quer continue ou não a sê-lo quando tal perda, custo, responsabilidade ou despesa lhe tenham sido impostos ou néles tenha incidido, e (2) de qualquer ação, demanda ou processo, inclusive qualquer recurso no e do mesmo, por ela movido para cobrir a indenização prevista neste parágrafo. Conforme usada no presente, a expressão "perda, custo, responsabilidade e despesa" compreenderá, sem que a isso fique limitada, honorários advocatícios e desembolsos e quantias de sentenças multas ou penalidades contra tal diretor ou funcionário, e quantias pagas em acordo pelo mesmo ficando estabelecido, entretanto, que nenhum diretor ou funcionário terá direito a essa indenização: (1) com relação a qualquer assunto sobre o qual tenha havido decisão definitiva (sem que essa decisão definitiva tenha sido revogada) no sentido de que tenha cometido ou permitido algum ato ou omissão (a) que não tenha sido de boa fé no que considerava serem os melhores interesses da sociedade, e (b) sem motivo razoável para acreditar que esse ato ou omissão fosse conveniente e legal; ou (2) no caso de um acordo sobre tal reclamação, ação, demanda ou processo salvo se (a) a corte com jurisdição sobre o mesmo tiver aprovado tal acordo com conhecimento de que seria proporcionada a indenização aqui prevista, ou (b) se um parecer escrito de um consultor jurídico independente, selecionado pela Diretoria ou conforme determinado pela mesma, tiver sido proferido concordando substancialmente com o referido acordo, no sentido de que não era provável que o assunto em relação ao qual se presta indenização resultasse em sentença definitiva conforme consta na cláusula (1) desta sentença, e de que a perda, custo, responsabilidade ou despesa possa ser devidamente sustentada pela sociedade.

Após a respectiva solicitação por um diretor ou funcionário, a sociedade, de tempos em tempos, antes da sentença definitiva ou acordo sobre o assunto a respeito do qual se pede indenização, reembolsará ao diretor ou funcionário toda perda, custo, responsabilidade e despesa a ele impostos ou por ele havidos até a data da solicitação, se um consultor jurídico independente, selecionado na forma indicada acima, concordando substancialmente com a solicitação, fornecer à sociedade um parecer escrito no sentido de não ser provável que o assunto a respeito do qual se pretende o reembolso resulte em uma sentença definitiva conforme consta da cláusula (1) da sentença precedente, e que tal perda, custo, responsabilidade ou despesa pode ser sustentado devidamente pela sociedade devendo tal reembolso ser feito sob a condição de que o diretor ou funcionário que o receba restituirá à sociedade quaisquer quantias assim recebidas, a não ser que um parecer escrito de um consultor jurídico independente, selecionado na forma indicada acima, tenha sido proferido concordando substancialmente com a sentença definitiva ou acordo sobre o assunto a respeito do qual se procede ao reembolso, no sentido de que o diretor ou funcionário tem direito à indenização conforme este parágrafo.

Esse direito de indenização resultará em benefício dos herdeiros, tes-

tamenteiros ou inventariantes do diretor ou funcionário, não será considerado excludente ou limitativo de quaisquer outros direitos a que tal diretor ou funcionário possa de outro modo ter direito em virtude de lei ou que legalmente lhe possam ser concedidos, e será em acréscimo, e não em limitação, a qualquer outro privilégio ou poder que a sociedade possa legalmente exercer para indenizar ou reembolsar a seus diretores ou funcionários.

Se qualquer parte deste parágrafo for considerado inválido ou ineficaz em qualquer ação, demanda ou processo, a validade e efeito das partes restantes (interpretadas sem relação com a parte inválida ou ineficaz) não serão afetados.

#### Artigo VIII — Alterações

1º. Estes estatutos poderão ser alterados, emendados ou revogados em qualquer reunião ordinária dos acionistas ou da Diretoria; ou em qualquer reunião extraordinária dos acionistas ou da Diretoria, se um aviso de tal alteração, emenda ou revogação constar do aviso dessa reunião extraordinária. Os estatutos adotados pelos acionistas poderão ser alterados, emendados ou revogados pela Diretoria, salvo se os estatutos assim adotados pelos acionistas dispuserem expressamente em sentido contrário.

(Em anexo, estavam as seguintes certidões:)

#### BRANIFF AIRWAYS, INCORPORATED

##### Certidão sobre os Estatutos

O abaixo assinado, Jay M. Jackson, certifica que é o Secretário da Braniff Airways, Incorporated, sociedade de Nevada, e que, nessa qualidade, está autorizado a passar esta certidão em nome da referida sociedade, e certifica ainda o seguinte:

1) Em anexo está uma cópia completa e correta dos estatutos da Braniff Airways, Incorporated, em vigor em 1º de setembro de 1966.

2) Estes estatutos não foram alterados desde 1º de setembro de 1966 e estão em plena força e efeito.

Em testemunho do que são apostos o selo da referida sociedade e a assinatura do abaixo assinado, aos 7 de setembro de 1966, (assinado) Jay M. Jackson, Secretário — Braniff Airways, Incorporated (Estava a impressão do selo social da Braniff Airways, Incorporated.)

Estado do Texas  
Condado de Dallas  
Estados Unidos da América

Aos 7 de setembro de 1966, perante mim, Tabelião Público no e pelo referido condado e estado, compareceu pessoalmente Jay M. Jackson, por mim conhecido como o próprio cujo nome se acha subscrito ao instrumento acima e como Secretário da Braniff Airways, Incorporated, companhia de Nevada, que, tendo perante mim prestando o devido juramento, declarou que assinara a referida certidão em sua qualidade de Secretário da referida sociedade e que o selo afixado e mencionada certidão é o selo social da referida sociedade. Passado sob minha assinatura e selo de ofício, no dia e ano escritos acima. (assinado) Katherine Johnston, Tabelião Público no e pelo condado de Dallas, Texas — Minha comissão expira em 1º de junho de 1967. (Estava a impressão em relevo do selo notarial.)

Estado do Texas — Secretário de Estado — Eu, John L. Hill, Secretário de Estado, do Estado do Texas, certifico pela presente que, segundo os registros desta repartição, Katherine Johnston tomou posse como Tabelião Público no e pelo condado de Dallas, Texas, no dia primeiro de junho de 1965, por um prazo a terminar em primeiro de junho de 1967. Em tes-

temunho do que assinei oficialmente meu nome e fiz afixar a presente o selo do estado, em meu gabinete, na cidade de Austin, aos 9 de setembro de 1966. (assinado) John L. Hill — Secretário de Estado (Estava a impressão em relevo do selo do estado do Texas). (No verso, estavam as seguintes legalizações brasileiras):

Reconheço verdadeira a firma retro John L. Hill, Secretário de Estado do Texas. E para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o selo deste Consulado Geral. Para que este documento produza efeito no Brasil, deve a minha assinatura ser por seu turno legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscais da República. Houston, em 13 de setembro de 1966. (assinado) Francisco Eulálio do Nascimento e Silva — Cônsul Geral (Ao lado, constava:) Recebi Cr\$ 6,00 (ouro) ou US\$ 600 — T. 54c (Estava a impressão de um carimbo do Consulado Geral do Brasil em Houston, inutilizando selos consulares no valor de Cr\$ 6,00 ouro).

Secretaria de Estado das Relações Exteriores — Divisão Consular — Reconheço verdadeira a assinatura de Francisco E. do N. e Silva, cônsul geral do Brasil, Rio de Janeiro, 1º de novembro de 1966. Pelo Chefe da Divisão Consular, (assinado) Paulo Valladares (Estava a impressão de um carimbo da Divisão Consular do Ministério das Relações Exteriores.) (Carimbo do 18º Ofício de Notas desta cidade:) Reconheço a firma Paulo Valladares, Rio, 4.11.66. Em testemunho (sinal público) da verdade. (assinatura ilegível).

Por tradução conforme:  
Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1966.  
(Nº 3.543 — 25-9-67 — NCr\$ 378,00)

#### DECRETO Nº 61.398 — DE 21 DE SETEMBRO DE 1967

Aprova o enquadramento dos professores fundadores da Faculdade de Farmácia e Odontologia, da Escola de Engenharia e do Conservatório de Música da Universidade Federal de Goiás, em cargos de Professor de Ensino Superior, do Quadro de Pessoal — Parte Suplementar — do Ministério da Educação e Cultura. (Publicado no Diário Oficial — Seção I — Parte I — de 25.9.67).

##### Retificação

Na página 9.767, 2ª coluna, art. 1º, onde se lê: 19 — Percival Xavier Rebelo (Botânica Aplicada à Farmácia) — leia-se: 19 — Percival Xavier Rebelo (Botânica Aplicada à Farmácia).

#### DECRETO Nº 61.399 — DE 22 DE SETEMBRO DE 1967

Altera o Regimento do Serviço de Documentação do Ministério da Educação e Cultura, aprovado pelo Decreto nº 57.481, de 24 de dezembro de 1965. (Publicado no Diário Oficial — Seção I — Parte I — de 25.9.67).

##### Retificação

Na página 9.767, 3ª coluna, na nova redação dada ao art. 1º do Decreto nº 57.481-65, onde se lê: "Art. 1º ... e de forma particular, ... leia-se: "Art. 1º — ... e, de forma particular, ...

Na 4ª coluna, no encerramento do Decreto, onde se lê: ... 148º da Independência e ... leia-se: ... 146º da Independência e ...

### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

#### DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1967

(Publicado no Diário Oficial de 22 de setembro de 1967)

##### Retificação

Na página 9.731 — 3ª coluna, no decreto de Dulce Rodrigues de San-

tana e outros, nas alíneas 1, 2 e 3, onde se lê: ... 20 de novembro de 1964.

Acrescente-se: ... 20 de novembro de 1964, constante do decreto de 15 de dezembro de 1966.

### MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

#### DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 1967

(Publicado no Diário Oficial de 18 de setembro de 1967)

##### Retificação

Na página 9.533, 1ª coluna, no decreto de Alacyr Frederico Werner, onde se lê: 1º Ten POA — Hortêncio Fraresso...

Leia-se: 1º Ten QOA — Hortêncio Fraresso...

Onde se lê: 2º Sgt. Inf. Oberon Martins Fioravanti — 10-8-63

Leia-se: 2º Sgt. Inf. Oberon Martins Fioravanti — 10-8-65

No decreto de Alfredo Braz, página 9.534, 1ª coluna, onde se lê: ... 2º Sgt. Bur. José Anchieta Correia — 20-9-62

Leia-se: ... 2º Sgt. Bur. José Anchieta Correia — 30-9-62

### MINISTÉRIO DA FAZENDA

#### DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 1967

O Presidente da República resolve

##### NOMEAR:

De acordo com o parágrafo único do artigo 4º do Decreto nº 60.940, de 4 de julho de 1967

O General de Brigada I.E. (R.1) Porphirio Fraga Brandão, para exercer a função de Chefe do Órgão de Informações, símbolo 5-C, da Divisão de Segurança e Informações do Ministério da Fazenda.

Brasília, 27 de setembro de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA

Antonio Delfim Netto

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

#### DECRETOS DE 27 DE SETEMBRO DE 1967

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo nº 238.364, de 1967, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, resolve

##### NOMEAR:

De acordo com o artigo 42 da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, combinado com o artigo 22, do Estatuto da Universidade Federal de Juiz de Fora

Moacyr Teixeira de Andrade Reis ocupante do cargo de Professor Catedrático, vitalício, de Parasitologia, da Faculdade de Medicina, da Universidade Federal de Juiz de Fora do Quadro Único de Pessoal da mesma Universidade para exercer, por três anos, o cargo, em comissão, de Rector da aludida Universidade, símbolo 2-C, do mesmo Quadro e Universidade.

Brasília, 27 de setembro de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA

Tarso Dutra

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo número 47.549, de 1967, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, resolve

##### NOMEAR:

De acordo com o artigo 43, da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, combinado com o artigo 41, do Decreto nº 59.678, de 8 de dezembro de 1966

Gerson Pompeu Pinheiro, ocupante do cargo de Professor Catedrático de Perspectiva, Sombras e Estereotomia, vitalício, da Escola de Belas Artes, do Quadro Único de Pessoal, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para exercer por três anos, o cargo, em comissão, de Diretor da aludida Escola, símbolo 5-C, do mesmo Quadro e Universidade.

Brasília, 27 de setembro de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

A. COSTA E SILVA

Tarso Dutra

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

#### — MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

##### — Exposição de Motivos

\* PR. 8.613-67 — Nº 221, de 21 de agosto de 1967. Aproveitamento do ex-combatente da F.E.B., ESMERALDO ALVES DA SILVA, no cargo de Tesoureiro do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, de acordo com a alínea "b" do art. 178 da Constituição. "Autorizo. Em 21-9-67". (Rest. ao M. Agr. em 26-9-67).

#### — MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

##### — Exposição de Motivos

PR. 9.681-67 — Nº 195, de 26 de setembro de 1967. Pedido do Governo do Estado de Minas Gerais, no sentido de ser dada autorização à CACEX para o fornecimento das licenças de importação correspondentes aos tratores constantes do contrato celebrado entre aquele Governo e a Fiat S.p.A., de Turim, Itália. Trata-se da importação de duzentos e noventa (290) tratores de esteiras, marca "FIAT", modelo 70 CI, com 74 HP no volante, tipo AD-7, e 60 lâminas desarenadoras de 8 dentes, sem similar nacional, sob financiamento da FIAT S.p.A., com prazo de pagamento em 8 anos, para revenda, na quase totalidade, a Cooperativas Agropecuárias e de Mecanização Agrícola, Associações Rurais, Prefeituras Municipais e Proprietários Rurais. O Ministério da In-

\* Republicado, por ter saído com incorreções no Diário Oficial de 26 de setembro de 1967.

dústria e do Comércio informa nada ter a opor, desde que o Governo de Minas Gerais conjugue essa importação com seu "Plano de Desenvolvimento Agrícola de Pequenas Bacias Hidrográficas e de Patrulhas Mecanizadas." "Aprovo. Em 26-9-67". (Rest. ao M.I.C., em 28-9-67).

**DESPACHOS DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO PARA OS ASSUNTOS DO GABINETE CIVIL**

- PODER JUDICIÁRIO
- SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
- *Ofício*

PR 9.874-67 — Nº 20/67/P/SA, de 29 de agosto de 1967. Requisição do Redator da Agência Nacional, JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, para exercer, pelo prazo de dois (2) anos e sem ônus para o órgão de origem, o cargo, em comissão, de Secretário Jurídico, do Quadro da Secretaria daquela Egrégia Corte, junto ao Gabinete do Exmo. Sr. Ministro Eloy José da Rocha. "Autorizo, na forma do pedido. Em 27-9-67".

**ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS**

n.º 52.950, de 26 de novembro de 1963, resolve:

Designar o Coronel IE — Aureo Del Vecchio Candeia para Representante do Exército na Comissão de Alimentação das Forças Armadas (CAFA). — Ten.-Brig. Nelson Freire Lavagnère-Wanderley.

**PORTARIA Nº 92-GAB-EXP. DE 19 DE SETEMBRO DE 1967**

O Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, usando da atribuição que lhe confere o art. 4.º do Decreto

tos, execução de serviços de terceiros, requisitar passagens, leitos e poltronas e transportes em geral nas empresas ferroviárias, rodoviárias, marítimas e aéreas do País, quando em objeto de serviço público, sacar supramentos, à conta dos saldos existentes nos recursos consignados na Lei nº 5.183 de 8.12.66 (Lei Orçamentária) Subanexo 4.10.00 — Ministério da Justiça, 4.10.08 — Procuradoria da República do Paraná.

- 3.0.0.0 — Despesas Correntes
- 3.1.0.0 — Despesas de Custeio
- 3.1.2.0 — Material de Consumo
- 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros
- 3.1.4.0 — Encargos Diversos
- 4.0.0.0 — Despesas de Capital
- 4.1.0.0 — Investimentos
- 4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações
- 4.1.4.0 — Material Permanente

O Ministro de Estado dos Negócios da Justiça, no uso da competência delegada no art. 1.º, alínea "a", do Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967 e tendo em vista o que consta do Processo MJ-26.919 de 1967, da Procuradoria-Geral da Justiça do Trabalho, resolve:

Nº 328-B — Aposentar, a pedido, no Ministério Público da União junto à Justiça do Trabalho, de acordo com o art. 139, parágrafo único, combinado com o art. 108, § 1º, da Constituição do Brasil, João Antero de Carvalho, no artigo de Procurador do Trabalho de 1ª Categoria. — Luis Antônio da Gama e Silva.

*Retificação*

(Diário Oficial de 25.9.67, página 9771 e 9772

Onde se lê:

- Portaria 269-B de 21.9.67
- Portaria 297-B de 21.9.67 — Jorge Ribeiro dos Santos
- Portaria 307-B de 21.9.67 — Ramon Garcia Casaus
- Portaria 316-B de 21.9.67 — no uso da competência delegada
- Portaria 317-B de 21.9.67 — no uso da competência delegada.
- Portaria 318-B de 21.9.67 — Zicomar Pereira de Menezes

**Leia-se:**

- Portaria 269-B de 1.9.67
- Portaria 297-B de 21.9.67 — José Ribeiro dos Santos
- Portaria 307-B de 21.9.67 — Ramon Garcia Casaus
- Portaria 316-B de 21.9.67 — no uso da atribuição que lhe confere
- Portaria 317-B de 21.9.67 — no uso da atribuição que lhe confere
- Portaria 318-B de 21.9.67 — Zicomar Pereira de Menezes.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIAS Nº 20-B DE 31 DE AGOSTO DE 1967**

O Diretor-Geral do Departamento de Administração do Ministério da Justiça, usando da atribuição que lhe confere o artigo 56, item VI, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 1.500, de 9 de novembro de 1962, resolve:

Nº 20-B — Conceder dispensa a Flory Fernandes ocupante do cargo de Motorista, classe C, nível J2, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Ministério, da função gratificada de Encarregado da Garagem, em Brasília, símbolo 8-F, do referido Departamento.

Nº 21-B — Designar Leonídio de Souza Martins, ocupante do cargo de Artífice de Manutenção, nível 6, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Ministério, para exercer a função gratificada de Encarregado da Garagem, em Brasília, símbolo 8-F do referido Departamento — Osvaldo Pereira.

**DESPACHO DO DIRETOR-GERAL**

Em 27 de setembro de 1967

Proc. nº 61.214-67 — No requerimento em que Ademaro Mollo, Assistente Jurídico deste Ministério, solicita retificação do valor das "Diárias de Brasília" com base na decisão administrativa do Supremo Tribunal Federal conforme consta da decisão do Mandato de Segurança nº 16.905, foi exarado o seguinte despacho: "Indeferido à vista dos pareceres".

**SECRETARIAS DE ESTADO  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

**GABINETE DO MINISTRO**

Militar de seu Gabinete, a partir de 23 de julho de 1967.

**PORTARIAS DE 26 DE SETEMBRO DE 1967**

O Ministro de Estado dos Negócios da Justiça, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 325-B — Conceder dispensa ao Capitão da Polícia Militar do Estado da Guanabara Arthur Guilherme do Nascimento das funções de Assessor Militar Adjunto de seu Gabinete, a partir de 23 de julho de 1967.

Nº 326-B — Designar o Capitão da Polícia Militar do Estado da Guanabara Arthur Guilherme do Nascimento para exercer as funções de Assessor

O Ministro de Estado dos Negócios da Justiça, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo M. J. 59.391-67, resolve:

Nº 327-B — De acordo com o disposto nos artigos 264 e 266 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, delegar competência ao Doutor Otacilio Vieira Arcoverde, Procurador da República, substituído, no Estado do Paraná, para requisitar adiantamentos e pagamentos, realidar e aprovar concorrências e coletas de preços para aquisição de material de consumo e permanente, investimen-

**SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL**

LEI Nº 5.172 — 25-10-1966

DIVULGAÇÃO Nº 977

PREÇO NCr\$ 0,25

A Venda:

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

**FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO**

DIVULGAÇÃO Nº 981

Preço: NCr\$ 0,25

**A VENDA**

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

**GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIAS DE 12 DE SETEMBRO DE 1967

O Ministro de Estado do Exército, usando da atribuição que lhe confere o art. 4.º do "Regulamento para Publicações do Exército (1965)".

N.º 293-GB — Aprova e manda pôr em execução (\*) Manual Técnico "T 37-803-23, Escaldes de Manutenção de

(\*) O referido Manual será encaminhado ao EME.

**MINISTÉRIO DO EXÉRCITO**

Armamento", 1.ª Edição, elaborado pela Diretoria de Armamento e Munição.

O Ministro de Estado do Exército, de acordo com proposta do Estado-Maior do Exército e considerando:

— que a Portaria n.º 177-GB, de 7 de junho de 1965, suspendeu, nos anos de 1966-6 7, o funcionamento de vários cursos de especialização de oficiais em Escolas do Exército;

— que, por diversos motivos, alguns dos cursos ali indicados já voltaram a funcionar, no corrente ano;

— a necessidade de ser regulado o funcionamento desses cursos, a partir de 1968;

— não ser de interesse para o Exército manter suspenso, nas Escolas em causas, o funcionamento dos cursos de especialização de oficiais, por maior período de tempo;

— a falta de oficiais subalternos no Exército;

— as implicações regulamentares do processamento das matrículas;

— a conveniência de se atender às necessidades das Organizações Militares, resolve:

N.º 284-GB — 1. Fazer funcionar todos os cursos de especialização de oficiais, em 1968.

2. Modificar o sistema atual de funcionamento desses cursos, da seguinte maneira:

ESCOLAS	CURSOS	DURAÇÃO (*)	PERÍODO DE FUNCIONAMENTO	FIXAÇÃO DE VAGAS	
Es. I. E.	Guerra Química, Foto-Informação e Observação Aérea	16 Semanas	3.ª Semana Fev. 2.ª Semana Jun.	31 Ago. a 15 Sete.	
	Eq. Mec. Pur. de Água	18 Semanas	3.ª Semana Fev. 4.ª Semana Jun.		
C. E. P. (*)	Informações, Operações Psicológicas, Opinião Pública e Relações Públicas	16 Semanas	3.ª Semana Fev. 2.ª Semana Jun.		
Es. Eq.	Instrutor de Equitação	24 Semanas	3.ª Semana Fev. 2.ª Semana Ago.		
Es. E. F. Ex.	Instrutor de Ed. Física				
Es. Com.	Of. Comunicações	24 Semanas	3.ª Semana Jul. 2.ª Semana Jan.		31 Mar. a 15 Abr.
Es. M. B.	Mnt. Auto, Mnt. Armamento				
Es. A. Cost. AAe.	A. Cos. e AAe., Of. Radar				
Es. V. E.	Bromatologia e Inspeção de Alimentos				
C. E. P. (*)	Psicológica Militar Técnica de Ensino Técnica de Administração				

(\*) OBS.: Os oficiais indicados permanecerão vinculados à suas OM.

3. Atribuir as vagas aos Exércitos, Comando Militar da Amazônia e Diretoria-Geral de Ensino — que farão as indicações com vistas ao preenchimento dos cargos — reservando-se, sempre que for julgado conveniente, uma cota a ser preenchida por candidatos voluntários, os quais poderão ser movimentados ao término do curso.

4. Autorizar a distribuição de vagas a Tenentes ou Capitães modernos, indiferentemente, desde que não exista incompatibilidade hierárquica e seja possível o exercício da função correspondente, pelo tempo mínimo de 1 ano, após o curso.

5. Prescrever que o processamento das matrículas seja feito pelo Departamento Geral do Pessoal, devendo as indicações ser encaminhadas a esse órgão por intermédio da Diretoria do Pessoal da Ativa (oficiais das Armas) ou das Diretorias dos Serviços respectivos (oficiais de Intendência, Saúde e Veterinária).

O Ministro de Estado do Exército, de conformidade com o que estabelece o artigo 10 do Regulamento da Academia Militar das Agulhas Negras (R-70), (Portaria n.º 214-GB, de 12 de jul 65), e consoante proposta do Estado-Maior do Exército, resolve:

N.º 285-GB — Fixar as percentagens para distribuição dos Cadetes do atual 2.º ano do Curso Básico pelos Cursos das Armas e Serviços, no ano de 1968, conforme discriminação abaixo:

- Infantaria — 29%
- Cavalaria — 13%

- Artilharia — 20%
- Engenharia — 12%
- Comunicações — 7%
- Material Bélico — 7%
- Intendência — 12%

O Ministro de Estado do Exército, de acordo com proposta feita pelo Estado-Maior do Exército e considerando:

a) que a chefia de Seções dos Serviços do Patrimônio Regionais, por força de distribuição, vem sendo exercida por oficiais engenheiros geógrafos;

b) que, para o exercício da chefia das aludidas Seções, não são indispensáveis os conhecimentos inerentes a engenheiro geógrafo;

c) que a aplicação do nº 15 das Normas Para Movimentação de Oficiais e Praças (Port nº 475-GB, de 9 nov 67) pode acarretar prejuízos aos serviços a cargo da Diretoria do Patrimônio do Exército (DPE), resolve:

Nº 286-GB — 1. — Aprovar as "Instruções para o Estágio de Oficiais que se destinam à Chefia das Seções dos Serviços do Patrimônio Regionais, em 1967", que com esta batiza.

2. Determinar que a chefia das Seções dos Serviços do Patrimônio Regionais seja exercida por oficiais das Armas não possuidores do curso de engenheiro geógrafo, desde que a tanto habilitados pelo estágio correspondente.

3. Determinar que a substituição dos oficiais engenheiros geógrafos Chefes das Seções dos Serviços do Patrimônio Regionais, decorrente da aplicação do nº 15 das Normas Para Movimentação de Oficiais e Praças (Port. nº 475-GB, de 9 de nov 66), seja feita, mediante proposta apresentada pela DSG, por outros que possuam o mesmo curso, até que possam ser substituídos por oficiais com o estágio em questão.

4. Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

*Instruções para o Estágio de Oficiais que se destinam à Chefia das Seções dos Serviços do Patrimônio Regionais, em 1967.*

1. Finalidade

As presentes Instruções têm por finalidade regular o Estágio de oficiais do Quadro Suplementar Geral (QSG) que se destinam à Chefia das Seções dos Serviços do Patrimônio Regionais, a ser realizado na Diretoria do Patrimônio do Exército (DPE) e na Diretoria do Serviço Geográfico (DSG).

2. Objetivo do Estágio

O Estágio tem por objetivo proporcionar uma recapitulação e atualização das noções de Topografia adquiridas na AMAN, bem como o conhecimento essencial da legislação patrimonial e das diretrizes específicas da DPE sobre as funções a exercer.

3. Execução

- a) Início: 3 de outubro de 1967
- b) Duração: 8 semanas
- c) Participantes: 5 (cinco) Maiores do QSG, indicados pelo DGP
- d) Locais:
  - 1) As primeiras duas semanas, na DPE;
  - 2) As seis semanas seguintes, na DSG.
- e) Programas — a serem elaborados pela DPE e DSG, respectivamente, tendo em vista atender aos objetivos do estágio.

4. Prescrições Diversas

- a) Os Cmt das OM a que pertencerem os oficiais designados para frequentarem o estágio providenciarão para que os mesmos se apresentem à DPE na véspera da data prevista para o seu início.
- b) As providências administrativas decorrentes das presentes Instruções terão por base o CVM.
- c) Os oficiais indicados ficarão alojados em OM do I Ex, a ser por este designada.
- d) Os oficiais indicados deverão ter possibilidade de exercer a função de Chefe da Seção do Serviço do Patrimônio Regional pelo espaço de 1 a 2 anos, após o estágio.

O Ministro de Estado do Exército resolve:

Nº 773-GB-B — Passar à disposição do Ministério do Interior, o Ten Cel Eng Heleno Augusto Dias Nunes.

Nº 774-GB — Exonerar do Comando do 1º RC o Ten Cel Cav Rondon Oliveira Guimarães, transferindo-o do QO para o QEMA.

Nº 775-GB-B — Exonerar do Comando do 4º RC o Ten Cel Cav Oly Hastenplung.

Nº 776-GB-B — Nomear, por necessidade do serviço, Cmt da 1ª/13ª RI o Cap Inf Sebastião Rodrigues de Moura.

Gen. Ex. *Aurélio Lyra Tavares*, Ministro do Exército.

PORTARIAS DE 13 DE SETEMBRO DE 1967

O Ministro de Estado do Exército, resolve:

Nº 287-GB — Modificar de 6 (seis) para 7 (sete) meses o prazo de permanência no Estados Unidos da América, do Tenente-Coronel — Sylvio Ferreira da Silva, designado para servir, na situação de adido como se efetivo fosse, na Comissão Militar Brasileira em Washington pela Portaria nº 206-GB, de 31 de julho de 1967.

O Ministro de Estado do Exército, de acordo com os artigos 25 e 27, alínea, "C", do Regulamento de Administração do Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.251, de 9 de novembro de 1938, e com o que propõe o Estabelecimento do Exército, resolve:

Nº 288-GB — 1. — Cassar a autonomia administrativa da 7ª Companhia de Fronteira, sediada em Tabatinga, Município de Benjamin Constant, Estado do Amazonas, que passa a ser orgânica da Colônia Militar de Tabatinga.

2. Conceder autonomia administrativa à Colônia Militar de Tabatinga, criada pelo Decreto nº 60.606, de 20 de abril de 1967, com sede na mesma localidade.

3. Determinar que as dotações orçamentárias, recebidas ou não, e os saldos das Economias Administrativas da 7ª Companhia de Fronteira revertam em favor da Colônia Militar de Tabatinga.

4. Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

O Ministro de Estado do Exército, resolve:

Nº 289-GB — Conceder, de acordo com a letra "d" do artigo 1º do Decreto nº 56.518, de 29 de junho de 1965, a Medalha do Pacificador, aos oficiais da República do Paraguai abaixo:

- General de Brigada Sindulfo Perez Moreno
- Coronel Dem Pedro R. Florentin
- Coronel Dem Rene Zottl
- Tenente-Coronel Dem Luiz A. Ramirez

O Ministro de Estado do Exército, atendendo ao que propõe o Estado-Maior das Forças Armadas em Aviso nº 342/CDA, de 13 de setembro de 1967, resolve:

Nº 290-GB — Designar os militares abaixo para integrarem a delegação que representará o Exército Brasileiro no Festival de Cadetes que será realizado em Santiago do Chile, entre 15 e 25 do corrente, em comemoração aos sessenta e sete anos da fundação da Escola Militar e de outras Unidades Militares daquele país:

- Major Helio Bettero
- Capitão Uracl Castro Bomfim
- Capitão Manoel Affonso Miranda Teixeira da Rocha
- Capitão William Franklin Doté
- 1º Tenente Rômulo Bini Pereira Cadetes:
- Raimundo Fernandes da Silva
- Jorge Alberto Fukuhara de Carvalho
- Joaquim Laudier Monteiro
- Gilson Brum Bartolamei
- Léo José Schneider

- Ferdinando Bezerra Lima
- José Edilson Xavier de Lima
- Sérgio Bruno Farinha Canarim
- Ivaldo Cardoso Correla
- Renato Weber Barroso
- Carlos José do Canto Barros
- Nelson Zimmer
- Airton Ramos Zimerman
- Emílio Ataul Fernandes
- Luiz Carlos Minussi
- Oswaldo Alvarenga Viglione
- Mário D'Ávila Fernandes
- Antônio de Pádua Moreira Barros
- Ronald Silva Marques
- Antônio Francisco da Silva Polck
- Sérgio Pett Sparta de Souza
- Raul Santos O. Filho
- José Alves Alonso
- Umbeino Antônio Loriato
- Heryaldo Silveira de Vasconcellos Filho
- Mário Hecksher Neto
- Carlos de Moura Neto.

A missão acima, de duração inferior a 30 (trinta) dias, será realizada sem ônus para o Exército, além dos vencimentos e vantagens normais dos militares, como se estivessem nas sedes de suas organizações.

— General Ex — *Aurélio de Lyra Tavares*.

O Ministro de Estado do Exército resolve:

Nº 778-GB-B — Passar à disposição do Governo do Estado do Pará o Cap Eng Com Mauro Villar Furtado.

Nº 779-GB-B — Exonerar das funções de Oficial de seu Gabinete, por necessidade do serviço, o Ten Cel da Arma de Infantaria Paulo Búrber Fontes.

Nº 780-GB-B — Tornar insubsistente a Portaria nº 682-GB-B de 17 de agosto de 1967, relativa ao Ten Cel Cav Descial Mena Barreto Fialho.

PORTARIAS DE 14 DE SETEMBRO DE 1967

O Ministro de Estado do Exército, considerando que entre as atividades comemorativas da "Semana do Exército" devem merecer especial destaque as de natureza cultural, resolve:

Nº 292-GB — Instituir o Concurso Cultural Exército Brasileiro destinado a estimular, particularmente no meio civil, o interesse pelas atividades militares e a difundir o conhecimento do Exército através da expressão de nossos valores intelectuais, e aprovar as instruções reguladoras desse certame, em 1968, nos seguintes termos:

1. Prescrições

- a) Tema a ser desenvolvido: Assim vejo o Exército Brasileiro.
- b) Prêmios
  - 1º lugar
  - Diploma de 1º lugar
  - Importância de NCr\$ 3.000,00
  - Edição da obra pela Biblioteca do Exército com tiragem de 12.000 exemplares, no mínimo, dos quais 500 para o autor.
  - 2º lugar:
    - Importância de NCr\$ 1.000,00
    - 3º lugar:
      - Importância de NCr\$ 500,00

c) O julgamento dos trabalhos será realizado por uma Comissão de três membros nomeada pelo Ministro do Exército.

Tal Comissão será integrada por um civil de notória projeção intelectual e por dois oficiais superiores do Exército.

2. Condições de Execução

- a) As inscrições são abertas ao público em geral. No entanto, buscando uma difusão mais objetiva, além da publicação destas instruções, o Ministro do Exército fará convites pessoais e diretos a personalidades de notória projeção intelectual.
- b) A inscrição será feita mediante carta do autor, sob pseudônimo, dirigida à Biblioteca do Exército e

acompanhada de 3 (três) vias do trabalho, permitindo-se que as ilustrações sejam apresentadas em uma única via, constituindo um volume à parte.

c) A identificação do concorrente (nome e endereço) deverá ser colocada num envelope lacrado e anexado à carta de inscrição.

d) Será considerado desclassificado o trabalho cujo autor se denunciar, intencionalmente ou não, por qualquer referência contida no texto, sendo terminantemente vedada a apresentação de prefácio ou quaisquer notas introdutórias.

e) Só serão aceitas inscrições de trabalhos cujos originais, datilografados em espaço dois, papel tipo ofício, atingirem um mínimo de 200 (duzentas) páginas de texto.

f) O ato da inscrição implica a aceitação tácita das presentes Instruções.

g) A identificação dos autores premiados será feita após o julgamento pela Comissão Julgadora.

h) As decisões da Comissão Julgadora serão irrecorríveis.

i) Além dos trabalhos premiados, a Comissão Julgadora poderá conferir Menção Honrosa a quantas obras julgar merecedoras da distinção.

j) A obra premiada será editada pela Biblioteca do Exército, à qual o autor se obriga, pelo ato da inscrição, a ceder os direitos autorais para a primeira edição.

l) As obras que merecerem Menção Honrosa, se posteriormente aprovadas pela Comissão Diretora de Publicações, poderão ser editadas pela Biblioteca do Exército, desde que os autores entrem em acordo com a mesma.

m) A Biblioteca do Exército reterá em seus arquivos exclusivamente uma via das obras premiadas e das citadas com Menção Honrosa. Devolverá as demais aos respectivos autores, 60 (sessenta) dias após o julgamento, (sessenta) dias após o julgamento, sendo, para este fim exclusivo, feita a identificação das obras não premiadas, caso não seja providenciada a retirada das mesmas dentro do referido prazo.

n) A entrega dos prêmios será feita em solenidade especial.

3. Calendário

- Abertura das inscrições
- 15 de novembro de 1967
- Encerramento das inscrições
- 30 de abril de 1968
- Nomeação da Comissão
- 30 de abril de 1968
- Entrega dos trabalhos
- até 15 de abril de 1968
- Julgamento
- de 1 a 30 de maio de 1968
- Publicação da decisão
- até 10 de junho de 1968
- Impressão da obra
- até 15 de agosto de 1968
- Entrega dos prêmios e difusão da obra
- na Semana do Exército em 1968.
- Gen Ex — *Aurélio de Lyra Tavares* — Ministro do Exército.

O Ministro de Estado do Exército, atendendo ao convite feito pelo Governo do Chile a este Ministério, no sentido de que uma equipe de Hipismo participe das comemorações do sesquicentenário da fundação da Escola Militar e de outras Unidades daquele país, a serem realizadas em Santiago do Chile entre 15 e 25 do corrente, resolve:

Nº 293-GB — Designar os seguintes oficiais para integrarem a referida equipe:

- Cel Cav QEMA — Theodorico Cahya
- Maj Cav — Pery Ismael Maciel
- 1º Ten Cav — Paulo Roberto Dias da Cunha.

A missão acima, de duração inferior a 30 (trinta) dias, é definida na letra "d" do Art. 103 da Lei núme-

ro 4.328, de 30 de abril de 1964 .... (CVCM.)  
 Os aludidos oficiais somente farão jus, como decorrência desta missão, ao complemento diário de que trata o Parágrafo Único, do Art. 105 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964 (CVCM).

O Ministro de Estado do Exército, de acordo com o que propõe o Departamento Geral do Pessoal e considerando:

— que o prazo estipulado, em Portaria nº 107-GB, de 28 de abril de 1967, foi insuficiente devido aos trabalhos de pesquisas de dados e estudos da legislação em vigor;

— que o GT nomeado em Portaria nº 107-GB, de 28 de abril de 1967, já concluiu os trabalhos referentes ao levantamento de dados necessários à confecção de uma ficha de cadastro de oficiais;

— que a execução de um censo para preenchimento das fichas de cadastro de oficiais, já está em fase de planejamento pelo DGP;

— a necessidade do GT iniciar os estudos para o levantamento de dados referentes a Subtenentes, Sargentos e ao Pessoal Civil do Ministério do Exército, resolve:

Nº 294-GB — Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo constante da Portaria nº 107-GB, de 28 de abril de 1967, contados da data da presente Portaria.

O Ministro, de Estado do Exército, de acordo com o que propõe o Departamento Geral do Pessoal, resolve:

Nº 295-GB — Aprovar as normas para a realização do "Censo", a ser realizado no âmbito do Exército, segundo as prescrições que com esta baixa:

**1. Finalidade**

Levantamento de dados, de informações diversas visando a modernização dos processos de seleção, controle e cadastragem de todo o pessoal civil e militar do Ministério do Exército.

**2º Direção**

Departamento Geral do Pessoal

**3. Execução**

a) O censo será realizado em três fases, em época a ser proposta pelo DGP, a saber:

- 1 — Censo dos Oficiais
- 2 — Censo dos Graduados
- 3 — Censo dos Funcionários Civis

b) O DGP deverá planejar e executar o censo, propondo ao Ministro do Exército, se for o caso, medidas julgadas necessárias para a consecução do objetivo visado.

Gen. Ex. *Aurélio Lyra Tavares*, Ministro do Exército.

**PORTARIAS DE 15 DE SETEMBRO DE 1967**

O Ministro de Estado do Exército, de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Nº 296-GB — Aprovar as Instruções Reguladoras do Exame para a Seleção de Redator da Edição Brasileira da "Military Review" que com esta baixa.

**Instruções Reguladoras do Exame para a Seleção de Redator da Edição Brasileira da "Military Review"**

**1. Finalidade**

Regular as condições do exame para a seleção de redator da Edição Brasileira da "Military Review" em Forte Leavenworth, Kansas, EUA.

**2. Condições de Habilitação**

O candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

- a) Não estar "sub judice".
- b) Não ter sido contra-indicado pelos órgãos de informação militares,

de acordo com parecer da 2ª Seção do EME.

c) Estar no exercício de qualquer das funções militares previstas no Decreto nº 57.775, de 10 de fevereiro de 1956.

d) Ter cumprido no Brasil, após a última missão no estrangeiro, um prazo mínimo de 1 ano para cada mês passado no exterior.

Esta condição não será eliminatória:

1) para os que desejarem, em qualquer exterior missões de duração inferior a um mês;

2) para os que integram Força Brasileira no exterior, organizada e mantida por tempo igual ou inferior a dois anos.

e) Ser Major das Armas com o curso da ECEME.

f) Ter sido classificado na primeira metade de sua turma de ECEME.

g) Ter exercido funções do QEMA, incluindo-se o período de Estágio da realização da 1ª Prova de Seleção.

h) Não estar no gozo de licença especial ou de qualquer outra prevista no Decreto nº 44.242, de 4 de agosto de 1958, nem ter sido beneficiado, em qualquer época com licença para tratar de interesses particulares.

i) Ter sido julgado apto em inspeção de saúde.

j) Não estar cursando estabelecimento de ensino das Forças Armadas.

k) Não estar desempenhando outra missão no exterior.

l) Ter sido o primeiro classificado no exame de seleção cujas condições são reguladas pelas presentes instruções.

**3. Inscrição**

a) A inscrição dos candidatos será feita mediante requerimento dirigido ao Chefe do Estado-Maior do Exército, acompanhado de uma fotografia 3x4 e da folha de informações, conforme o modelo anexo.

b) Será indeferido o requerimento que não der entrada no EME dentro do prazo fixado, ou que não atender a qualquer das condições de habilitação.

**4. Seleção dos Candidatos**

Os candidatos serão submetidos a 2 (duas) provas de seleção:

a) A 1ª Prova de Seleção destina-se a verificar o grau de conhecimento dos candidatos nos idiomas português e inglês, particularmente nos assuntos relacionados com a missão de editar a revista, devendo abranger todos os aspectos relacionados com este mister. A prova será escrita e constará de tradução de textos correntes da língua inglesa, sem auxílio de dicionário, para avaliação de conhecimentos daquele idioma e, bem assim, das qualidades de redator em português, particularmente quanto ao estilo e à correção gramatical.

b) A 2ª Prova é destinada a verificar os conhecimentos de inglês, por intermédio de uma versão e de conversação, e compreende:

- 1) — 1ª Parte: versão, para o inglês, de trechos redigidos em português, sem auxílio de dicionário.
- 2) — 2ª Parte: conversação em inglês.

**5. Execução das Provas — Comissões Fiscalizadoras**

a) Tomarão parte na 1ª Prova de Seleção todos os candidatos cujos requerimentos tenham sido deferidos. Será realizada nas sedes dos Comandos de Exército e Comando Militar de Área.

b) Todos os candidatos que servirão nos Estados da Guanabara e Rio

de Janeiro farão a 1ª Prova no QG do I Exército ou em local por ele designado.

c) A 1ª Prova será realizada perante uma Comissão Fiscalizadora, constituída de 3 (três) oficiais, um dos quais do QEMA, que será o presidente da Comissão, nomeada pelo Comando respectivo.

d) A 2ª Prova será realizada na cidade do Rio de Janeiro, perante uma Comissão de Exame nomeada pelo Chefe do EME e em local por ela designado.

e) As questões relativas à 1ª Prova serão enviadas pela Comissão de Exame, em sobrecarta lacrada, que será aberta no dia, hora e local previamente fixados para o início dos trabalhos e na presença dos membros da Comissão Fiscalizadora e de todos os candidatos.

f) As provas serão solucionadas com tinta azul (caneta-tinteiro ou esferográfica) e não serão assinadas. A firma do candidato será lançada em cédula de identificação especial que, depois de colocada em sobrecarta fechada, será grampeada juntamente com a prova.

g) A prova solucionada pelo candidato e a sobrecarta contendo sua firma receberão um mesmo número.

h) Qualquer marca ou sinal que permita identificar o candidato implicará na sua eliminação.

i) Terminada a 1ª Prova, as soluções serão colocadas em uma sobrecarta que, depois de lacrada, será enviada pela Comissão Fiscalizadora ao EME, no mesmo dia e por via área se for o caso, acompanhada de uma ata dos trabalhos realizados e dos documentos distribuídos aos candidatos.

j) O julgamento da 1ª Prova será feito no EME pela Comissão de Exame.

l) Concluído o julgamento dos trabalhos relativos à 1ª Prova, o Chefe do EME participará, via rádio, aos Comandantes de Exército e Comandante Militar de Área, os nomes dos candidatos, sob seus respectivos comandos, que se habilitaram à realização da 2ª Prova. Tal informação deverá ser prestada às autoridades acima, mesmo negativamente. Os candidatos deverão ser mandados apresentar, com urgência, no EME.

m) A 2ª Prova comparecerão apenas os 3 (três) candidatos melhor classificados na 1ª Prova, que deverão deslocar-se, inclusive por via aérea se necessário, para o Rio de Janeiro.

n) A prova de conversação será feita individualmente, não podendo os demais candidatos assistir à referida prova.

o) O grau final será a média ponderada entre os graus das diversas provas, atribuindo-se peso 5 (cinco) à tradução, 2 (dois) à versão e 3 (três) à conversação.

p) Concluído o julgamento, será indicado o candidato que obtiver o maior grau final. Se mais de um candidato obtiver o mesmo grau final, será dada preferência ao que tiver obtido a melhor classificação na 1ª prova. A aproximação dos graus fracionários irá até centésimos.

q) O resultado final do julgamento das provas será publicado em Boletim Interno do EME.

**6. Comissões de Exame**

a) Será designada pelo Chefe do EME e constituída dos seguintes membros:

- 1 (um) oficial com o curso da ECEME — (Presidente)
- 1 (um) oficial com o curso da ECEME
- 1 (um) professor de inglês do Magistério do Exército
- 1 (um) professor de português do Magistério do Exército
- 1 (um) Secretário (Major do ... QSG)

b) Compete à Comissão de Exame: — estudar os requerimentos e demais documentos de inscrição; — orientar as Comissões Fiscalizadoras;

— elaborar a expedição das questões da prova de seleção; — corrigir as provas de seleção, atribuindo-lhes graus variáveis de 0 (zero) a 10 (dez);

— remeter ao Chefe do EME a classificação e o grau dos candidatos; — elaborar o relatório do Exame de Seleção, com a classificação final dos candidatos inscritos e as sugestões julgadas convenientes para o aperfeiçoamento dos futuros exames.

**7. Prescrições Diversas**

a) Calendário  
 1) Entrada no EME dos documentos de inscrição dos candidatos: até 29 de setembro de 1967

2) Realização da 1ª Prova de Seleção:

16 de outubro  
 3) Apresentação do resultado da 1ª Prova ao EME:

até 3 de novembro

4) Apresentação ao EME dos (três) candidatos melhor classificados na 1ª Prova:

20 de novembro

5) Realização da 2ª Prova (apenas para os três candidatos melhor classificados na 1ª Prova de Seleção):

22 de novembro

6) Apresentação do resultado final ao Chefe do EME:

24 de novembro

7) Indicação, ao Ministro do Exército, pelo Chefe do EME:

27 de novembro de 1967.

b) Anexo: Modelo de Requerimento e Folha de Informação.

**COLEÇÃO DAS LEIS**

1967

Volume I — Atos do Poder Legislativo

Leis de janeiro a março  
 Divulgação nº 996  
 PREÇO: NCr\$ 7,00

Volume II — Atos do Poder Executivo

Decretos de janeiro a março  
 Divulgação nº 997  
 PREÇO: NCr\$ 11,00

Volume III — Atos do Poder Legislativo

Leis de abril a junho  
 Divulgação nº 1.023  
 PREÇO: NCr\$ 3,00

Volume IV — Atos do Poder Executivo

Decretos de abril a junho  
 Divulgação nº 1.024  
 PREÇO: NCr\$ 11,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda  
 Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

ANEXO AS INSTRUÇÕES REGULADORAS DO EXAME PARA SELEÇÃO DE REDATOR DA EDIÇÃO BRASILEIRA DA "MILITARY REVIEW"

I — Requerimento

MINISTERIO DO EXERCITO

Ao Excelentissimo Senhor Chefe do Estado Maior do Exército, o ..... (posto) (nome) servindo nota) .....

Objeto: Inserção no Exame para a Seleção do Oficial Redator da Edição Brasileira da "Military Review"

Senhor Chefe do EME:

- 1. .... (nome) (posto) (arma) servindo nota) ..... requer a V. Exª seja considerado inscrito no Exame para a Seleção do Oficial Redator da Edição Brasileira da "Military Review".
2. Tal solicitação encontra amparo na(s) ..... (Portaria ou Instruções) publicada(s) no ..... (documento oficial e data)
3. É a ..... vez que requer. .... de ..... 1967. (cidade) (estado) (nome e posto)

II — Folha de Informações

Folha de informações relativa ao ..... (posto e nome) para inscrição no Exame para Seleção de Redator da Edição Brasileira da "Military Review".

- 1. Posto: .....
2. Organização Militar: .....
3. Arma a que pertence: .....
4. Curso da ECEME: ..... (ano) (classificação)
5. Curso da ES A O: ..... (ano) (classificação)



6. Possui os requisitos indispensáveis para o desempenho de missão no estrangeiro e satisfaz as condições de habilitação constante do item 2 das Instruções Reguladoras do Exame para a Seleção de Redator da Edição Brasileira da "Military Review", exceto as constantes das letras b, d e m do item 2 das referidas Instruções que não foram apreciadas.

) 10 linhas (Espaço reservado para o parecer do Cmt, Chefe ou Diretor, escrito do próprio punho).

7. Missões desempenhadas no exterior, data e duração: .....

8. Inspeção de Saúde (anexar a cópia da Ata): .....

resultado: .....

data: .....

..... de ..... de 1967.

(Cmt, Chefe ou Diretor)

O Ministro de Estado do Exército, de acordo com o que propõe o Secretário-Geral do Exército, resolve:

Nº 297 GB -- Exonerar de membros da Comissão de Fardamento, os seguintes Oficiais:

- Gen Eda Tasso Villar de Aquino
Cel Inf Hugo Andrade Azevedo
Cel Art Roberto Alves de Carvalho Filho
Cel Em Ml Almir Petrona de Castro
Cel Com Hízino Caetano Corsetti, e
Cel Méd. Adnyde Pereira da Silva

O Ministro de Estado, atendendo a solicitação do Presidente da Comissão de Desportos do Exército, resolve: Nº 298-GB -- Exonerar: Da Subcomissão de Hipismo:

Chefe da Subcomissão, Gen. BJA Edgard Bonczczke Ribeiro;

Seção de Saltos, Cel Darcy Jardim de Mattos, Maj Sebastião Geraldo da Costa Carvalho e Maj Júlio Cesar do Paço Marinho Maia;

Seção de Adestramento, Cel Theodorico Galyva, Ten Cel Jerônimo Machado da Fonseca, Maj Lélto de Castro Cirilo e Major João Franco Pontes Filho;

Seção de Polo, Cap Manoel Oswaldo Molta Duarte e Cap Paulo de Albuquerque Maranhão;

Seção de Concurso Completo de Equitação, Ten Cel Péricles de Souza Cavalcante, Cap Luiz Carlos Borja Prestes, Cap Murilo Alberto de Araújo Rocha e Ten Evaldo Ribeiro da Silva.

Nomear:

Chefe da Subcomissão de Hipismo, Cel Theodorico Galyva;

Membros da Subcomissão de Hipismo:

Seção de Saltos, Maj Sebastião Geraldo da Costa Carvalho, Maj Ademar Paulo da Silva, Maj Pery Emanuel Maciel, Maj. Fernando Mozen Abril.

Seção de Adestramento, Ten Cel Jerônimo Machado da Fonseca, Maj Flavio de Marco, Cap Lenio Ribes Zimmer e Cap Murilo Alberto de Araújo Rocha;

Seção de Polo, Ml Eurydio Romero Filho, Cap Eden Lucas, Cap Flavio Acanhan Souto e 1º Ten Descartes Lette Galyva;

Seção do Concurso Completo de Equitação, Maj Francisco Waldir Gomes, Cap João Luiz Souza Fernandes, Cap Luiz Carlos Saldanha Moreira e Ten Roberto Coimbra.

Os referidos oficiais desempenharão as citadas funções sem prejuízo das que exercem em suas respectivas Unidades, de conformidade com o preceito no § 3º do Art. 5º do R 170. -- General de Bragança, Aurelio de Lixa Tavares.

O Ministro de Estado do Exército resolve:

Nº 784-GB-B -- Passar à disposição do Governo do Estado de Sergipe para Comandar a Polícia Militar, o Maj Art Galvão Barbosa de Matos. -- Gen-Ex Aurelio de Lixa Tavares.

Requerimento:

Em 8 de setembro de 1967

Sérgio Luiz Boufim Bortoux, Asp Of R-2 Inf, solicitando ser submetido a Conselho de Justificação, tendo em vista haver obtido conceito "Insuficiente" por ocasião de seu estágio no R Es I. -- Indeferido, face à Informação da 1ª Região Militar (Item nº 2 do Of nº 51.489-SS2, de 14 de agosto de 1967. (F 8.367-67-GM).

Wolmar Santos Ferreira, Reservista, pedindo amparo do Estado. -- Indeferido. O requerente não compareceu à Inspeção de Saúde, conforme in-

formação da D G E Ex. (F 5.310-61-GM).

Hélio Vaz Alarcão tendo recebido Certificado de Injeção do Serviço Militar, expedido pelo Exército, pelo Inspetor de Saúde em grau de recurso para fins de matrícula na Escola de Especialistas da Aeronáutica. -- Indeferido. O requerente não compareceu a SSR-2, a fim de submeter-se à Inspeção de Saúde, conforme informação da D G S Ex. (F 9.053-67-GM).

Honorio Luciano de Sampaio Reformado, pedindo benefícios da Lei nº 1.050, de 3 de janeiro de 1950. -- Indeferido. O requerente não compareceu a SSR-2, a fim de submeter-se à Inspeção de Saúde, conforme informação da D G S Ex. (F 9.218-67-GM).

Genéio Rodrigues da Silva, solicitando amparo do Estado em favor de seu filho ex-Soldado Antonio Rodrigues de Araújo. -- Indeferido. O ex-Soldado Antonio Rodrigues de Araújo não foi localizado, e, em consequência, não compareceu à JMS a fim de se submeter à Inspeção de Saúde em grau de recurso (Informação da D G S Ex. (F 3.572-62-GM).

Eletório Sanches, Reservista, pedindo amparo do Estado. -- Indeferido. O requerente não compareceu à JMS R-2, a fim de se submeter à Inspeção de Saúde, conforme informação da D G S Ex. (F 19.884-61-GM).

Em 12 de setembro de 1967

Jayme Carlos Deu Cueto, Capitão de Cavalaria, do 11º R C -- Ponta Porã, relacionado para cursar a Es A O, em 1967, pedindo pela segunda (2ª) vez, autorização para viajar acompanhado de sua família. -- "Autorizado" face às informações. (F 9.527, de 1967-GM).

DESPACHO

Em 8 de setembro de 1967

No processo nº 4.830-67-GB, originário nº 2.763-SI-DA, de 9 de dezembro de 1966 do D G S Ex. e no qual a D G Ex solicita retificação do nome do 1º Tenente QOE - Moisés Augusto Torres, constante da Portaria nº 855-DF, de 28 de abril de 1966, publicada no Diário Oficial de 5 de maio de 1966, retificando-se o nome do 1º Tenente do QOE - Categoria Saúde -- Moisés Augusto Torres, assim constante naquele documento, para Moyses Augusto Torres. -- Remeta-se o processo à D G Ex para os devidos fins. (F 4.330-67-GM).

Requerimento

Em 12 de setembro de 1967

Hélio Weber, Tenente-Coronel Professor, servindo na Academia Militar das Anilhas Negras, solicitando licença para aperfeiçoar conhecimentos técnicos em assuntos ligados à sua Cadeira -- Resistência dos Materiais, na DEMAG - AG, Duisburg Alemanha Ocidental, por um período de 6 (seis) meses, com início a 2 de outubro de 1967, de acordo com o Decreto nº 44.242, de 4 de agosto de 1958, combinado com o Aviso nº GB 294 D3-C, de 29 de dezembro de 1965. -- Deferido. Autorizo o Ten-Cel Prof. LG 297.1463, Hélio Weber, Professor da AMAN, a aceitar a bolsa de estudos que lhe foi oferecida pela DEMAG-AG e concedo ao aludido oficial, licença de seis (6) meses para aperfeiçoar conhecimentos técnicos na referida organização, em Duisburg, Alemanha Ocidental, a contar de 2 de outubro de 1967, sem ônus para a Fazenda Nacional, de acordo com a letra "c" do artigo 47 do El. letra "c" do artigo 1º, letra "b" do artigo 2º e artigo 22 do Decreto nº 44.242, de 4 de agosto de 1958 e com a letra "a", nº 5 do Aviso nº GB 294-D-3-C, de 29 de dezembro de 1965. (F 8.849, de 1967-GM).

## DEPARTAMENTO GERAL DO PESSOAL

### 2ª Divisão

#### PORTARIA DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, em conformidade com o Aviso Ministerial nº 15-DESC/3, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 289-DGP — Reformar o 3º Sargento, QM 02/001, (9G-66.759), Anadir de Matos, adido ao 12º RI, na mesma graduação, nos termos dos artigos 23 letra "b", 25 letra "c", 28 letra "e" e 30 letra "b" da Lei número 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com os proventos dos arts. 135, 137, 138, 140 letra "a" e 148 da Lei número 4.328, de 30 de abril de 1964.

#### PORTARIAS DE 14 DE SETEMBRO DE 1967

O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, em conformidade com o Aviso Ministerial nº 15-DESC/3, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 288-DGP — Reformar o 3º Sargento, QM 02/002, (1G-814.432), Almyr Soares, adido ao Esqd Rec Mec, na mesma graduação, nos termos dos artigos 23 letra "b", 25 letra "c", 28 letra "d" e 29 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com os proventos de 2º Tenente, de acordo com a letra "a" § 2º do art. 31 da Lei número 4.902-65, observados os artigos 135, 137, 138, 140 letra "a", 146 letra "d" e 148 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Nº 290-DGP — Reformar o 3º Sargento, 9G-85.964, QM 10/063, Antonio José de Oliveira, nesta graduação, nos termos dos arts. 23 letra "b", 25 letra "c", 28 letra "d" e 29 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com os proventos do posto de 2º Tenente, na forma do art. 31 da citada Lei nº 4.902-65, observados os artigos 135, 137, 138, 140 letra "a", 146 letra "d" e 148 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, a contar desta data.

Nº 291-DGP — Promover *post mortem* o ex-Soldado (10G-283.979) — Elias Fontenele de Miranda, à graduação de 3º Sargento, a contar de 31 de agosto de 1966, assegurado aos seus herdeiros o direito à Pensão Militar, a contar daquela data, de acordo com o que estabelece o art. 1º § 2º da Lei nº 5.195, de 24 de dezembro de 1966, combinado com o art. 1º letra "4" do Decreto nº 57.272, de 16 de novembro de 1965 e art. 21 da Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, alterado pelo Decreto-lei nº 197, de 24 de fevereiro de 1967. — Gen Ex Antonio Carlos da Silva Muricy.

### Diretoria do Serviço Militar

#### Subdiretoria de Recrutamento

Relação dos cidadãos que, pelo Boletim Interno nº 157, de 11 de setembro de 1967, da Diretoria do Serviço Militar, foram eximidos da prestação do Serviço Militar, na conformidade do art. 150 § 6º, combinado com o artigo 144, inciso II alínea "b" da Constituição do Brasil. Os referidos cidadãos alegaram motivo de convicção re-

ligiosa por serem membros da comunidade denominada "Testemunhas de Jeová".

José Sebastião Passos, filho de João Passos e de Ernida Rosa Marques, nascido em 28 de maio de 1949, no município de Campinas, São Paulo e residente em Dois Córregos — Vila Antônio — Av. 3 nº 10, Dois Córregos — SP.

Oswaldo Batista da Cunha, filho de Oemar Batista da Cunha e de Sebastiana Maria da Cunha, nascido em 18 de junho de 1948, no município de Paraguaçu Paulista e residente à Av. Paraná nº 1.421, Londrina, Estado de São Paulo.

Salmo Alvarez Rodrigues, filho de Januario Dias Rodrigues e de Maria

Alvarez Rodrigues, nascido em 28 de dezembro de 1949, no Estado da Guanabara e residente à Rua Carot, Quadra 8, Bloco 19, aptº 301, IAPC — Del Castilho — GB.

Jorge Fares, filho de Nassim Fares e de Najla Chantous Fares, nascido em 12 de novembro de 1949, no Estado da Guanabara e residente à Rua Maxwell nº 245 — aptº 402 — GB.

Alvaro Sanches da Cunha, filho de Abilio-Couto da Cunha e de Olivia Sanches Couto da Cunha, nascido em 19 de abril de 1949, em Magé, Estado do Rio de Janeiro e residente à Rua Aguará nº 106 — aptº 101 — Inhaúma — Guanabara. — Gothardo José Portela de Miranda, Cel. Subdiretor de Recrutamento.

## MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIAS DE 25 DE SETEMBRO DE 1967

O Ministro de Estado das Relações Exteriores resolve:

S/nº — Designar, na forma do § 1º do art. 1.431 do Manual de Serviço, o Oficial de Chancelaria, nível 18, Iza Viviani Telles de Orti para a função de Vice-Cônsul interino em Buenos Aires.

S/nº — De acordo com o art. 73 e seu parágrafo único, do Regula-

mento Orgânico do Ministério das Relações Exteriores, aprovado pelo Decreto número 1, de 21 de setembro de 1961, designar Eurico de Freitas, ocupante do cargo de Terceiro Secretário, da carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Serviço Exterior Brasileiro, do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Auxiliar do Chefe do Departamento de Administração do Ministério das Relações Exteriores. — Sérgio C. da Costa.

# Consolidação das Leis do Trabalho

Alterações do Dec. lei n.º 229 - 28-2-67

DIVULGAÇÃO N.º 1.007

PREÇO: NCr\$ 0,30

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do DIN

# MINISTÉRIO DA FAZENDA

## Departamento de Rendas Internas

ATO Nº 1.739

O Diretor do Departamento de Rendas Internas, usando da atribuição que lhe confere o art. 18, do Decreto nº 55.853, de 22 de março de 1965 e de conformidade com o resolvido no processo fichado neste Ministério sob o nº 161.600-67, autoriza a firma Regadas Comércio Indústria Ltda., estabelecida em Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, a comprar ouro aluviado, cumprindo-lhe, entretanto, observar integralmente as exigências previstas no Decreto nº 55.028, de 14 de abril de 1965 e nas demais leis e regulamentos em vigor ou que venham a vigorar sobre o objeto desta autorização.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1967. — *Antônio Fernandes de Souza*, Diretor Substituto. (Nº 34.093 — 21.9.1967 — NCR\$ 7.50)

ATO Nº 1.742

O Diretor do Departamento de Rendas Internas do Ministério da Fazenda, usando de suas atribuições e tendo em vista o disposto no item 6, cap. V, da Circular D.R.I. nº 45, de 23.6.67, autoriza a firma CASNEF — Comercial e Importadora Ltda. a aplicar os selos de controle em Whisky de procedência estrangeira de sua importação, em seu estabelecimento comercial, mediante as seguintes exigências:

a) que os selos de controle sejam fornecidos pela Repartição Aduaneira mediante a apresentação deste ato e na quantidade exata para a selagem das unidades tributadas;

b) que o importador se identifique, por instrumento hábil no ato de recebimento dos selos, constando dos recibos a menção desse documento;

c) que as unidades tributadas sejam mantidas fora das embalagens, após a selagem, para vistoria do Agente Fiscal de Rendas Internas, o qual deverá anotar na 4ª via da Nota de Importação o cumprimento dessas formalidades.

Somente após a vistoria acima referida estará a mercadoria em condições de ser comercializada.

Publique-se e entregue-se a 1ª via ao interessado, mediante recibo.

D.R.I., 19 de setembro de 1967. — *Antônio Fernandes de Souza* — Diretor-Substituto. (Nº 3.564 — 26-9-67 — NCR\$ 13.00)

CIRCULAR Nº 77, DE 25 DE SETEMBRO DE 1967

O Diretor do Departamento de Rendas Internas, no uso de suas atribuições e tendo em vista o seu despacho no processo fichado sob número 167.006-67,

Declara aos senhores Delegados Regionais, Inspectores, Agentes Fiscais de Rendas Internas e demais interessados, para seu conhecimento e devidos fins, que, sob a condição de ministrar educação e assistência gratuita e aplicar suas rendas integralmente no país, a Prelazia de Parintins, com sede em Parintins, Estado do Amazonas, goza de isenção tributária em todo o território nacional, relativamente a:

1) Imposto sobre produtos industrializados inclusive sobre produtos adquiridos no mercado interno, na forma do art. 7º, item XXIII, da Lei nº 4.502-64, restrita aos produtos adquiridos para seu uso próprio.

2) Imposto único sobre energia elétrica (§ 5º, letra "c" do art. 4º, da Lei nº 2.308, de 31 de agosto de 1954, modificada pela Lei nº 4.676, de 16 de junho de 1965) como preceitua o item VII da Circular nº 85, de 10 de setembro de 1965.

Para continuar usufruindo esse favor, a entidade beneficiada deverá comprovar perante a Delegacia Regional de Rendas Internas de seu domicílio, no mês de janeiro de cada ano, a continuidade das condições previstas nas letras "c" a "f" do item II da Circular nº 85-65, e item V, da Circular 25-66, ambas deste Departamento. — *Antônio Fernandes de Souza*, Diretor-Substituto. (Nº 3.555 — 26-9-67 — NCR\$ 12.00)

## Delegacia Regional — 7ª Região

PORTARIA Nº 588, DE 13 DE JULHO DE 1967

O Delegado Regional de Rendas Internas — 7ª Região, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo nº 44.446-66 e as instruções baixadas pelas Circulares números DRI-85, de 10 de setembro de 1965 e DRI-25, de 25 de abril de 1966,

Declara aos Srs. Inspectores Fiscais, Agentes Fiscais de Rendas Internas, Fiscais Auxiliares de Impostos Internos e demais interessados, para seu conhecimento e devidos fins, que sob a condição de ministrar educação e assistência gratuitas e aplicar suas rendas integralmente no País, ao Instituto Nossa Senhora Auxiliadora, sediado à Rua Ibituruna, 108, no Estado da Guanabara, goza de isenção tributária nos Estados da Guanabara, do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, relativamente a:

1) Imposto sobre produtos industrializados, inclusive sobre produtos adquiridos no mercado interno, na forma do art. 9º, § 3º, item III, do Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados, baixado pelo Decreto nº 55.791, de 26 de agosto de 1965, restrita aos produtos adquiridos para seu uso próprio.

2) Imposto único sobre energia elétrica (§ 5º, letra c, art. 4º, da Lei nº 2.308, de 31 de agosto de 1954, modificada pela Lei nº 4.676, de 16 de junho de 1965), como preceitua o item VII, da Circular DRI-85, de 10 de setembro de 1965 referida e aditada pela Circular D.R.I.-25, de 25 de abril de 1966.

Para continuar usufruindo a isenção, a entidade beneficiada deverá comprovar, perante esta Delegacia Regional, no mês de janeiro de cada ano, a continuidade das condições previstas nas letras c a f do item II, da mencionada Circular DRI-85, de 1965, cujas instruções foram reiteradas e complementadas pela Circular DRI-25, de 25 de abril de 1966. — *Olto Garcia de Sá*, Delegado Regional Substituto. (Nº 33.234 — 16.9.1967 — NCR\$ 23.00)

## 3ª Inspeção Auxiliar

REGISTRO Nº 140

O Inspetor da 3ª Inspeção Auxiliar da Delegacia Regional de Rendas Internas da 7ª Região no Estado da Guanabara, de conformidade com o item VI da Circular nº DRI-21, de 21 de março de 1966 e, tendo em vista o item 6 da Circular nº 224, de 27 de dezembro de 1965 do Departamento de Rendas Internas, concede registro como contribuinte do Imposto Único sobre Minerais do País para fins estatísticos, controle e fiscal, situado à Rua São Francisco Xavier, 539, com comércio de compra e venda de Areia, sabão, pedra britada, pó de pedra e terra de emboco, explorado pela firma José dos Santos — Materiais de Construção Maracanã, estabelecida no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, que se obrigará ao cumprimento integral do Decreto nº 55.028, de 14 de abril de 1965 e demais leis e regulamentos em vigor ou que venham a vigorar sobre o objeto deste registro.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1967. — *Arnold de Souza Abreu*, Inspetor. (Nº 34.173 — 21.9.1967 — NCR\$ 10.00)

## Departamento de Arrecadação

### Delegacia Seccional em Sergipe

PORTARIA DE 9 DE MAIO DE 1967

O Delegado Seccional de Arrecadação em Sergipe, no uso das atribuições que lhe confere o item 5º do artigo 2º, Capítulo IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 55.771-65, resolve:

Nº 43 — Dispensar, a pedido, da função gratificada, símbolo 8-F, de Chefe da Turma de Controle da Seção de Controle e Estatística, desta Delegacia Seccional, o Exator Federal, nível 14-C — *Júlio Solral Pado*, matrícula nº 1.383.713 lotado na Exatadoria Federal de Itaporanga D'Ajuda, neste Estado. — *Ulysses Maynard*.

## SECRETARIA GERAL

PORTARIAS DE 12 DE SETEMBRO DE 1967

O Secretário Geral de Agricultura, usando da delegação de competência que lhe confere o item "c", da Portaria Ministerial nº 312, de 8 de junho de 1967, resolve:

Nº 109 — Tendo em vista o que consta do processo MA 030-2.433-67, tornar sem efeito a Portaria Ministerial nº 262-BR, de 17 de novembro de 1960, que declarou a obrigatoriedade de residência no próprio nacional nº 3, sob a jurisdição da INDEA em Belo Horizonte, MG., para o Auxiliar de Portaria, nível 7, Lucas Evangelista Rodrigues.

Nº 110 — Declara, tendo em vista o que consta do processo MA 033-2.433-67, a obrigatoriedade de residência em próprio nacional, sob a jurisdição da Inspeção de Defesa Sanitária Animal, em Belo Horizonte, MG., para o servidor abaixo indicado, com exercício no mesmo órgão, do Departamento de Defesa e Inspeção Agropecuária, deste Ministério.

# MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Walter de Souza Borges — Mestre Rural, nível 8.

O Secretário-Geral de Agricultura, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 38, item I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 52.663, de 11 de outubro de 1963, resolve:

Nº 111 — Conceder dispensa a Hilton Cunha, do cargo de Diretor-Geral, símbolo 2-C, do Departamento Econômico, que exerce como substituto.

Nº 112 — Conceder dispensa a Tácito Pace, do cargo em comissão de Diretor-Geral, símbolo 2-C, que exerce como substituto, no impedimento simultâneo do respectivo titular e seu substituto.

PORTARIA DE 20 DE SETEMBRO DE 1967

O Secretário-Geral de Agricultura, usando das atribuições que lhe são conferidas pela portaria ministerial

nº 312, de 8 de junho de 1967, e de acordo com o artigo 2º do Decreto número 47.433, de 15 de dezembro de 1959, combinado com o Decreto número 807, de 30 de março de 1962, resolve:

Nº 131 — Mandar servir em Brasília, no Observatório Meteorológico, do Serviço de Meteorologia, a pedido, Altair Santos, motorista, nível 10-B, lotado no 5º Distrito de Meteorologia em Belo Horizonte.

## SERVIÇO DE PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA

PORTARIAS DE 3 DE JULHO DE 1967

O Diretor do Serviço de Promoção Agropecuária, resolve:

Nº 108 — Conceder dispensa de acordo com o artigo 77, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1953

ao Veterinário, nível 22 — Hilton Telles de Menezes da função de Chefe da Seção de Fomento Animal 2-F deste Serviço.

Nº 109 — Designa, de acordo com os artigos 143, item I e 147 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o item XXII, do artigo 44, do Decreto nº 52.342, de 8 de agosto de 1963, Denis Portela de Melo, ocupante do cargo de nível 20-A, da carreira de Engenheiro Agrônomo, deste Ministério, lotado no Departamento de Promoção Agropecuária, para exercer a função de Chefe da Seção de Fomento Animal 2-F, do Serviço de Promoção Agropecuária, em vaga decorrente da dispensa de Hilton Telles de Menezes. — *Helo Palma de Arruda*.

### Reliferação

Na publicação constante do Diário Oficial de 18 de setembro de 1967, página 8.544, Ministério da Agricultura — Departamento de Promoção Agropecuária, Resolução nº 1-67, no seu artigo 4º, item "b", onde se lê: Ministério da Agricultura; leia-se: Ministério da Agricultura.

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

## GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 523, DE 22 DE SETEMBRO DE 1967

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, atendendo ao que estabelece o art. 3º da Lei nº 5.189, de 8 de dezembro de 1966, combinado com o artigo 6º e parágrafo único do Decreto nº 59.880, de 27 de dezembro de 1966, resolve:

Aprovar a alteração do Orçamento Analítico do Ministério da Educação e Cultura para o exercício de 1967 publicado nos *Diário Oficial* de 10 de março de 1967, 19 de abril de 1967, 22 de maio de 1967, 29 de agosto de 1967 e 12 de setembro de 1967, de acordo com os quadros discriminativos anexos. — *Tasso Dutra.*

### 4.06.00 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADES	CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	D O T A Ç Ã O - Nr\$ 1,00				
			SITUAÇÃO ATUAL		CRÉD. SUPLEM. DEC. 61 307/67	SITUAÇÃO NOVA	
4.06.01 - GABINETE DO MINISTRO	3.0.0.0	Despesas Correntes					
	3.1.0.0	Despesas de Custeio					
	3.1.1.0	Pessoal					
	3.1.1.1	Pessoal Civil					
	01.00	Vencimentos e Vantagens Fixas			404.136		
	01	Vencimentos	326.640			638.176	
	05	Gratificação de Função	27.400			35.000	
	08	Gratificação adicional por tempo de serviço (quinqüênios)	68.000			83.000	
	09	Gratificação pelo Serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	15.000			85.000	
	12	Gratificação especial para complementação de salário mínimo	850			850	
	13	Gratificação de representação	9.450	447.340		9.450	851.476
	02.00	Despesas Variáveis com Pessoal Civil					
	02	Diárias	1.230			1.230	
	03	Substituições	2.760			2.760	
	05	Gratificação pela representação de gabinete	100.000	103.990		100.000	103.990
		Total do Elemento 3.1.1.0		551.330			955.466
	3.2.0.0	Transferências Correntes					
3.2.5.0	Salário-família						
01.00	Pessoal Civil	21.800	21.800	13.200	35.000	35.000	
	Total do Elemento 3.2.5.0		21.800			35.000	
4.06.02 - SEÇÃO DE SEGURANÇA NACIONAL	3.0.0.0	Despesas Correntes					
	3.1.0.0	Despesas de Custeio					
	3.1.1.0	Pessoal					
	3.1.1.1	Pessoal Civil					
	01.00	Vencimentos e Vantagens Fixas		5.626			
	01	Vencimentos	13.310			20.336	
	05	Gratificação de função	4.500			3.500	
	08	Gratificação adicional por tempo de serviço (quinqüênios)	2.400	20.210		2.000	25.836
	02.00	Despesas Variáveis com pessoal civil					
	02	Diárias	800			800	
03	Substituições	500			500		
04	Gratificação pela prestação de serviço extraordinário	500	1.800		500	1.800	
	Total do Elemento 3.1.1.0		22.010			27.636	



UNIDADES	CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	D O T A Ç Ã O - R C 1,00			
			SITUAÇÃO ATUAL	CREDITO SUPLEM. DEC. 61 307/67	SITUAÇÃO NOVA	
4.06.05 - CON- SELHO NACIO- NAL DO SERVI- ÇO SOCIAL	3.0.0.0	Despesas Correntes				
	3.1.0.0	Despesas de Custeio				
	3.1.1.0	Pessoal				
	3.1.1.1	Pessoal Civil				
	01.00	Vencimentos e Vantagens Fixas			2.485	
	01	Vencimentos	44.105		45.325	
	05	Gratificação de Função	3.000		3.600	
	07	Gratificação pela participação em órgão de de liberação coletiva	14.000		14.000	
	08	Gratificação adicional - por tempo de serviço (- quinquênios)	5.200		6.000	
	09	Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação / exclusiva	13.500		13.500	
	12	Gratificação especial para complementação de salário mínimo	135	79.940	-	82.425
	02.00	Despesas Variáveis com pessoal civil				
	02	Diárias	3.780		3.780	
	05	Gratificação pela representação de gabinete	12.530	16.310	12.530	16.310
	Total do Elemento .....		96.250		98.735	
	3.1.1.0					
3.2.0.0	Transferências Correntes					
3.2.5.0	Salário-família					
01.00	Pessoal Civil	1.640	1.640	760	2.400	2.400
	Total do Elemento .....		1.640		2.400	
	3.2.5.0					
4.06.06 - CO- MISSÃO NACIO- NAL DE BELAS ARTES	3.0.0.0	Despesas Correntes				
	3.1.0.0	Despesas de Custeio				
	3.1.1.0	Pessoal				
	3.1.1.1	Pessoal Civil				
	01.00	Vencimentos e Vantagens Fixas			700	
	01	Vencimentos	1.096		1.998	
	05	Gratificação de Função	1.064		862	
08	Gratificação adicional por tempo de serviço (quinquênios)	340		340		
09	Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	1.400	3.900	1.400	4.600	
	Total do Elemento .....		3.900		4.600	
	3.1.1.0					
4.06.07 Comissão Nacional do Livro Didático	3.0.0.0	Despesas Correntes				
	3.1.0.0	Despesas de Custeio				
	3.1.1.0	Pessoal				
	3.1.1.1	Pessoal Civil				
	01.00	Vencimentos e Vantagens fixas			6.208	



UNIDADES	CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO - Rer\$ 2,00		
			SITUAÇÃO ANUAL	CRÉD. SUPLEM. DEC. 61 307/67	SITUAÇÃO NOVA
		07 Gratificação pela participação em órgão de deliberação coletiva	7.500		7.500
		08 Gratificação adicional por tempo de serviço (quinqüênio)	350.000		470.000
		09 Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	1.096.100		1.146.100
		10 Gratificação de Raios X	40.000		30.000
		12 Gratificação especial para complementação de salário mínimo	5.000	3.714.770	5.000 4.788.642
	02.00	Despesas variáveis com pessoal civil		84.234	
	01	Ajuda de custo	5.096		5.096
	02	Diárias	19.500		19.500
	03	Substituições	19.500		19.500
	04	Gratificação pela prestação de serviço extraordinário	15.000		15.000
	05	Gratificação pela representação de gabinete	120.672		120.672
	09	Pessoal em disponibilidade	184.132	84.234	268.366
	11	Salário de pessoal temporário (Itens I e II do art. 3º do Decreto nº 50.314, de 4.3.1961)	378.000	741.900	378.000 826.134
		Total do Elemento 3.1.1.0		4.456.670	5.611.775
	3.2.0.0	Transferências Correntes			
	3.2.5.0	Salário-família			
	01.00	Pessoal Civil	220.600	220.600 79.400	300.000 300.000
		Total do Elemento 3.2.5.0		300.000	300.000
4.06.11 Departamento Nacional de Educação	3.0.0.0	Despesas Correntes			
	3.1.0.0	Despesas de custeio			
	3.1.1.0	Pessoal			
	3.1.1.1	Pessoal Civil			
	01.00	Vencimentos e vantagens fixas		897.795	
	01	Vencimentos	1.800.793		2.630.288
	05	Gratificação de função	61.000		76.000
	08	Gratificação adicional por tempo de serviço (quinqüênios)	113.513		176.513
	09	Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	350.000		340.000
	12	Gratificação especial para complementação de salário-mínimo	800	2.326.106	1.100 3.223.901
	02.00	Despesas variáveis com pessoal civil			
	01	Ajuda de Custo	10.000		10.000
	02	Diárias	8.975		8.975
	03	Substituições	5.000		5.000
	04	Gratificação pela prestação de serviço extraordinário	9.064		9.064
	05	Gratificação pela representação de gabinete	15.000		15.000
	11	Salário de pessoal temporário (itens I e II do art. 3º do Decreto nº 50.314, de 4.3.1961)	6.564	54.603	6.564 54.603
		Total do Elemento 3.1.1.0		2.380.709	3.278.504
	3.2.0.0	Transferências Correntes			
	3.2.5.0	Salário-família			
	01.00	Pessoal Civil	138.896	138.896 43.104	182.200 182.200
		Total do Elemento 3.2.5.0		138.896	182.200

UNIDADES	CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	D O T A Ç Ã O - Ncr\$ 1,00				
			SITUAÇÃO ATUAL		CRED.SUPLEM. DEC.61 307/67	SITUAÇÃO NOVA	
4.06.12 - DIRETORIA DO ENSINO COMERCIAL	3.0.0.0	Despesas Correntes					
	3.1.0.0	Despesas de Custeio					
	3.1.1.0	Pessoal					
	3.1.1.1	Pessoal Civil					
	01.00	Vencimentos e vantagens fixas .....			166.246		
	01	Vencimentos	1.872.560			2.307.706	
	05	Gratificação de função	80.000			101.000	
	08	Gratificação adicional por tempo de serviço(quinzenas)	355.000			422.000	
	09	Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	220.000			163.000	
	12	Gratificação especial para complementação de salário-mínimo	200	2.527.760			2.994.006
	02.00	Despesas variáveis com pessoal Civil					
	01	Ajuda de custo	2.000			2.000	
	02	Diárias	5.000			5.000	
	03	Substituições	1.000			1.000	
	04	Gratificação pela prestação de serviço extraordinário	17.712			17.712	
	11	Salário de pessoal temporário(Ítem I e II do Decreto nº 50 314, de 4. 3. 961)	140.000	165.712		140.000	165.712
		Total do Elemento 3.1.1.0	<u>2.693.472</u>				<u>3.159.718</u>
	3.2.0.0	Transferências Correntes					
	3.2.5.0	Salário-família					
	01.00	Pessoal Civil	81.410	81.410	28.590	110.000	110.000
	Total do Elemento 3.2.5.0		81.410			110.000	
4.06.13 DIRETORIA DO ENSINO INDUSTRIAL	3.0.0.0	Despesas Correntes					
	3.1.0.0	Despesas de Custeio					
	3.1.1.0	Pessoal					
	3.1.1.1	Pessoal Civil					
	01.00	Vencimentos e Vantagens fixas			18.004		
	01	Vencimentos	351.395			370.099	
	05	Gratificação de função	25.815			25.815	
	08	Gratificação adicional por tempo de serviço(quinze - anos)	35.880			35.880	
	09	Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	26.700			26.700	
	12	Gratificação especial para complementação de salário-mínimo	1.200	440.990		500	458.994
	02.00	Despesas variáveis com pessoal Civil					
	01	Ajuda de custo	1.500			1.500	
	02	Diárias	4.500			4.500	
	04	Gratificação pela prestação de serviço extraordinário	1.290	7.290		1.290	7.290
		Total do Elemento 3.1.1.0		<u>448.280</u>			<u>466.284</u>
3.2.0.0	Transferências Correntes						
3.2.5.0	Salário-família						
01.00	Pessoal Civil	18.820	18.820	10.180	29.000	29.000	
	Total do Elemento 3.2.5.0		<u>18.820</u>			<u>29.000</u>	

UNIDADES	CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	D O T A Ç Ã O - Ncr\$ 1,00		
			SITUAÇÃO ATUAL	CRÉD. SUPLEM. DEC. 61 307/67	SITUAÇÃO NOVA
4.06.15 - DIRETORIA DO ENSINO SECUNDÁRIO	3.0.0.0	Despesas Correntes			
	3.1.0.0	Despesas de Custeio			
	3.1.1.0	Pessoal			
	3.1.1.1	Pessoal Civil			
	01.00	Vencimentos e vantagens fixas		1.856.190	
	01	Vencimentos	4.725.753		6.127.943
	05	Gratificação de função	157.624		237.624
	08	Gratificação adicional por tempo de serviço (quinquênios)	857.961		1.107.961
	09	Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	457.542		582.542
	12	Gratificação especial para complementação de salário-mínimo	1.000	6.199.880	-
	02.00	Despesas variáveis com pessoal civil			
	01	Ajuda de custo	8.695		8.695
	02	Diárias	30.585		30.585
	03	Substituições	1.000		1.000
	04	Gratificação pela prestação de serviço extraordinário	5.000		5.000
	05	Gratificação pela representação de Gabinete	5.256		21.256
	11	Salário de pessoal temporário (Itens I e II do art. 32 do Decreto nº 50.314, de 4.3.961)	41.024	91.560	25.024
	Total do Elemento 3.1.1.0		6.291.440	8.117.630	
	3.2.0.0	Transferências Correntes			
	3.2.5.0	Salário-Família			
	01.00	Pessoal Civil	255.260	255.260	20.520
		Total do Elemento 3.2.5.0		255.260	275.780
					275.780
4.06.16 Diretoria do Ensino Superior	3.0.0.0	Despesas Correntes			
	3.1.0.0	Despesas de Custeio			
	3.1.1.0	Pessoal			
	3.1.1.1	Pessoal Civil			
	01.00	Vencimentos e vantagens fixas		54.528	
	01	Vencimentos	423.098		466.426
	05	Gratificação de função	12.768		15.968
	08	Gratificação adicional por tempo de serviço (quinquênios)	70.080		85.080
	09	Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	42.000		35.000
	12	Gratificação especial para complementação de salário-mínimo	300	548.246	300
	02.00	Despesas variáveis com pessoal civil			
01	Ajuda de custo	2.000		2.000	
					602.774

UNIDADES	CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO - Ncr\$ 1,00				
			SITUAÇÃO ATUAL		CRÉD. SUPLEM. DEC. 61 307/67	SITUAÇÃO NOVA	
	03	Substituições	2.671			2.671	
	05	Gratificação pela representação de gabinete	55.430			55.430	
	11	Salário de pessoal temporário (itens I e II do Decreto nº 50.314, de 4.3.961)	59.229	119.330		59.229	119.330
		Total do Elemento 3.1.1.0		667.576			722.104
	3.2.0.0	Transferências Correntes					
	3.2.5.0	Salário-família					
	01.00	Pessoal Civil	18.912	18.912	11.088	30.000	30.000
		Total do Elemento 3.2.5.0		18.912			30.000
	01.00	Vencimentos e vantagens fixas			290.593		
	01	Vencimentos	387.309			643.902	
	05	Gratificação de função	13.105			17.105	
	08	Gratificação adicional por tempo de serviço (quinquênios)	67.366			97.366	
	09	Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	114.500	582.280		114.500	872.873
	02.00	Despesas variáveis com pessoal civil					
	01	Ajuda de Custo	4.000			4.000	
	02	Diárias	3.000			3.000	
	04	Gratificação pela prestação de serviço extra ordinário	4.170	11.170		4.170	11.170
		Total do Elemento 3.1.1.0		593.450			884.043
	3.2.0.0	Transferências Correntes					
	3.2.5.0	Salário-família					
	01.00	Pessoal Civil	33.700	33.700	13.300	47.000	47.000
		Total do Elemento 3.2.5.0		33.700			47.000
4.06.19 - SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO	3.0.0.0	Despesas Correntes					
	3.1.0.0	Despesas de Custeio					
	3.1.1.0	Pessoal					
	3.1.1.1	Pessoal Civil					
	01.00	Vencimentos e vantagens fixas			77.772		
	01	Vencimentos	62.000			222.413	
	05	Gratificação de função	6.000			10.355	
	08	Gratificação adicional por tempo de serviço (quinquênios)	11.500			23.157	
	09	Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	11.100	90.600		32.447	168.372
	02.00	Despesas variáveis com pessoal civil					
	02	Diárias	500			600	
	03	Substituições	900			700	
	04	Gratificação pela prestação de serviços extraordinários	-	1.400		100	1.400
		Total do Elemento 3.1.1.0		92.000			169.772
	3.2.0.0	Transferências Correntes					
	3.2.5.0	Salário-família					
	01.00	Pessoal Civil	2.400	2.400	1.200	3.600	3.600
		Total do Elemento 3.2.5.0		2.400			3.600

UNIDADES	CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	D O T A Ç Ã O - NCr\$ 1,00				
			SITUAÇÃO ATUAL		CREDITO SUPLEM. DEC. 61 307/67	SITUAÇÃO NOVA	
4.06.20 SERVIÇO DE ESTATÍSTICA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	3.0.0.0	Despesas Correntes					
	3.1.0.0	Despesas de Custeio					
	3.1.1.0	Pessoal					
	3.1.1.1	Pessoal Civil					
	01.00	Vencimentos e vantagens fixas			122.875		
	01	Vencimentos	107.000			191.110	
	05	Gratificação de função	8.700			17.450	
	08	Gratificação adicional de tempo de serviço (quinquênios)	15.000			27.535	
	09	Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	118.900	247.600		41.000	370.475
	02.00	Despesas variáveis com pessoal civil					
	02	Diárias	2.000			2.000	
	03	Substituições	1.000			1.000	
	04	Gratificação pela prestação de serviços extraordinários	2.530	5.530		2.530	5.530
		Total do Elemento 3.1.1.0		253.130			376.005
3.2.0.0	Transferências Correntes						
3.2.5.0	Salário-família						
01.00	Pessoal Civil	4.230	4.230	1.270	5.500	5.500	
	Total do Elemento 3.2.5.0		4.230			5.500	
4.06.21 NACIONAL DE TRAIRO	3.0.0.0	Despesas Correntes					
	3.1.0.0	Despesas de Custeio					
	3.1.1.0	Pessoal					
	3.1.1.1	Pessoal Civil					
	01.00	Vencimentos e Vantagens fixas			106.414		
	01	Vencimentos	219.380			364.092	
	05	Gratificação de função	11.540			14.064	
	08	Gratificação adicional por tempo de serviço (quinquênios)	34.980			39.303	
	09	Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	130.530	396.280		85.235	502.694
	02.00	Despesas variáveis com pessoal civil					
	01	Ajuda de Custo	5.000			5.000	
	02	Diárias	20.000			20.000	
	03	Substituições	5.000			5.000	
	04	Gratificação pela prestação de serviços extraordinários	12.040	42.040		12.040	42.040
	Total do Elemento 3.1.1.0		438.320			541.734	
3.2.0.0	Transferências Correntes						
3.2.5.0	Salário-família						
01.00	Pessoal Civil	15.270	15.270	6.330	21.600	21.600	
	Total do Elemento 3.2.5.0		15.270			21.600	

UNIDADES	CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	D O T A Ç Ã O - NGr5 1,00				
			SITUAÇÃO ATUAL		CRÉDITO SUPLEM. DEC. 61 307/67	SITUAÇÃO NOVA	
4.06.22 SERVIÇO DE RADIODIFU- SÃO EDUCA- TIVA	3.0.0.0	Despesas Correntes					
	3.1.0.0	Despesas de Custeio					
	3.1.1.0	Pessoal					
	3.1.1.1	Pessoal Civil					
	01.00	Vencimentos e vantagens fixas			778.460		
	01	Vencimentos	760.900			1.463.510	
	05	Gratificação de função	4.100			8.100	
	08	Gratificação adicional por tempo de serviço (quinquênios)	83.500			133.500	
	09	Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	3.350			25.000	
	12	Gratificação especial para complementação de salário-mínimo	<u>300</u>	852.150		<u>500</u>	1.630.610
	02.00	Despesas variáveis com pessoal civil					
	02	Diárias	1.000			1.000	
	11	Salário de Pessoal Temporário (itens I e II do art. 3º do Decreto nº 50 314, de 4.3.61)	<u>26.140</u>	<u>27.140</u>		<u>26.140</u>	<u>27.140</u>
	Total do Elemento 3.1.1.0		<u>879.290</u>			<u>1.657.750</u>	
4.06.23 INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT	3.0.0.0	Despesas Correntes					
	3.1.0.0	Despesas de Custeio					
	3.1.1.0	Pessoal					
	3.1.1.1	Pessoal Civil					
	01.00	Vencimentos e vantagens fixas			225.006		
	01	Vencimentos	830.582			1.059.273	
	05	Gratificação de função	20.212			23.956	
	08	Gratificação adicional por tempo de serviço (quinquênios)	102.500			134.762	
	09	Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	80.788			41.625	
	12	Gratificação especial para complementação de salário-mínimo	<u>528</u>	1.034.610			1.259.616
	02.00	Despesas variáveis com pessoal civil					
	02	Diárias	2.000			2.000	
	03	Substituições	3.500			3.500	
04	Gratificação pela prestação de serviço extraordinário	<u>31.680</u>	<u>37.180</u>		<u>31.680</u>	<u>37.180</u>	
	Total do Elemento 3.1.1.0		<u>1.071.790</u>			<u>1.296.796</u>	
3.2.0.0	Transferências Correntes						
3.2.5.0	Salário-família						



UNIDADES	CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	D O T A Ç Ã O - NCr\$ 1,00				
			SITUAÇÃO ATUAL		CREDITO SUPLEM. DEC. 61 307/67	SITUAÇÃO NOVA	
	3.2.0.0	Transferências Correntes					
	3.2.5.0	Salário-família.					
	01.00	Pessoal Civil	<u>81.120</u>	<u>81.120</u>	22.880	<u>104.000</u>	<u>104.000</u>
		Total do Elemento		<u>81.120</u>			<u>104.000</u>
	3.2.5.0						
4.06.26 INSTITUTO NACIONAL DO LIVRO	3.0.0.0	Despesas Correntes					
	3.1.0.0	Despesas de Custeio					
	3.1.1.0	Pessoal					
	3.1.1.1	Pessoal Civil					
	01.00	Vencimentos e vantagens fixas			363.329		
	01	Vencimentos	311.388			420.000	
	05	Gratificação de função	6.312			7.320	
	08	Gratificação adicional por tempo de serviço (quinquênios)	25.000			39.000	
	09	Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	28.000			35.000	
	12	Gratificação especial para complementação de salário-mínimo	<u>300</u>	371.000		<u>300</u>	501.620
	02.00	Despesas variáveis com pessoal civil					
	03	Substituições	700			700	
	04	Gratificação pela prestação de serviço extraordinário	<u>12.370</u>	<u>13.070</u>		<u>12.370</u>	<u>13.070</u>
		Total do Elemento		<u>384.070</u>			<u>514.690</u>
	3.1.1.0						
	3.2.0.0	Transferências Correntes					
	3.2.5.0	Salário-família					
	01.00	Pessoal Civil	<u>12.870</u>	<u>12.870</u>	6.130	<u>19.000</u>	<u>19.000</u>
		Total do Elemento		<u>12.870</u>			<u>19.000</u>
	3.2.5.0						
4.06.27 INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURDOS	3.0.0.0	Despesas Correntes					
	3.1.0.0	Despesas de Custeio					
	3.1.1.0	Pessoal					
	3.1.1.1	Pessoal Civil					
	01.00	Vencimentos e vantagens fixas			363.329		
	01	Vencimentos	1.222.746			1.540.575	
	05	Gratificação de Função	4.114			5.114	
	08	Gratificação adicional por tempo de serviço (quinquênios)	57.500			101.000	
	09	Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	30.000			30.000	
	10	Gratificação de Raios X	5.000			6.000	
	12	Gratificação especial para complementação de salário-mínimo	<u>400</u>	1.319.760		<u>400</u>	1.683.089

UNIDADES	CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	D O T A Ç Ã O - NCr\$ 1,00					
			SITUAÇÃO ATUAL		CREDITO SUPLEM. DEC. 61 307/67	SITUAÇÃO NOVA		
	02.00	Despesas variáveis com pessoal civil						
	02	Diárias	1.200				1.200	
	04	Gratificação pela prestação de serviço extraordinário	<u>3.000</u>	<u>4.200</u>			<u>3.000</u>	<u>4.200</u>
		Total do Elemento 3.1.1.0		<u>1.323.950</u>				<u>1.687.289</u>
4.05.28 BIBLIOTECA NACIONAL	3.0.0.0	Despesas Correntes						
	3.1.0.0	Despesas de Custeio						
	3.1.1.0	Pessoal						
	3.1.1.1	Pessoal Civil						
	01.00	Vencimentos e vantagens fixas			530.010			
	01	Vencimentos	430.587				1.040.407	
	05	Gratificação de função	57.293				62.293	
	08	Gratificação adicional por tempo de serviço (quinquênios)	72.500				97.500	
	09	Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	235.000				125.190	
	12	Gratificação especial para complementação de salário - mínimo	<u>300</u>	<u>796.680</u>			<u>300</u>	<u>1.326.690</u>
	02.00	Despesas variáveis com pessoal civil						
	02	Diárias	500				500	
	03	Substituições	800				800	
	04	Gratificação pela prestação de serviço extraordinário	500				500	
	11	Salário de pessoal temporário (Itens I e II do art. 3º do Decreto nº 50 314, de 4.3.961)	<u>43.800</u>	<u>45.600</u>			<u>43.800</u>	<u>45.600</u>
		TOTAL DO ELEMENTO 3.1.1.0		<u>342.280</u>				<u>1.372.290</u>
	3.2.0.0	Transferências Correntes						
	3.2.5.0	Salário - família						
	01.00	Pessoal Civil	<u>20.450</u>	<u>20.450</u>	12.550		<u>33.000</u>	<u>33.000</u>
		TOTAL DO ELEMENTO 3.2.5.0		<u>20.450</u>				<u>33.000</u>
4.06.29 OBSERVA- TÓRIO NACIONAL	3.0.0.0	Despesas Correntes						
	3.1.0.0	Despesas de Custeio						
	3.1.1.0	Pessoal						
	3.1.1.1	Pessoal Civil						
	01.00	Vencimentos e vantagens fixas			22.839			
	01	Vencimentos	139.365				155.365	

UNIDADES	CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	D O T A Ç Ã O - NCr\$ 1,00				
			SITUAÇÃO ATUAL		CREDITO SUPLEM. DEC. 61 307/67	SITUAÇÃO NOVA	
	05	Gratificação de função	4.200			5.400	
	08	Gratificação adicional por tempo de serviço - (quinquênios)	15.300			31.139	
	09	Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	28.200			18.000	
	12	Gratificação especial para complementação de salário-mínimo	<u>945</u>	188.010		<u>945</u>	210.849
	02.00	Despesas variáveis com pessoal civil					
	01	Ajuda de custo	840			840	
	02	Diárias	7.000			7.000	
	03	Substituições	530			530	
	04	Gratificação pela prestação de serviço extraordinário	620			620	
	11	Salário de pessoal temporário (Itens I e II do art. 3º do Decreto nº 50 314, de 4/3/961)	<u>840</u>	<u>9.830</u>		<u>840</u>	<u>9.830</u>
		TOTAL DO ELEMENTO - 3.1.1.0		197.840			229.679
	3.2.0.0	Transferências Correntes					
	3.2.5.0	Salário - família					
	01.00	Pessoal civil	<u>14.120</u>	<u>14.120</u>	3.480	<u>17.600</u>	<u>17.600</u>
		TOTAL DO ELEMENTO 3.2.5.0		<u>14.120</u>			<u>17.600</u>
4.06.30 - MUSEU HISTÓRICO NACIONAL	3.0.0.0	Despesas Correntes					
	3.1.0.0	Despesas Custeio					
	3.1.1.0	Pessoal					
	3.1.1.1	Pessoal Civil					
	01.00	Vencimentos e Vantagens Fixas			151.403		
	01	Vencimentos	195.540			351.331	
	05	Gratificação de Função	24.941			30.941	
	08	Gratificação Adicional por tempo de Serviço - (Quinquênio)	49.674			59.286	
	09	Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	<u>82.105</u>	<u>352.260</u>		<u>62.105</u>	<u>503.663</u>
		Total do Elemento-3.1.1.0		<u>352.260</u>			<u>503.663</u>
	3.2.0.0	Transferências Correntes					
	3.2.5.0	Salário-Família					
	01.00	Pessoal Civil	<u>26.020</u>	<u>26.020</u>	2.580	<u>28.600</u>	<u>28.600</u>
		Total do Elemento-3.2.5.0		<u>26.020</u>			<u>28.600</u>

UNIDADES	CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	D O T A Ç Ã O - NCr\$ 1,00				
			SITUAÇÃO ATUAL		CREDITO SUPLEM. DEC. 61 307/67	SITUAÇÃO NOVA	
4.06.31 - MUSEU IMPE- RIAL	3.0.0.0	Despesas Correntes					
	3.1.0.0	Despesas de Custeio					
	3.1.1.0	Pessoal					
	3.1.1.1	Pessoal Civil					
	01.00	Vencimentos e Vantagens Fixas			107.347		
	01	Vencimentos	64.006			146.006	
	05	Gratificação de Função	10.701			34.164	
	08	Gratificação Adicional por tempo de Serviço - (Quinquênio)	10.810			32.694	
	09	Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	101.433			81.433	
	12	Gratificação especial para complementação de salário-mínimo	<u>800</u>	187.750		<u>800</u>	295.097
	02.00	Despesas Variáveis com Pessoal Civil					
	02	Diárias	600			600	
	03	Substituições	500			500	
	04	Gratificação pela prestação de serviço extraordinário	10.510			10.510	
	11	Salário de Pessoal temporário (itens I e II do Art. 3º do Decreto nº 50 314, de 4/3/61)	<u>30.000</u>	<u>41.610</u>		<u>30.000</u>	<u>41.610</u>
	Total do Elemento-3.1.1.0		<u>229.360</u>			<u>336.707</u>	
3.2.0.0	Transferências Correntes						
3.2.5.0	Salário-Família						
01.00	Pessoal Civil	<u>14.020</u>	<u>14.020</u>	2.780	<u>16.800</u>	<u>16.800</u>	
	Total do Elemento-3.2.5.0		<u>14.020</u>			<u>16.800</u>	
4.06.32 MUSEU NA- CIONAL DE BELAS ARTES	3.0.0.0	Despesas Correntes					
	3.1.0.0	Despesas de Custeio					
	3.1.1.0	Pessoal					
	3.1.1.1	Pessoal Civil					
	01.00	Vencimentos e Vantagens Fixas			32.033		
	01	Vencimentos	143.710			189.710	
	05	Gratificação de Função	3.500			3.500	
	08	Gratificação Adicional por tempo de serviço - (Quinquênio)	28.000			34.033	
09	Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	<u>32.000</u>	207.210		<u>12.000</u>	239.243	

UNIDADES	CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	D O T A Ç Ã O - NCRº 1,00			
			SITUAÇÃO ATUAL		CREDITO SUPLEM. DEC. 61 307/67	SITUAÇÃO NOVA
	02.00	Despesas Variáveis com Pessoal Civil				
	02	Diárias	1.000			1.000
	04	Gratificação pela prestação do Serviço Extraordinário	1.410			1.410
	11	Salário de Pessoal temporário (itens I e II do Art. 3º do Decreto nº 50 314, de 4/3/61)	13.420	15.830		13.420
		Total do Elemento-3.1.1.0		223.040		255.073
	3.2.0.0	Transferências Correntes				
	3.2.5.0	Salário-Família				
	01.00	Pessoal Civil	9.990	9.990	6.810	16.800
		Total do Elemento-3.2.5.0		9.990		16.800
4.06.46	3.0.0.0	Despesas Correntes				
COLEGIO	3.1.0.0	Despesas de Custeio				
PEDRO II	3.1.1.0	Pessoal				
EXTERIATO	3.1.1.1	Pessoal Civil				
	01.00	Vencimentos e vantagens fixas			1.269.870	
	01	Vencimento	4.128.950			5.299.120
	05	Gratificação de Função	45.000			55.000
	08	Gratificação Adicional por tempo de serviço (quinquênicas)	435.000			525.000
	12	Gratificação especial para complementação do salário-mínimo	300	4.609.250		5.879.120
	02.00	Despesas Variáveis com Pessoal Civil				
	11	Salário de Pessoal Temporário (Itens I e II do art. 3º do Decreto nº 50 314 de 4.3.961)	210.000	210.000		210.000
		TOTAL DO ELEMENTO 3.1.1.0		4.819.250		6.089.120
	3.2.0.0	Transferências Correntes				
	3.2.5.0	Salário-Família				
	01.00	Pessoal Civil	184.320	184.320	45.680	230.000
		Total do Elemento-3.2.5.0		184.320		230.000
4.06.47 -	3.0.0.0	Despesas Correntes				
COLEGIO PE	3.1.0.0	Despesas de Custeio				
DRO II -	3.1.1.0	Pessoal				
INTERNATO	3.1.1.1	Pessoal Civil				
	01.00	Vencimentos e Vantagens Fixas			240.526	
	01	Vencimentos	795.418			1.001.144
	05	Gratificação de Função	20.532			25.532

UNIDADES	CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	D O T A Ç Ã O - NCr\$ 1,00 -			
			SITUAÇÃO ATUAL		CRÉDITO SUPLEM. DEC. 61 307/67	SITUAÇÃO NOVA
	08	Gratificação Adicional por tempo de serviço - (Quinquênios)	98.000			128.000
	12	Gratificação especial para complementação do salário-mínimo	200	914.150		
	02.00	Despesas Variáveis com Pessoal Civil				
	02	Diárias	2.000			2.000
	04	Gratificação pela prestação de serviço extraordinário	748			748
	05	Gratificação pela representação de Gabinete	40.423			40.423
	11	Salário de Pessoal temporário (itens I e II do art. 3º do Decreto nº 50.341 de 4/3/61)	62.536	105.707		62.536
		Total do Elemento - 3.1.1.0	1.019.857			1.260.383
	3.2.0.0	Transferências Correntes				
	3.2.5.0	Salário-Família				
	01.00	Pessoal Civil	64.900	64.900	15.100	80.000
		Total do Elemento - 3.2.5.0		64.900		80.000
Divisão do Orçamento			em 22 - setembro de 1967			
<i>Leo Câmara Neiva</i> Leo Câmara Neiva Diretor						

**COORDENAÇÃO DO CENTRO DE ORIENTAÇÃO DE PROTEÇÃO COMUNITÁRIA**

PORTARIA Nº 21, DE 17 DE AGOSTO DE 1967

O Coordenador do Centro de Orientação de Proteção Comunitária, tendo em vista os atos baixados pelo Senhor Ministro da Educação e Cultura, pelo Diretor do Ensino Comercial e os Pareceres 173-65 e 108-66 do Conselho Federal de Educação, e os artigos 47 e 59, bem como os demais que se aplicam a esta Portaria no que tange a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, mais as Portarias ns. 1, 2 e 5 do corrente ano, a Chefa deste Centro, que o autoriza a incumbir-se das providências necessárias à organização, funcionamento e chefia geral da "Escola - Centro de Orientação e de Proteção Civil Comunitária Defesa Civil Leon Renault - Especializada - ECO-PROCCECLERE", resolve, regulamentá-la como instituição educativo-

cultural de aprimoramento e desenvolvimento vinculada à Coordenação do COPROC e mantida em acordo com a Moderna Associação Brasileira de Ensino - MABE - e em conexão com os órgãos do ensino e cultura do MEC, e com a colaboração de entidades e de pessoas especialistas altamente qualificadas nessa faixa de aprimoramento e desenvolvimento das elites-dirigentes comunitárias. Essa Escola-Centro é de caráter experimental e reúne os cursos de Proteção Civil - Defesa Civil - Pedro Aleixo - "CEPROCIPA" - que habilitam professores de práticas educativas e educação extra-curricular e técnicos de alfabetização e aritmética funcional, assim como habilidades globalizadas para adultos e adolescentes, o curso Moniz de Aragão "CEAETEMA" de grau médio comercial que serve como laboratório de aplicação da citada Escola-Centro, assim como o "Curso de Orientação e de Proteção Comunitária - Defesa Civil - Leal Costa - Especializado - "COPROCCEC", cuja regulamentação está nesta Portaria. As finalidades da "ECOPROCE-

CLERE" são as mesmas da "COPROCCEC" sendo que a primeira reúne todos os cursos citados. Sendo assim, essas citadas finalidades têm o objetivo de preparar e aperfeiçoar em alto nível especializado, pessoal qualificado como professores, pesquisadores, administradores, planejadores, desenvolvimentistas, projetadores, líderes-orientadores comunitários; dirigentes de equipes, núcleos e agrupamentos de grandes unidades auxiliares da defesa civil.

Na habilitação desses elementos de integração comunitária, serão incluídos também conhecimentos de alfabetização e aritmética funcional, habilidades econômico-sociais que permitam a educação continuada, globalizada para adultos e adolescentes. Esses elementos se situarão nessa nova faixa educativa-cultural. No conjunto dos cursos da citada Escola-Centro, ter-se-á sempre como meta a solidariedade humana, o enriquecimento da personalidade dos membros da grande sociedade brasileira, incluindo os referentes a nossa defesa civil - segurança, num sentido rele-

vante e de interesse social. Esses elementos lecionarão em escolas de formação desses especialistas de todos os graus de ensino, tornando-se também capazes de atuarem como voluntários, com eficiência em todas as áreas do país e direta ou indiretamente nos parques produtivos das comunidades do Brasil, como guardiões das riquezas materiais e salvaguardas dos nossos concidadãos que são as moléculas multiplicadoras do nosso desenvolvimento.

Normas regulamentadoras do "Curso de Orientação e de Proteção Comunitária - Defesa Civil - Leal Costa - Especializado - ..... COPROCCEC".

- 1) O citado Curso será ministrado no mínimo em 3 anos de 180 dias letivos cada um, as aulas serão dadas em: sessões-aulas, sem contar os dias necessários para outras atividades pedagógicas, consideradas necessárias;
- 2) o Curso funcionará como unidade modelo de alto nível, tendo em vista a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional L.D.B.E.N.;

3) as atividades do Curso serão feitas mediante acordos, convênios e ajustes entre esta Coordenação e a Moderna Associação Brasileira de Ensino, assim como com outras entidades públicas e particulares, podendo também contar com a colaboração de especialistas altamente qualificados para ministrarem conhecimentos nas unidades didático-pedagógicas;

4) cabe a Coordenação deste Centro estabelecer o número de matrículas e as datas das inscrições dos candidatos;

5) poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos que apresentem documentação que prove habilitação, no mínimo em qualquer curso de grau médio ou equivalente;

6) terão preferência nas inscrições para o citado Curso os candidatos que terminaram ou terminarem o "Curso de Proteção Civil — Defesa Civil — Pedro Aleixo" — regulamentado pelas Portarias ns. 3 e 12 da Chefia deste Centro, o qual lhe servirá de crédito para o segundo ano do Curso ..... "COPROCCLEC", com a complementação das matérias que se fizerem necessárias;

7) cada unidade didática será dada em trinta sessões-aulas, perfazendo o total mínimo de 735 sessões-aulas, igual a 2.205 pesquisas — trabalhos — adestramentos — aulas: todas de caráter obrigatório, havendo para os imprevistos 15 sessões-aulas como saldo a ser empregado na carga total das citadas atividades.

O currículo do "COPROCCLEC" constará das seguintes unidades didáticas:

1º Ano

Unidade Didática:

A — Aprendizagem básica:

biologia, física, química e matemática aplicada à comunidade;

Unidade Didática:

B — a especialização técnica constará de:

I — noções de psicologia, sociologia, economia e estudos comparados de proteção, desenvolvimento, bem estar comunitário, — defesa civil em outros países;

II — socorros às populações urbanas e rurais atingidas por calamidades públicas em geral, tais como acidentes individuais ou coletivos, sismos, cataclismos ou outros qualquer ocorrência acidental ou não;

III — relações públicas e noções de orientação e administração pública em geral, desde a comunidade: pequeno núcleo social, até os altos escalões da administração pública e particular — planejamento, organização, execução e desenvolvimento; preservação da ordem pública e social, procedimentos em casos que exigem por força da lei ação policial — jurídica — homicídios, suicídios, assaltos, atropelamentos, desabamentos, deslizamentos, inundações, etc.; noções de engenharia de prevenção de incêndio, de combate ao fogo, explosões, desabamentos, inundações, etc. — 1º socorros em geral;

Unidade Didática:

IV — higiene e segurança do trabalho em geral na indústria, comércio e agricultura;

Unidade Didática:

V — pesquisa pura e aplicada e orientação quanto ao desenvolvimento geral social para adequada formação profissional; noções de avaliação vocacional artesanal; globalizada com objetivo de bem orientar o estudante a uma profissão pela qual o mesmo demonstre aptidão;

Unidade Didática:

VI — introdução a ciência do direito aplicada à comunidade;

Unidade Didática:

VII — noções de pedagogia e didática em geral, matérias essas que serão dadas em sessões-aulas especiais, como também aplicadas a todas as matérias;

Unidade Didática:

VIII — técnicas de alfabetização e de aritmética funcional — de educação continuada de adultos e demais hábitos e conhecimentos globalizados; práticas educativas profissionais e problemas de saúde, do trabalho, do lar — economia doméstica e profissional, da religião, do civismo e da recreação na comunidade.

8 — 2º ano — as matérias constantes nos itens acima de ns. I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII fazem parte das unidades didáticas da segunda série deste Curso que serão dadas em prosseguimento ao 1º ano do mesmo.

9 — 3º ano.

Unidade Didática:

I — prevenção de acidentes na escola, logradouros públicos, veículos e nos lares, bem como 1º socorros; noções de engenharia florestal; recursos agropecuários e industriais: produção, proteção e distribuição; defesa da fauna, da flora, do solo e da água; noções de tecnologia, de topografia, comunicação e transporte, problema de trânsito em qualquer logradouro público — estudos e soluções;

Unidade Didática:

II — noções gerais de pedagogia especial e de didática-geral, matérias essas que serão dadas especificamente, não só como cadeiras especiais, como aplicadas em todas as demais matérias; educação sanitária, ueri-cultura, geriatria, educação moral e cívica e educação religiosa — facultativa, dada no sentido ecumênico;

Unidade Didática:

III — auxílio social comunitário: ajuda aos velhos, as crianças, aos doentes, aos mendigos, aos físicos e psicologicamente anormais e deficientes em geral, inclusive desajustados sociais; prevenção do pânico das massas e normas de ação em tal emergência;

Unidade Didática:

IV — educação física necessária à aplicação do socorro comunitário, demais práticas educativas e atividades extra-curriculares correlatas, aplicadas a orientação e proteção das comunidades, inclusive técnicas para funcionamento de conclaves;

Unidade Didática:

V — diretrizes orientadoras didáticas de defesa civil e infra-estrutura de unidades táticas auxiliares de proteção civil — defesa civil: manejo de equipes, grupos e grandes unidades;

Unidade Didática:

VI — pesquisas e orientação geral comunitária no que tange a avaliação de meios a serem utilizados: inquéritos sócio-específicos, investigações, entrevistas, testes, etc.;

Unidade Didática:

VII — noções de pesquisa e avaliação vocacional de estudantes ou qualquer membro da comunidade, com o objetivo de bem orientá-los e ajustá-los;

Unidade Didática:

VIII — técnicas básicas de alfabetização e noções de aritmética funcional, de educação continuada de adultos e adolescentes: globalizados; demais hábitos e conhecimentos práticos educativos — profissionais, problemas fundamentais de saúde; do trabalho; do lar; da religião — facultativa, no sentido ecumênico; do civismo e da recreação na comunidade.

9 — O currículo mínimo do ..... "COPROCCLEC" será encaminhada ao Conselho Federal de Educação de acordo como complemento do Parecer nº 108-66 e com o item "C" da Portaria nº 1-87 da Chefia deste Centro. Os que terminarem com aproveitamento o citado Curso receberão um título de professor e técnico dessas atividades comunitárias — operacionais;

10 — A aprovação no ..... "COPROCCLEC" dependerão das exigências previstas, mais a frequência mínima de 75 % de comparecimento as sessões-aulas; apresentação de trabalhos determinados pelos professores; apresentação de monografia; provas de capacidade de aplicação de aprendizagem feitas em sessões teórico-práticas ou demais atividades exigidas pelos responsáveis das matérias — sempre: com prévia audiência da Coordenação deste Centro; manobra didática de todos os conhecimentos, essa manobra será pública; todas as exigências acima são consideradas eliminatórias;

11 — as sessões-aulas serão dadas em vários locais adequados, ressaltando-se ainda a necessidade de estágios e adestramentos, treinamento e aplicação do que foi ministrado

12 — aos que forem indicados e comprovarem o exercício dessas atividades de magistério neste citado Curso, poderá ser expedido título referente as mesmas, registrável na referida Coordenação;

13 — aos ouvintes poderá ser expedido um certificado de frequência, quando verificado o comparecimento-obrigatório;

14 — um Professor Chefe Geral será o responsável, dispondo o mesmo de um professor chefe e dois substitutos deste, e de tantos professores e colaboradores efetivos ou eventuais e demais auxiliares que se fizerem necessário;

15 — a aprovação em outro curso de nível equivalente ou superior oficial ou oficializado, em disciplina ou

disciplinas dos cursos de que trata esta Portaria isentará o aluno da frequência às aulas respectivas sendo-lhe creditada a nota anterior obtida e a frequência das mesmas, para isso é necessário que o aluno requiera a Coordenação e comprove o alegado;

PORTARIA DE 20 DE SETEMBRO DE 1967

O Coordenador do Centro de Orientação de Proteção Comunitária, resolve:

Nº 22 — Constituir a seguinte Comissão Especial que tomará as providências para a instalação do 1º Seminário Didático de Educação e Assistência Básica Comunitária, os elementos poderão por intermédio do seu Presidente ou Vice-Presidente convocar outros membros para organização desse conclave.

Composição:

Prof. José Ponce Maranhão — Presidente.

Prof. Dr. Lauro Barroso Studart — Vice-Presidente.

Prof. Raimundo Nonato — Orientador.

Profª: Isis Santos Blume Fortes, Maria Regina Vieira da Costa, Nair Tilha, Mário Filizola, Rodrigues Lisboa, Orlando Alves, Padre Rosário Lo Turco, Justino Vieira, João Francisco Fonseca e Jorge Pereira da Silva, que sem prejuízo de suas funções darão a devida colaboração no citado Seminário. — Tarso Coimbra.

DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR

PORTARIA DE 30 DE AGOSTO DE 1967

O Diretor do Ensino Superior, usando da atribuição que lhe confere o art. 10, item X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 20.302, de 2 de janeiro de 1946, resolve:

Nº 445 — Designar Antônia Celeste de Araújo, Escriturária AF-202-8.A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, deste Ministério, matrícula nº 1.831.578, para exercer a função gratificada de Assistente do Diretor, 2-F, desta Diretoria, vaga em virtude da dispensa de Maria de Miranda Monteiro. — Epitago de Gonçalves Campos.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Serviço de Administração do Palácio da Cultura

PORTARIAS DE 18 DE SETEMBRO DE 1967

O Administrador do Serviço de Administração do Palácio da Cultura do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, usando de suas atribuições, resolve:

Nº 1 — Designar Lúcio Corrêa, ocupante do cargo de Mestre, nível 13-A, matrícula nº 1.227.919, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Ministério, para exercer as funções de Encarregado da Turma de Conservação, do referido Serviço, prevista no Decreto nº 61.243, de 28 de agosto de 1967, publicado no Diário Oficial de 29 de agosto de 1967.

Nº 2 — Resolve designar Itala Gogliati Speridião Leal, ocupante do cargo de Zelador, nível 8-B, matrícula número 1.222.701, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Ministério, para exercer as funções de Encarregado da Turma de Administração, do referido Serviço, prevista no Decreto nº 61.243, de 28 de agosto de 1967, publicado no Diário Oficial de 29 de agosto de 1967. — Oswaldo Aurélio da Silva.

COLEÇÃO DAS LEIS

1967

VOLUME III ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de abril a junho  
Divulgação nº 1.023  
PREÇO: NCr\$ 3,00

VOLUME IV ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de abril a junho  
Divulgação nº 1.024  
PREÇO: NCr\$ 11,00

A VENDA:

Na Guanabara  
Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1  
Agência I Ministério da Fazenda  
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombóio Postal  
Em Brasília  
Na sede do D.I.N.

## CONSELHO DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

SUMULA DOS PROCESSOS JULGADOS PELA TERCEIRA TURMA DO ANTIGO CONSELHO SUPERIOR PREVIDENCIA SOCIAL

Of. nº 198-67

MTPS Nº 234.376-63

Origem: Guanabara  
Assunto: Levantamento de débito  
Recorrente: Leonor Zalles da Silva & Cia. Ltda.  
Recorrido: JJR do IAP dos Comerciantes  
Relator: Carlos Ônto de Carvalho  
Decisão: Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade, de acordo com o parecer do Ministério Público do Trabalho.

MTPS — 236.042-63

Origem: Minas Gerais  
Assunto: Benefício Incapacidade  
Recorrente: Marinho Pereira de Freitas  
Recorrido: JJR do IAP dos Industriários

Relator: Jonas Mello de Carvalho  
Decisão: Deu-se provimento, em parte, ao recurso, unanimemente, na conformidade do voto do Representante dos Empregados, para que seja assegurado ao recorrente o pagamento a que se refere o disposto no artigo 92, § 3º do Regulamento Geral da Previdência Social e de acordo com o pronunciamento do Procurador Adelmo Monteiro de Barros.

MTPS — 147.127-64

Origem: Alagoas  
Assunto: Benefício Incapacidade  
Recorrente: Benedita da Silva  
Recorrido: IAP dos Industriários  
Relator: Jonas Mello de Carvalho  
Decisão: Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade, de acordo com os pareceres técnicos contidos no processo.

MTPS — 153.864-64

Origem: Paraná  
Assunto: Levantamento de débito  
Recorrente: "CICAP" Comércio e Indústria Cafeteira Alta Paulista S.A.  
Recorrido: JJR do IAP/STC  
Relator: Jonas Mello de Carvalho  
Decisão: Deu-se provimento ao recurso, por unanimidade, data vinda da Procuradoria, ressalvando ao recorrente o direito de cobrar o débito empreiteiro.

MTPS — 179.079-64

Origem: Rio Grande do Sul  
Assunto: Recolhimento de contribuições  
Recorrente: Procuradoria Estadual do IAP dos Industriários  
Recorrido: JJR da mesma Instituição

Relator: Manoel Francisco Lopes Meirelles  
Decisão: Deu-se provimento ao recurso, por unanimidade.

MTPS — 224.164-64

Origem: São Paulo  
Assunto: Levantamento de débito  
Recorrente: Instituto Penido Burnier  
Recorrido: JJR do IAP dos Comerciantes  
Relator: Carlos Antonio Neto Canuto

Decisão: Deu-se provimento ao recurso, unanimemente, por entender não ser devida a cobrança da taxa para o SAM a partir da Resolução nº 28 do Senado Federal de 31 de dezembro de 1959.

MTPS — 136.318-63

Origem: Guanabara  
Assunto: Levantamento de débito  
Recorrente: Procuradoria Regional do IAP dos Industriários  
Recorrido: JJR do mesmo Instituto  
Relator: Alfredo Ewbank da Rocha Leão

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Decisão: Deu-se provimento ao recurso, unanimemente, para reformar a resolução recorrida da JJR.

MTPS — 109.859-66

Origem: Minas Gerais  
Assunto: Auto de Infração — DNERU — Circunscrição de Minas Gerais — Combate à Esquistossomose — Saneamento básico  
Recorrente: Procuradoria Regional do IAP dos Industriários  
Recorrido: JJR referido Instituto  
Relator: Manoel Francisco Lopes Meirelles

Decisão: Deu-se provimento ao recurso, unanimemente, e, em consequência, reformar a resolução recorrida da Junta de Julgamento e Revisão, de acordo com o voto do Conselheiro Alfredo Ewbank da Rocha Leão.

MTPS — 123.688-60

Origem: Santa Catarina  
Assunto: Levantamento de débito distribuições  
Recorrente: Fundação Vidal Ramos  
Recorrido: JJR do IAP dos Comerciantes  
Relator: Carlos Antonio Neto Canuto

Decisão: Negou-se provimento ao recurso, por maioria, para reconhecer a Fundação como devedora do IAPC, na parte referente às contribuições do empregador, até a data do certificado provisório, em março de 1965.

MTPS — 131.654-66

Origem: Guanabara  
Assunto: Levantamento de débito  
Recorrente: Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro  
Recorrido: JJR do IAP dos Comerciantes  
Relator: Carlos Antonio Neto Canuto

Decisão: Negou-se provimento ao recurso, unanimemente, de acordo com o parecer do Ministério Público do Trabalho.

A data da publicação das decisões das Turmas do Conselho de Recursos da Previdência Social marca o início dos prazos estabelecidos, no § 2º, item I e II, do Decreto-lei nº 72 publicado no D. O. de 22 de novembro de 1966, para a interposição de recursos do Conselho Pleno do C.R.P.S., os quais poderão ser interpostos logo a decisão seja conhecida, pela parte interessada, isto é, antes da publicação respectiva.

Os recursos ao Conselho Pleno deverão ser apresentados diretamente ao Presidente do C.R.P.S., por intermédio de sua Secretaria (Seção de Comunicações do Serviço de Administração), podendo os interessados ter vista dos processos ao mencionado órgão, localizado na Av. Rio Branco nº 124, 16º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, não sendo conhecido, em hipótese alguma recursos que envolveram matéria constante do prejulgado estabelecido pelo Conselho Pleno do C.R.P.S. ou pelo Ministro de Estado.

CRPS. Em 10 de agosto de 1967 — Antonio de Menezes Serodio, Chefe de Serviço.

SUMULA DOS PROCESSOS JULGADOS PELA SEGUNDA TURMA DO ANTIGO CONSELHO SUPERIOR DA PREVIDENCIA SOCIAL

Ofício nº 200-67

MTPS — 211.49-64

Origem: São Paulo  
Assunto: Averbação de tempo de serviço  
Recorrente: João Silva Borges  
Recorrido: JJR do IAPFESP  
Relator: Otávio Moreira Pitaluga

Decisão: Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria do Ministério Público do Trabalho.

MTPS — 214.087-64

Origem: São Paulo  
Assunto: Averbação de tempo de serviço  
Recorrente: Renato Stabelini  
Recorrido: JJR do IAPFESP  
Relator: Otávio Moreira Pitaluga  
Decisão: Deu-se provimento ao recurso por unanimidade, para reformar a resolução recorrida, em que pese o parecer da Procuradoria do Ministério Público do Trabalho.

MTPS — 117.999-65

Origem: São Paulo  
Assunto: Averbação de tempo de serviço  
Recorrente: Tranquilino Honório de Souza  
Recorrido: JJR do IAP dos Comerciantes  
Relator: José Bonifácio da Silva Câmara

Decisão: Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade, mantendo, assim a resolução recorrida, de acordo com o parecer da Procuradoria do Ministério Público do Trabalho.

MTPS — 147.550-65

Origem: Pernambuco  
Assunto: Aposentadoria previdenciária  
Recorrente: Júlio de Almeida Fimentel

Recorrido: JJR do IAPFESP  
Relator: Jorge Coelho Monteiro  
Decisão: Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade, para manter a resolução recorrida, em que pese ao parecer da Procuradoria do Ministério Público do Trabalho.

MTPS — 150.726-65

Origem: Rio Grande do Sul  
Assunto: Reembolso despesa médico-hospitalares  
Recorrente: Dulce Ferreira Lage  
Recorrido: JJR do IAPFESP  
Relator: Simão Patrício de Almeida  
Decisão: Negou-se provimento ao recurso, unanimemente, para manter a resolução recorrida, de acordo com os pareceres da Consultoria Médica e Procuradoria do Ministério Público do Trabalho.

MTPS — 152.362-65

Origem: São Paulo  
Assunto: Aposentadoria por tempo de serviço  
Recorrente: Júlio Cassaguerra  
Recorrido: JJR do IAP dos Comerciantes  
Relator: Octávio Moreira Pitaluga  
Decisão: Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade, para manter a resolução recorrida, de acordo com o parecer do Ministério Público do Trabalho.

MTPS — 158.218-65

Origem: São Paulo  
Assunto: Reembolso despesas odontológicas  
Recorrente: Pedro Hartman  
Recorrido: JJR do IAPFESP  
Relator: Simão Patrício de Almeida  
Decisão: Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade, para manter a resolução recorrida, de acordo com os pareceres da Consultoria Médica da Procuradoria do Ministério Público do Trabalho.

MTPS — 160.915-65

Origem: São Paulo  
Assunto: Reembolso despesas médicas  
Recorrente: João Tranl  
Recorrido: JJR do IAPFESP  
Relator: Simão Patrício de Almeida

Decisão: Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade, para manter a resolução recorrida.

MTPS — 163.981-65

Origem: Guanabara  
Assunto: Pensão  
Recorrente: Maria Nascimento Peixe Nepomuceno  
Recorrido: JJR do IAP dos Industriários  
Relator: José Bonifácio da Silva Câmara

Decisão: Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade, para manter a resolução recorrida, de acordo com o parecer verbal do procurador, Lauro Gama e Souza.

MTPS — 168.145-65

Origem: Minas Gerais  
Assunto: Benefício Incapacidade — João Cesar Borges  
Recorrente: Junta Interventora do IAP dos Industriários  
Recorrido: JJR do referido Instituto

Relator: Otávio Moreira Pitaluga  
Decisão: Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade, para manter a resolução recorrida, em que pese o parecer da Procuradoria do Ministério Público do Trabalho.

MTPS — 118.443-66

Origem: Guanabara  
Assunto: Averbação de tempo de serviço  
Recorrente: Alcebiades Louzada  
Recorrido: JJR do IAPFESP  
Relator: Jorge Coelho Monteiro  
Decisão: Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade, para manter a resolução recorrida, de acordo com o parecer da Procuradoria do Ministério Público do Trabalho.

MTPS — 122.103-66

Origem: Guanabara  
Assunto: Pensão  
Recorrente: Avelina Francisca da Conceição  
Recorrido: JJR do IAP dos Industriários  
Relator: José Bonifácio da Silva Câmara

Decisão: Negou-se provimento ao recurso, unanimemente, para manter a decisão recorrida, de acordo com o parecer da Procuradoria do Ministério Público do Trabalho.

MTPS — 142.798-68

Origem: Guanabara  
Assunto: Vantagens da Lei número 1.756-52. — Renato de Carvalho Cruz  
Recorrente: Junta Interventora do Conselho Administrativo do IAP dos Marítimos

Recorrido: JJR referido Instituto  
Relator: Jorge Coelho Monteiro  
Decisão: Deu-se provimento ao recurso, por unanimidade, para reformar a resolução recorrida, em que pesem os pareceres, do Ministério Público do Trabalho.

A data da publicação das decisões das Turmas do Conselho de Recursos da Previdência Social marca o início dos prazos estabelecidos, no § 2º, item I e II, do Decreto-lei nº 72 publicado no D. O. de 22 de novembro de 1966, para a interposição de recursos do Conselho Pleno do C.R.P.S., os quais poderão ser interpostos logo a decisão seja conhecida, pela parte interessada, isto é, antes da publicação respectiva.

Os recursos ao Conselho Pleno deverão ser apresentados diretamente ao Presidente do C.R.P.S., por intermédio de sua Secretaria (Seção de Comunicações do Serviço de Administração), podendo os interessados ter vista dos processos ao mencionado órgão, localizado na Av. Rio Branco nº 124, 16º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, não sendo conhecido, em hipótese alguma recursos que envolveram matéria constante do prejulgado estabelecido pelo Conselho Pleno do C.R.P.S. ou pelo Ministro do Estado

CRPS. Em 30 de agosto de 1967. — Antonio de Menezes Serodio, Chefe de Serviço.

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIAS DA GM1 DE 21 DE SETEMBRO DE 1967**

O Ministro de Estado da Aeronáutica resolve:

S/nº — Dispensar de servir em Brasília, a contar de 5 de setembro de 1967, o Ten Cel Av — Nelson Pinheiro de Carvalho.

S/nº — Transferir, por necessidade do serviço, para a:

— Base Aérea de Canoas o Tenente-Coronel Aviador — Euclides Leitão Pessoa, da Diretoria do Pessoal da Aeronáutica;

— Pagadoria de Inativos e Pensionistas da Aeronáutica o Tenente-Coronel Intendente — Rubens Pires Franco, da Diretoria de Intendência da Aeronáutica; e

— Escola de Aeronáutica o Major Aviador — José Carlos Cândido Gomes, do Destacamento Precursor da Escola de Aeronáutica.

O Ministro de Estado da Aeronáutica, tendo em vista ao que consta do Processo M. Aer 00-01-1152-67, resolve:

S/nº Pôr à disposição do Serviço Nacional de Informações o 2S Q FT — Jorcilho Lima, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens a que faz jus por este Ministério.

O Ministro de Estado da Aeronáutica, tendo em vista o que consta do Processo M Aer 5301-2723-67, resolve

S/nº — Credenciar o médico civil — Dr. Oswaldo Alberto de Souza Palhares, residente na cidade Londrina, Estado do Paraná para proceder, naquela Cidade, aos exames médicos iniciais e aos de revalidação dos candidatos a piloto e dos pilotos de turismo, de que trata a Portaria nº 119, de 9 de maio de 1952, deste Ministério.

O Ministro de Estado da Aeronáutica resolve:

S/nº — Designar, por necessidade de serviço, o Primeiro-Tenente Especialista em Aviação — Altair da Silva, para o cargo de Prefeito de Aeronáutica do Destacamento de Santos.

S/nº — Dispensar, por necessidade do serviço, o Segundo-Tenente Aviador — Sérgio Gonçalves Nunes, do cargo de Prefeito de Aeronáutica do Destacamento de Base Aérea de Santos.

O Ministro de Estado da Aeronáutica, tendo em vista o que consta do processo M Aer 0001-1139-67-RJ, resolve:

S/nº Pôr à disposição do Serviço Nacional de Informações o Suboficial (Q EA ES) — Hélio de Caldas Nogueira, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens a que faz jus por este Ministério.

O Ministro de Estado da Aeronáutica resolve:

S/nº — Designar, por necessidade do serviço, o Major Aviador — Jacques da Silva Porto para exercer o cargo de Comandante do 2º Esquadrão de Controle e Alar-me.

S/nº — Classificar, por necessidade do serviço, o Major Aviador — Engenheiro — Enlo Russo na Diretoria de Engenharia da Aeronáutica.

S/nº Tornar insubsistente a Portaria GM-1, de 27 de abril de 1967, publicada no Diário Oficial de 2 de maio de 1967, que transferiu, por necessidade do serviço, o Major Aviador — Luiz Vinhas Neves, do Quartel General da 3ª Zona Aérea para a Diretoria do Pessoal da Aeronáutica.

**MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA**

S/Nº — Adir a Diretoria do Pessoal da Aeronáutica o Major Aviador — Luiz Vinhas Neves.

S/Nº — Por necessidade do serviço; Dispensar o Capitão Médico da Aeronáutica — Osmond Coelho, do cargo de Ajudante-de-Ordens do Major Brigadeiro — Geraldo Cesário Alvim; e

Designar o Capitão Médico da Aeronáutica — José Maurício Lisboa Lima, para o referido cargo.

O Ministro de Estado da Aeronáutica, tendo em vista o que consta do Processo M Aer 0001/1092/67 — Ref. resolve;

S/Nº — Por necessidade do serviço; Designar o Tenente-Coronel do Exército (QEMA) — Garrone Romão Velloso para o cargo de Instrutor da Escola de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica; e

Dispensar o Tenente-Coronel do Exército (QEMA) — Arídio Martins Magalhães do cargo de Instrutor da Escola de Comando do Estado-Maior da Aeronáutica.

O Ministro de Estado da Aeronáutica, resolve:

S/Nº — Transferir, por necessidade do serviço, para o:

Grupo de Suprimento e Manutenção do Comando de Transporte Aéreo o Tenente-Coronel Especialista em Aviação — Bruno Cemenho, do Comando de Transporte Aéreo;

Centro Técnico da Aeronáutica o Major Intendente — Renato José da Silva, da Diretoria de Intendência da Aeronáutica; e

Quartel General da 4ª Zona Aérea o Major Aviador — Antônio José Moreira Luz, da Escola de Aeronáutica;

S/Nº — Transferir para a Reserva Remunerada da Aeronáutica o Suboficial (Q AT RA MR) — Reginald Carl Bernard Hauschild, de acordo com os artigos 12 letra "a", e 60 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com os proventos correspondentes aos do posto de Segundo-Tenente na forma do artigo 59 da citada Lei nº 4.902, por estar amparado pelo artigo 1º da Lei número 1.156 de 12 de julho de 1950, combinado com a Lei nº 4.328 de 30 de abril de 1964, visto contar mais de 25 anos de efetivo serviço e haver servido na zona de guerra definida pelo Decreto-Secretó nº 10.490-A, de 25 de setembro de 1942.

S/Nº — Transferir para a reserva remunerada da Aeronáutica o Suboficial (Q AT RA MR) — Mário Moreira, de acordo com os artigos 12 letra "a", e 60 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com os proventos correspondentes aos do posto de Segundo-Tenente, na forma do artigo 59 da citada Lei nº 4.902, por estar amparado pelo artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com a Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, visto contar mais de 25 anos de efetivo serviço e haver servido na zona de guerra definida pelo Decreto-Secretó nº 10.490-A, de 25 de setembro de 1942.

S/Nº — Transferir para a reserva remunerada da Aeronáutica o Suboficial (Q RT VO) — Bernardino Passos de Souza Moraes, de acordo com os artigos 12 letra "a", e 60 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com os proventos correspondentes aos do posto de Segundo-Tenente, na forma do artigo 59 da citada Lei número 4.902, por estar amparado pelo artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com a Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, visto contar mais de 25 anos de efetivo serviço e haver servido na zona de guerra definida pelo Decreto-Secretó nº 10.490-A, de 25 de setembro de 1942.

mero 4.902, por estar amparado pelo artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com a Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, visto contar mais de 25 anos de efetivo serviço e haver servido na zona de guerra definida pelo Decreto-Secretó nº 10.490-A, de 25 de setembro de 1942.

S/Nº — Transferir para a reserva remunerada da Aeronáutica o Suboficial (Q AT CM) — Benvidio de Oliveira Filho, de acordo com os artigos 12 letra "a", e 60 da Lei número 4.902, de 16 de dezembro de 1965 com os proventos correspondentes aos do posto de Segundo-Tenente, na forma do artigo 59 da citada Lei nº 4.902, por estar amparado pelo artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com a Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, visto contar mais de 25 anos de efetivo serviço e haver servido na zona de guerra definida pelo Decreto-Secretó nº 10.490-A, de 25 de setembro de 1942.

S/Nº — Transferir para a reserva remunerada da Aeronáutica o Suboficial (P AT LT) — Patrick Wilcox Joyce, de acordo com os artigos 12 letra "a", e 60 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com os proventos correspondentes aos do posto de Segundo-Tenente, na forma do artigo 59 da citada Lei nº 4.902, por estar amparado pelo artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com a Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, visto contar mais de 25 anos de efetivo serviço e haver servido na zona de guerra definida pelo Decreto-Secretó número 10.490-A, de 25 de setembro de 1942.

S/Nº — Transferir para a reserva remunerada da Aeronáutica o Suboficial (Q EF) — Paulo Borba Dias, de acordo com os artigos 12 letra "a", e 60 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com os proventos correspondentes aos do posto de Segundo-Tenente na forma do artigo 59 da citada Lei nº 4.902, por estar amparado pelo artigo 1º da Lei nº 1.156 de 12 de julho de 1950, combinado com a Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, visto contar mais de 25 anos de efetivo serviço e haver servido na zona de guerra definida pelo Decreto-Secretó número 10.490-A, de 25 de setembro de 1942.

S/Nº — Transferir "ex officio" para a reserva Remunerada da Aeronáutica o Suboficial Q AV — José Pinto Teixeira, de acordo com os artigos 12 letra "b", 14 letra "a", e 15 inciso III da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com os proventos correspondentes aos do posto de Primeiro-Tenente, na forma dos artigos 51 e 59 da citada Lei nº 4.902, por estar amparado pelo artigo 2º da Lei nº 288, de 8 de junho de 1948, combinado com a Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, visto contar mais de 30 anos de efetivo serviço, haver atingido a idade-limite de permanência na ativa e cumprido missões de patrulhamento no Atlântico Sul.

S/Nº — Considerar reformado "ex officio", em 17 de agosto de 1966, no posto de Segundo-Tenente (Q AT MT) o Terceiro-Sargento (Q AT MT VE) — Jair Magalhães, de acordo com os artigos 25 letra "b", 27 letra "c", 30 letra "d" e 31, combinado com o artigo 33 e parágrafo 2º letra "a", tudo da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, e promovido ao posto de Primeiro-Tenente, de conformidade com o artigo 1º da Lei nº 3.087, de

22 de dezembro de 1956, com os proventos a que fizer jus na forma da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, visto ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço militar, não podendo prover os meios de subsistência; ficando insubsistente a Portaria nº 425-3DP5, de 17 de agosto de 1963, publicada no Diário Oficial de 14 de outubro de 1965.

S/Nº — Reformar ex-officio o Suboficial (Q AT MO) — Nilo Mourão de Medeiros, de acordo com os artigos 23 letra "b", 25 letra "c", 28 letra "d", e 29 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com os proventos correspondentes aos do posto de Primeiro-Tenente, na forma dos artigos 31 parágrafo 2º letra "a", e 59 da citada Lei nº 4.902, por estar amparado pelo artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com a Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, visto ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço militar, não podendo prover os meios de subsistência e haver servido na zona de guerra definida pelo Decreto-Secretó nº 10.460-A, de 25 de setembro de 1942.

S/Nº — Transferir para a reserva remunerada da Aeronáutica o Suboficial (Q AT AV) — Orlando Teixeira, de acordo com os artigos 12 letra "a", e 60 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com os proventos correspondentes aos do posto de Segundo-Tenente, na forma do artigo 59 da citada Lei número 4.902, por estar amparado pelo artigo 1º da Lei número 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com a Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, visto contar mais de 25 anos de efetivo serviço e haver servido na zona de guerra definida pelo Decreto-Secretó nº 10.490-A, de 25 de setembro de 1942.

O Ministro de Estado da Aeronáutica, de acordo com a Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, art. 2º do Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959, combinado com o Decreto nº 607, de 30 de março de 1962, resolve:

S/nº — Mandar servir em Brasília, a contar de 22 de março de 1967, quando se apresentou nesta Capital, procedente do Estado da Guanabara, o Brigadeiro-do-Ar — Alfredo Gonçalves Corrêa.

O Ministro de Estado da Aeronáutica, resolve:

S/nº — Transferir, por necessidade do serviço, para o:

— Parque de Aeronáutica dos Afonso, o Major-Aviador — Marialdo Rodrigues Moreira, do Grupo de Transporte Especial; e

— Grupo de Transporte Especial, o Major-Aviador — Tarso Magno Cunha Frota, da Base Aérea de Fortaleza.

O Ministro de Estado da Aeronáutica, de acordo com a Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, art. 2º do Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959, combinado com o Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, resolve:

S/nº — Mandar servir em Brasília, a contar das datas ao lado declaradas, quando se apresentaram nesta Capital, procedentes dos Estados abaixo mencionados os seguintes militares:

*Do Estado da Guanabara para o Grupo de Transporte Especial*

1S Q AV — Olívia Lobato de Negreiros — 30 de agosto de 1967;

2S Q AV — Ivo Domingos de Souza — 2 de agosto de 1967;

*Do Estado de São Paulo para a Base*

*Aérea de Brasília*

3S Q AV — Márcio Cândido da Silva — 17 de agosto de 1967;

**Do Estado de São Paulo para o Q.G. da 6ª Zona Aérea**

- 3SQATMT — Raimundo Armindo Lisboa de Souza — 7 de agosto de 1967;
- 3SQATRAMR — Edson dos Santos — 16 de agosto de 1967;
- 3SQATRAMR — Luiz Augusto de Melo — 16 de agosto de 1967;
- 3SQATMT — Miguel Salomão — 16 de agosto de 1967;
- 3SQATEL — Valdo Barbosa de Deus — 16 de agosto de 1967;
- 3SQATMO — Sebastião Sérgio de Oliveira — 17 de agosto de 1967;
- 3SQATRAMR — Almir Ribeiro de Queiroz — 17 de agosto de 1967;

**Do Estado da Guanabara para o Q.G. da 6ª Zona Aérea**

- 3SQATMT — Jonas Henrique Silveira — 7 de agosto de 1967;

**Do Estado do Rio Grande do Sul para o Q.G. da 6ª Zona Aérea**

- 3SQATMT — Luracy Farias do Valle — 10 de agosto de 1967;

**Do Estado de Goiás para o Q.G. da 6ª Zona Aérea**

- 3SQRTTE — Gildo Roberto dos Santos — 9 de agosto de 1967. — *Márcio de Souza e Mello.*

**PORTARIA DE 22 DE SETEMBRO DE 1967**

O Ministro de Estado da Aeronáutica, tendo em vista a necessidade de disciplinar as comemorações da Semana da Asa, resolve:

Nº 68-GMRP — Art. 1º A Semana da Asa do ano de 1967 será comemorada em todas as Unidades e Estabelecimento do Ministério da Aeronáutica de 17 a 23 de outubro, obedecendo ao que estabelece a Lei número 218 de 4 de julho de 1936 que instituiu, no Brasil, o Dia do Avião, com as seguintes finalidades:

- a) exaltar as conquistas e realizações dos pioneiros da Aeronáutica, relembrando os seus nomes e cultuando suas memórias;
- b) promover palestras nas escolas de ensino primário, colegial e clássico ou científico sobre a iniciativa do notável brasileiro Santos Dumont, quanto à prioridade do voo com aparelho mais pesado que o ar;
- c) cerimônias cívicas em homenagem a Santos Dumont;
- d) homenagem aos mortos da Aeronáutica;
- e) festa de conagração da Família Aeronáutica;
- f) solenidade militar a 23 de outubro.

Art. 2º Fica instituída para o corrente ano, a Comissão Executiva Nacional, com a seguinte constituição:

- Presidente  
Brigadeiro-do-Ar Alcides Molinheiro Neiva — Representante do Estado-Maior da Aeronáutica na CMMBEU;
- Vice-Presidente

Brigadeiro-Intendente da Aeronáutica — Luis Augusto Machado Mendes — Diretor de Provisões da Aeronáutica;

- Membros
- Cel Av Márcio Cesar Leal Coqueiro — Chefe do Gabinete da Diretoria do Pessoal da Aeronáutica;
- Cel Av Mário Gino Franciscuti — Comandante da Base Aérea do Galeão;
- Cel Av Alexandre Ney de Oliveira Lima Telles — Comandante da Base Aérea dos Afonsos;
- Cel Av Franklin Enéas de Miranda Galvão — Comandante da Base Aérea de Santa Cruz;
- Cel Av Pedro Vercillo — Chefe do Estado-Maior da 3ª Zona Aérea;
- Ten Cel Int Aer Moacyr Alves Ferreira — Oficial de Gabinete do Ministro da Aeronáutica;
- Ten Cel Av Renato Pinho Bittencourt — Oficial de Gabinete do Ministro da Aeronáutica;

Maj Av Nelson Fish de Miranda — Oficial de Gabinete do Ministro da Aeronáutica;

Maj Int Aer Mauro de Almeida — Oficial de Gabinete do Ministro da Aeronáutica;

General Berillo Neves — Presidente do Touring Club do Brasil;

Dr. Canedo Magalhães — Gabinete do Ministro da Educação;

Dr. Eurico de Carvalho Cordeiro — Gabinete do Secretário da Educação do Estado da Guanabara;

Professora Maria Mesquita Siqueira — Chefe do Ensino Primário na Guanabara;

Dr. João Pedro Oliveira — Chefe do Ensino Médio na Guanabara.

Parágrafo único. A Comissão acima orientará e coordenará os trabalhos das Comissões Organizadoras Regionais, além de programar, especificamente, as solenidades na jurisdição da 3ª Zona Aérea.

Art. 3º Os Comandantes das demais Zonas Aéreas deverão constituir e presidir a Comissão Organizadora Regional das comemorações da Semana da Asa, no Território da Jurisdição respectiva.

Parágrafo único. As Comissões Organizadoras de que trata este artigo, deverão desenvolver os seus trabalhos no sentido de programar:

- a) cerimônias cívicas em homenagem a Santos Dumont e aos pioneiros da Aeronáutica;
- b) intercâmbio com Prefeitos Municipais da área sob sua jurisdição para realizar:
  - 1) palestras nas Escolas, exaltando as vitoriosas experiências de Santos Dumont com o avião "14-Bis" com o qual realizou o 1º voo do mais pesado que o ar;
  - 2) concursos de desenhos infantis entre estudantes de Jardim da Infância e Primário de balões e aviões de Santos Dumont e demais tipos de aviões;
  - 3) cerimônias cívicas em Estabelecimentos de Ensino de nível médio: Ginásios e Colégios.
- c) festividades aerodesportivas com organizações civis;
- d) festividades sociais e recreativas;
- e) cerimônias militares com entrega de condecorações;
- f) visitação pública às organizações militares da Aeronáutica;
- g) exposições de aeronaves e material de voo em praças públicas;
- h) palestras e cerimônias cívicas em sedes de organizações sociais, desportivas, culturais e de classes;
- i) exposição aeronáutica sobre as atividades do Ministério da Aeronáutica e da Força Aérea Brasileira, enfatizando temas que visem ao desenvolvimento nacional e ao benefício do povo brasileiro;
- j) atividades que despertem o interesse da infância e estimulem o gosto da mocidade pela Aviação de modo a refletir-se nas suas preferências;
- k) concursos de aeromodelismo, com planadores de qualquer tipo.

Art. 4º Em todos os programas elaborados pelas respectivas Comissões deverão estar previstos os seguintes atos:

- 1) Essenciais:
  - a) homenagem aos mortos da Aeronáutica;
  - b) solenidade militar a 23 de outubro;
  - c) festa de conagração da Família Aeronáutica;
- 2) Complementares:
  - a) reportagem sobre o Ministério da Aeronáutica;
  - b) núncios em órgãos de divulgação;
  - c) concursos e exposições de vitrínes;
  - d) concursos escolares.

cutiva Nacional seguindo suas diretrizes e apresentando sugestões, a fim de que as comemorações alcancem o maior êxito possível. — *Márcio de Souza e Mello.*

**PORTARIA GM-4, DE 22 DE SETEMBRO DE 1967**

O Ministro de Estado da Aeronáutica, cedendo uma fuselagem de F-80, já fora de uso, à Prefeitura Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, para ser colocada na praça principal daquele Município, ao lado do Monumento a Alberto Santos Dumont, atendendo, assim, a solicitação daquela Prefeitura, resolve:

S/nº — Delegar competência a Sua Exª o Sr. Brigadeiro João Camarão Telles Ribeiro, Comandante da Escola Preparatória de Cadetes-do-Ar, para juntamente com o representante daquela Prefeitura assinar o Termo de Cessão a Título Precário, referente à cessão da referida fuselagem. — *Márcio de Souza e Mello.*

**PORTARIA DA GM-1, DE 22 DE SETEMBRO DE 1967**

O Ministro de Estado da Aeronáutica, resolve:

S/nº — Classificar, por necessidade do serviço, o Tenente-Coronel Aviador — Renato Pinho Bittencourt, na Diretoria de Aeronáutica Civil, ficando, em consequência, dispensado do cargo de Oficial de Gabinete. — *Márcio de Souza e Mello.*

**PORTARIAS DE 25 DE SETEMBRO DE 1967**

O Chefe do Gabinete do Ministro da Aeronáutica, tendo em vista o disposto no § 3º do art. 3º do Decreto nº 59.835, de 21 de dezembro de 1966, resolve:

- Nº 58 — Incluir na Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete:
  - a) Wanyo Pinto Rodrigues, Desenhista P-1001-16-C, no encargo de Auxiliar "A", no valor de NCr\$ 150,00, a partir de 1 de setembro de 1967;
  - b) Antonio dos Santos Carriço, Auxiliar de Portaria GL-303-7-A, no encargo de Ajudante "A", no valor de NCr\$ 100,00, a partir de 13 de setembro de 1967.

O Chefe do Gabinete do Ministro da Aeronáutica, tendo em vista o disposto no § 3º do Art. 3º do Decreto nº 59.835, de 21 de dezembro de 1966, alterado pelo de nº 61.049, de 21 de julho de 1967, resolve:

Nº 59 — Incluir na Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete:

- a) o T1 QTAAR — José Emar Ferreira, no encargo de Ajudante "A", no valor de NCr\$ 100,00, a partir de 19 de setembro de 1967;
- b) o T2 QTAAR — Adão Alves Cardoso, no encargo de Ajudante "B", no valor de NCr\$ 95,00, a partir de 19 de setembro de 1967. — *Brigadeiro-do-Ar — José Vaz da Silva.*

**DIRETORIA DO PESSOAL**

**PORTARIA DE 15 DE SETEMBRO DE 1967**

O Diretor-Geral do Pessoal, em face do estabelecido no Aviso nº 66-GM-1, de 8 de outubro de 1963 e tendo em vista o Processo nº 60-01-5.308-67, resolve:

Nº 399-3DP5 — Transfere para a reserva remunerada de acordo com a letra "a" do artigo 12 e artigo 60 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, o Suboficial (Q RT VO) — Alcebiades de Barros Calhão, com os proventos a que fizer jus pela Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, visto possuir mais de vinte e cinco anos de efetivo serviço.

O Diretor-Geral do Pessoal da Aeronáutica, tendo em vista o processo nº 01-01-8-3.659-67, o Aviso nº 66-GM-1 de 8.10.63, resolve:

Nº 400-3DP5 — Reforma "ex-officio", o Cabo (Q ET DT AU) — Dorival Villas Boas, de acordo com os artigos 23 letra "b", 25 letra "c", 28 letra "d", da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com os proventos correspondentes à graduação de Terceiro Sargento de conformidade com a Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, tendo em vista haver sido julgado incapaz definitivamente para o serviço militar, não podendo prover os meios de subsistência e estando total e permanentemente inválido para qualquer trabalho. — *Major Brigadeiro do Ar Manoel José Vinhaes.*

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO**

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL**

**Grupo Executivo das Indústrias do Papel e das Artes Gráficas**

**RESOLUÇÃO Nº 17/67**

O Grupo Executivo das Indústrias do Papel e das Artes Gráficas (GEIPAG), usando das atribuições que lhe conferem os Decretos nºs 60.347, de 9-3-67, e 60.943, de 5-7-67, resolve, em reunião de 11 de setembro de 1967, aprovar os seguintes pedidos de isenção, para importação de máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, com os respectivos acessórios, sobressalentes e ferramentas, destinados à produção de livros, jornais, revistas e demais artigos da indústria gráfica:

- 1. Indústria Gráfica Pinheiro S.A. da Capital do Estado de São Paulo (Protocolo MIC-29.159-67), importação de 1 (uma) máquina litográfica offset monocolor, marca «Aurélio», modelo 46, completa, com dois motores elétricos, procedente da Itália, no valor total FOB de US\$ 10.150,00;

2. Tipografia A Americana Ltda., da Capital do Estado de São Paulo (Protocolo MIC-29.161-67), importação de 1 (uma) máquina litográfica offset, monocolor, marca «Aurélio», modelo 48, completa, com dois motores elétricos, procedente da Itália, no valor total FOB de US\$ 12.000,00;

3. COLIBRI — Comercial Litográfica Brasileira de Impressão Ltda., da Capital do Estado de São Paulo (Protocolo MIC-29.164-67), importação de 404 (quatrocentos e quatro) chapas ou placas, sensibilizadas, não impressionadas ou virgens, de vidro, matéria plástica, ou qualquer outra matéria: sensibilizada em uma face, para imagem monocromática, sendo 100 chapas OZASOL P4 p/Roland Parva I 840 x 665 x 0,25 mm, 100 chapas OZASOL P4 p/ Roland Favorit RFOI — 650 x 545 x 0,25 mm, 102 chapas OZASOL P4 p/Roland Record III — 975 x 755 x 0,30 mm, 102 chapas OZASOL P4 p/Roland Ultra V — 1270 x 1035 x 0,30 mm; e preparação para uso fotográfico e produto químico: revelador, fixador, produto para intensificação, redução ou viragem e qualquer outra preparação ou produto para uso fotográfico, sendo 2 reveladores EP 01-320, 2 tintas protetoras RC 42-100, 3

corretores KC 23-100, procedente da Alemanha, no valor total FOB de DM 4.931,42;

4. *Interprint Impressora S.A.*, de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo (Protocolo MIC-29.399-67), importação de 2.729 peças para uma máquina Giebler referência 2.261, para impressão de formulários contínuos, conforme a Guia de Importação número 18-67/24 967, emitida em 17-5-67, pela Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A., peso líquido total .. 199 520 kg, procedente da Alemanha, no valor total FOB de DM 7.600,00;

5. *Gráfica Martini S.A.*, da Capital do Estado de São Paulo (Protocolo MIC-29.467-67), importação de 1 (uma) máquina de impressão offset, marca «Roland-Ultra», modelo «RZU-V», máquina de duas cores, nova, formato máximo do papel 890 x 1260 mm, mínimo 500 x 700 mm, com dez motores elétricos, procedente da Alemanha, no valor total FOB de DM 256.100,00;

6. *Ambrosiana Companhia Gráfica e Editorial*, da Capital do Estado de São Paulo (Protocolo MIC-29.468-67), importação de 202 metros quadrados de «blankets» de tecido recoberto de borracha sintética, para máquina offset, em rolos de aproximadamente 25 m, marca Continental, de quatro folhas, tipo normal, com espessura de 1,90 m, sendo 100 m com largura de 130 cm e 50 m com largura de 144 cm, peso líquido total 458 kg, procedente da Alemanha, no valor total FOB de DM 10.918,10.

Essas aprovações, concedidas nas condições indicadas, restringem-se às solicitações constantes dos mencionados expedientes, no que não contrariem as disposições legais e regulamentares em vigor sobre a matéria, especialmente no que se refere a similar nacional.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1967. — *Juvenille Pereira*, Secretário-Executivo. — *Alberto Tangari*, Secretário-Geral, Subst.

**RESOLUÇÃO Nº 18/67**

O Grupo Executivo das Indústrias do Papel e das Artes Gráficas (GEIPAG), usando das atribuições que lhe conferem os Decretos nºs 60.347, de 9-3-67, e 60.943, de 5-7-67, resolve, em reunião de 11 de setembro de 1967, aprovar o projeto apresentado pela *Companhia Universal de Fósforos e Embalagens*, com sede na Capital do Estado de São Paulo, protocolado sob o número ..... CDI/SECOR/231/67, em 28-8-67, visando a ampliação de suas instalações industriais de embalagens e gráficas, com o objetivo de aprimorar seus processos fabris.

O projeto ora aprovado compreende a importação de máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, com os respectivos acessórios, sobressalentes e ferramentas, procedente da Alemanha, Suécia e Inglaterra, no valor total FOB de US\$ 119.057,72, aproximadamente, devendo a Empresa utilizar recursos de ordem própria e, principalmente, obtidos através de ações subscritas pelos acionistas.

Essa aprovação, concedida nas condições indicadas, restringe-se às solicitações constantes do mencionado projeto, no que não contrariem as disposições legais e regulamentares em vigor sobre a matéria:

a) a obtenção das licenças de importação das máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, com os respectivos acessórios, sobressalentes e ferramentas, ficará condicionada à apresentação à Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A., da lista definitiva dos mesmos, com especificação pormenorizada quanto a tipo, peso e valor de cada item, observada a legislação no

que respeita a existência de similar nacional, ficando o controle dos preços a critério do mesmo Órgão;

b) deverá a Empresa assumir, perante o GEIPAG, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, o compromisso de executar integralmente o programa industrial aprovado pela presente Resolução, nas condições estabelecidas, no prazo de 12 (doze) meses, a partir desta data.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1967. — *Juvenille Pereira*, Secretário-Executivo. — *Alberto Tangari*, Secretário-Geral, Subst.

**RESOLUÇÃO Nº 19/67**

O Grupo Executivo das Indústrias do Papel e das Artes Gráficas (GEIPAG), usando das atribuições que lhe conferem os Decretos nºs 60.347, de 9-3-67, e 60.943, de 5-7-67, resolve, em reunião de 11 de setembro de 1967, aprovar o projeto apresentado pela *Gráfica 43 S.A. — Indústria e Comércio*, com sede em Blumenau, Estado de Santa Catarina, protocolado sob o nº M.C-52.270, em 28-7-67, visando a ampliação de suas instalações industriais gráficas.

O projeto ora aprovado compreende a importação de máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, com os respectivos acessórios, sobressalentes e ferramentas, procedente da Alemanha, no valor total FOB de DM 460.950,00,

sendo o investimento programado da ordem de NCr\$ 375.000,00, dos quais ... NCr\$ 266.000,00 correspondem a empréstimo industrial efetuado junto ao Banco do Brasil S.A.

Essa aprovação, concedida nas condições indicadas, restringe-se às solicitações constantes do mencionado projeto, no que não contrariem as disposições legais e regulamentares em vigor sobre a matéria:

a) a obtenção das licenças de importação das máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, com os respectivos acessórios, sobressalentes e ferramentas, ficará condicionada à apresentação à Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A., da lista definitiva dos mesmos, com especificação pormenorizada quanto a tipo, peso e valor de cada item, observada a legislação no que respeita à existência de similar nacional, ficando o controle dos preços a critério do mesmo Órgão;

b) deverá a Empresa assumir, perante o GEIPAG, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, o compromisso de executar integralmente o programa industrial aprovado pela presente Resolução, nas condições estabelecidas, no prazo de 12 (doze) meses, a partir desta data.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1967. — *Juvenille Pereira*, Secretário-Executivo. — *Alberto Tangari*, Secretário-Geral, Subst.

**MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA**

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE AGUAS E ENERGIA**

**PORTARIA DE 11 DE SETEMBRO DE 1967**

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Aguas e Energia, do Ministério das Minas e Energia, usando das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 82, de 12 de abril de 1966, tendo em vista o que requereu o Governo do Estado de São Paulo, através do Departamento de Obras Sanitárias, com sede em Guarujá, Estado de São Paulo,

Considerando haver expirado o prazo de vigência das tarifas estabelecidas ao Governo do Estado de São Paulo, através do Departamento de Obras Sanitárias, conforme a Portaria nº 289, de 27 de agosto de 1965,

Considerando o que dispõe o Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957,

Considerando o que estabelecem os Decretos ns. 54.936, 54.937 e 54.938, todos de 4 de novembro de 1964, resolve:

Nº 209 — I — Prorrogar até 31 de agosto de 1968, o prazo de vigência da Portaria nº 289, de 27 de agosto de 1965, que estabeleceu a título experimental, as tarifas e condições gerais para o fornecimento de energia elétrica realizada pelo Governo do Estado de São Paulo, através do Departamento de Obras Sanitárias.

II — Que para as demandas e consumos registrados no período compreendido entre 28 de fevereiro de 1966 e a aplicação da presente Portaria, prevaleçam as tarifas da Portaria nº 289, de 27 de agosto de 1965. — *Paulo Azevedo Romano*.

**PORTARIA DE 13 DE SETEMBRO DE 1967**

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Aguas e Energia do Ministério das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o item VII, do artigo 30 do Decreto número 58.076 de 24 de março de 1966;

Considerando que os serviços de energia elétrica em Pirapora e Buritizeiros no Estado de Minas Gerais, não mais se acham sob a responsabilidade do Departamento Nacional de Aguas e Energia, conforme transcrição efetivada pelo Decreto número 60.972, de 10 de julho de 1967;

Considerando, entretanto, que os bens e instalações vinculados ao antigo sistema de energia elétrica continuam sob a guarda do referido Departamento, impondo-se seu arrolamento e avaliação para fins de alienação em favor da União; resolve:

Nº 211 — I — Designar o Engenheiro Trajano da Costa Mendes, nível 22-B, o Contador José Rodarte Fonseca, nível 20-A e a Oficial de Administração Juracy Vale Moreira, nível 12-A para, em Comissão, sob a presidência do primeiro, procederem ao arrolamento e avaliação do acervo referente aos bens e instalações pertencentes ao sistema de energia elétrica vinculado à exploração dos serviços em Pirapora e Buritizeiros, Estado de Minas Gerais quando subordinados ao Departamento Nacional de Aguas e Energia;

II — determinar que a Comissão apresente relatório conclusivo dentro do prazo máximo improrrogável de 60 (sessenta) dias. — *Paulo Azevedo Romano*.

**DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL**

Em 8 de setembro de 1967

Processo: D.NAE 1.229-67. — O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Aguas e Energia, usando das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 82, de 12 de abril de 1966, resolve:

I — aprovar o projeto apresentado pela Light - Serviços de Eletricidade S.A., relativo à construção da linha de transmissão subterrânea que interligará a estação receptora do Jardim Botânico, à Rua Visconde da Graça número 92, com a futura estação receptora do Humaitá, à Rua Visconde

Silva números 101 a 119, no Estado da Guanabara, com as características técnicas que constam do processo;

II — esclarecer que a responsabilidade do projeto e de sua execução cabem, respectivamente, ao seu autor e ao responsável técnico pela Light - Serviços de Eletricidade S.A. perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;

III — fixar a data de 30 de abril de 1968 para término das obras, ficando a Concessionária obrigada a comunicar sua conclusão dentro de 30 dias, após o início dos testes.

Em 8 de setembro de 1967

Processo: D.NAE 7.656-66 — O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Aguas e Energia, usando das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 82, de 12 de abril de 1966, resolve:

I — aprovar os projetos apresentados pela Companhia de Eletricidade de Pernambuco — CELPE, relativos à construção das redes de distribuição das sedes dos municípios de Pombo, Chã Grande, Tracunhaém, Buenos Aires, Lagôa de Itaenga, Tacaimbó, Salgadinho, São João, São José da Coroa Grande, Santa Maria do Cambuçá, Calçado, Frei Miguelinho, Caquitinga, Belém de São Francisco, Bonito, Catende, Inajá, Orobó e Fátimas, no Estado de Pernambuco, com as características técnicas que constam do processo;

II — esclarecer que a responsabilidade do projeto e de sua execução cabem, respectivamente, ao seu autor e ao responsável técnico pela Companhia de Eletricidade de Pernambuco perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

Em 18 de setembro de 1967

Processo: D.Ag. 7.010-64 — O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Aguas e Energia, usando das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 82, de 12 de abril de 1966, resolve:

I — aprovar os projetos apresentados pela Centrais Elétricas de São Paulo S.A., relativos à construção das linhas de transmissão Tarabai - Dumontina, Coronel Goulart - Nova Pátria e Pirapózinho - Narandiba, Estado de São Paulo, com as características técnicas que constam do processo;

II — esclarecer que a responsabilidade do projeto e de sua execução cabem, respectivamente, ao seu autor e ao responsável técnico pela Centrais Elétricas de São Paulo S.A. perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;

III — fixar a data de 30 de setembro de 1968 para término das obras, ficando a Concessionária obrigada a comunicar sua conclusão dentro de 30 dias, após o início dos testes.

Em 18 de setembro de 1967

Processo: D.NAE 3.643-66 — O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Aguas e Energia, usando das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 82, de 12 de abril de 1966, resolve:

I — aprovar o projeto apresentado pela Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. — CEMIG, relativo à construção da rede de distribuição da sede do município de Cipotânea, Estado de Minas Gerais, com as características técnicas que constam do processo;

II — esclarecer que a responsabilidade do projeto e de sua execução cabem, respectivamente, ao seu autor e ao responsável técnico pela Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. — CEMIG perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura. — *Paulo Azevedo Romano*.

Processo: D.Ag. 200-39 — Interessado: Município de Santa Luzia.

Despacho exarado pelo Diretor-Geral do Departamento Nacional de Aguas e Energia, com referência ao Decreto nº 3.747, de 15 de fevereiro de 1939, que outorgou ao Município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, concessão para o aproveitamento de energia hidráulica na cachoeira de José Estevam, no Rio Vermelho, Distrito da Lapa, Município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, face ao não cumprimento do disposto no art. 2º, do referido decreto. — Averbe-se a caducidade à margem do registro.

Em 18 de setembro de 1967. — Paulo Azeredo Romano.

Na publicação da portaria 196-17 de agosto de 1967, do Diretor-Geral do

DNAE, de interesse das Centrais Elétricas de São Paulo S.A., feita no Diário Oficial de 24-8-67, pág. 8.839, de 1940, processo DNAE 3.256-67,

Onde se lê:

c) Taxas Diversas ..... a Concessionária poderá contar até 5 .....

h) Quota de amortização ..... correspondente a (illegível) % .....

Leia-se:

c) Taxas Diversas ..... a Concessionária poderá cobrar até 5 .....

h) Quota de amortização ..... correspondente a 29,87% .....

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIAS DE 20 DE SETEMBRO DE 1967

O Ministro de Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 24 do Decreto nº 60.091, de 18 de janeiro de 1967, e tendo em vista despacho do Senhor Presidente da República exarado em 23 de agosto de 1966, na Exposição de Motivos nº 95-Gb, de 23 de junho de 1966, do Diretor-Geral do DAB, publicada no Diário Oficial de 29 de agosto de 1966, resolve:

Nº 179 — Determinar a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva prevista nos arts. 11 e 12 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964 e no art. 7º da Lei nº 4.863, de 29 de novembro de 1965 e na conformidade do disposto no Regulamento constante do Decreto número 60.091, de 18 de janeiro de 1967, ao funcionário abaixo indicado:

Nome — Cargo ou Função	Gratificação Mensal	
	%	Valor em NCr\$
Athos Andres — Encarregado de Manutenção e Equipamento, símbolo 12-F .....	60	164,40

Nº 180 — Determinar a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva previsto nos arts. 11 e 12 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964 e no art. 7º da Lei nº 4.863, de 29 de novembro de 1965 e na conformidade do disposto no Regulamento constante do Decreto número 60.091, de 18 de janeiro de 1967, aos funcionários abaixo relacionados:

Nomes — Cargos ou Função	Gratificação Mensal	
	%	Valor em NCr\$
Alvaro Teixeira de Assumpção — Chefe do Gabinete do Diretor-Geral, Símbolo 1-F do Departamento dos Correios e Telégrafos .....	85	465,37
José Rodrigues Faria — Chefe da Seção Técnica, símbolo 5-F, do Serviço Nacional de Correios Ambulantes — DCT .....	70	306,25
Marcello Marques Soares — Assessor, símbolo 2-F, do Diretor do Pessoal — DCT .....	70	364,00

Nº 193 — Determinar a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva previsto nos arts. 11 e 12 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964 e no art. 7º da Lei nº 4.863, de 29 de novembro de 1965 e na conformidade do disposto no Regulamento constante do Decreto número 60.091, de 18 de janeiro de 1967, aos funcionários abaixo relacionados:

Nomes — Cargos ou Função	Gratificação Mensal	
	%	Valor em NCr\$
Lúcio Ribeiro Trovão — Chefe da Seção de Assistência Odontológica, símbolo 2-F, do SAMS-DG-DCT .....	90	468,00
Arnaldo de Oliveira Carvalho Quelroz — Chefe da Seção de Assistência Médica, símbolo 2-F, do SAMS — DG-DCT .....	90	468,00

Nomes — Cargo ou Função	Gratificação Mensal	
	%	Valor em NCr\$
José Messias Neto — Chefe da Seção Regional de Telex, símbolo 3-F, da DRCT de São Paulo .....	70	344,75
José Guilherme de Melo Moura — Chefe da Seção de Estoques, símbolo 4-F, da Diretoria-Geral — DCT .....	70	325,50
Roskild Motta Ferrão Marques — Inspetor Regional, símbolo 5-F, DRCT — Sergipe .....	70	306,25
Atico Delfino César — Chefe do Tráfego Telegráfico, símbolo 6-F, da DRCT em Mato Grosso .....	70	288,05
Arnaldo de Souza Pacheco — Chefe da Seção Transporte Automóvel Regional, símbolo 7-F, DRCT, São Paulo .....	70	254,80
Dulce Soares — Chefe da Seção de Administração do SAMS, símbolo 7-F, Diretoria Geral .....	70	254,80
Dinacyr Pereira — Chefe da Turma de Recebimento, símbolo 7-F do SCO — Diretoria Geral — DCT .....	70	254,80
Epio da Silva Sá — Encarregado da Estação Transmissora, símbolo 7-F, da DRCT da Bahia .....	70	254,80
Cleber Sebastião Silva — Chefe dos Serviços Econômicos, símbolo 7-F, da DRCT em São Paulo .....	70	254,80
Oswaldo Garcia da Veiga — Chefe da Agência Postal-Telegráfica da Lapa, símbolo 8-F, da DRCT de São Paulo .....	70	249,55
Fernando Baptista — Chefe da Agência Especial de Campos, símbolo 8-F, da DRCT do Rio de Janeiro .....	70	249,55
Carlos Alberto Sperandio — Chefe dos Serviços Econômicos, símbolo 9-F, da DRCT de Santa Maria .....	70	230,30
João Taveira Neto — Chefe da Turma Central de Telex, símbolo 9-F, da Delegacia Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal .....	70	230,30
Cicilia Guimarães da Costa Ribeiro — Secretária do Diretor do Material, símbolo 11-F, DG, do DCT .....	70	204,75
Walfrido Andrade Bernardes Filho — Secretário, símbolo 12-F, da DRCT em Minas Gerais .....	70	191,80
Joaquim de Alencar e Silva — Secretário, símbolo 12-F, da DRCT em Amazonas e Acre .....	70	191,80
Sebastião Gomes Martins — Encarregado da Garegem, símbolo 12-F, da Delegacia Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal .....	60	164,40

Nº 196 — Determinar a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva prevista nos arts. 11 e 12 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964 e no art. 7º da Lei nº 4.863, de 29 de novembro de 1965 e na conformidade do disposto no Regulamento constante do Decreto número 60.091, de 18 de janeiro de 1967, ao funcionário abaixo indicado:

Nomes — Cargo ou Função	Gratificação Mensal	
	%	Valor em NCr\$
Waldemar Ferreira Valle — Encarregado do Posto de Verificação e Observação Radioelétrica de São Paulo, símbolo 6-F .....	70	288,05

Nº 197 — Determinar a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva prevista nos arts. 11 e 12 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964 e no art. 7º da Lei nº 4.863, de 29 de novembro de 1965 e na conformidade do disposto no Regulamento constante do Decreto número 60.091, de 18 de janeiro de 1967, ao funcionário abaixo indicado:

Nomes — Cargo ou Função	Gratificação Mensal	
	%	Valor em NCr\$
Geraldo da Matta — Contador, nível 20-A .....	75	315,00

Nº 193 — Determinar a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva prevista nos arts. 11 e 12 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964 e no art. 7º da Lei nº 4.863, de 29 de novembro de 1965 e na

conformidade do disposto no Regulamento constante do Decreto número 60.091, de 18 de janeiro de 1967, ao funcionário abaixo relacionado:

Nomes — Cargo ou Função	Gratificação Mensal	
	%	Valor em NCr\$
Júlio Sílvio de Souza Pinto — Secretário da Diretoria de Correios, símbolo 9-F	70	230,30

1 — Nos termos do art. 2º do Decreto nº 60.091-67 ao funcionário sujeito ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva é proibido exercer cumulativamente outro cargo, função ou atividade particular de caráter empregatício profissional ou público de qualquer natureza, não se compreendendo nessa proibição:

I — O exercício em órgão de deliberação coletiva desde que relacionado com o cargo ou regime de tempo integral;

II — As atividades que sem caráter de emprego, se destinam à difusão de idéias e conhecimentos excluídas as que prejudiquem a execução das obrigações inerentes ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva;

III — A prestação eventual de assistência não remunerada a outros órgãos do serviço público, visando à aplicação de conhecimentos técnicos ou científicos quando solicitada através da repartição a que pertencer o funcionário;

IV — A participação (eventual sem caráter empregatício em atividades didáticas de seminários, conferências e outras semelhantes, bem como administração de ensino especializado em cursos temporários de estabelecimento oficial de nível superior.

2 — A infringência das normas estabelecidas para o regime de tempo integral e dedicação exclusiva acarretará a responsabilidade administrativa, criminal e civil do funcionário e da autoridade a que esteja imediatamente subordinada de acordo com o art. 29 do citado Decreto. — Carlos F. de Simas.

**CONSELHO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**

**PORTARIA DE 6 DE SETEMBRO DE 1967**

O Presidente do Conselho Nacional de Telecomunicações, usando das atribuições que lhe confere o Art. 38, item 8º do Regulamento baixado com o Decreto nº 52.026 de 20.5.63, e na conformidade da Resolução nº 16-63 e face ao que consta do Processo número 19.281-66, resolve:

Nº 552 — I — Permitir à firma S. A. Mineração Jerônimo Rosado executar Serviço Limitado Privado, mediante a instalação de estações de radiocomunicações observadas as seguintes condições:

- 1) Prazo: Indeterminado.
- 2) Locais de Transmissão e Recepção:
  - a) Praça Presidente Vargas nº 90 — Mossoró — Rio Grande do Norte — RGN.
  - b) Jazida de Gypsita — Bodocó — Pernambuco — PE.
  - c) Jazida de Gypsita — Simões — Piauí — PI.
- 3) Frequência: 8.001,0 KHz.
- 4) Potência: 0,05Kw.
- 5) Horário: HX Compartilhado Indeterminado.
- 6) Classe das estações e natureza do serviço: — F X — CV estações fixas, correspondência Privada.
- 7) Classes das emissões e largura de faixa: 3A3 — Bandas lateral Superior.
- 8) Sistema irradiante: Dipolo meia onda.

II — Autorizar o uso do Equipamento Transmissor de fabricação Eiectramobil modelo SSB-63-50, de 50 watts com especificações técnicas aprovadas pela Portaria nº 611 de 10 de novembro de 1966.

III — Cancelar a Portaria nº 6-83 de 24.7.63.

A permissionária, dentro do prazo de seis (6) meses a contar da data da publicação desta Portaria, dará início à execução do serviço ora permitido, após requerer ao CONTEL a vistoria das instalações e consequente emissão da licença de funcionamento.

O não atendimento dos prazos estabelecidos, implicará em ser tornada insubsistente a presente Portaria. — Pedro Leon Bastide Schneider — Coronel Secretário Geral do Ministério das Comunicações e Presidente do CONTEL. (Nº 3.521 — 22.9.67 — NCr\$ 22,00)

**PORTARIA DE 11 DE SETEMBRO DE 1967**

O Presidente do Conselho Nacional de Telecomunicações, usando das atribuições que lhe confere o Art. 38, item 8º do Regulamento baixado com o Decreto nº 52.026, de 20.5.63, e na conformidade da Resolução 16-66, e em face ao que consta do Processo nº 19.031-66, resolve:

Nº 552 — Permitir à firma Ecisa — Engenharia, Comércio e Indústria S.A. executar Serviço Limitado Privado, mediante a instalação de estações de radiocomunicações, observadas as seguintes condições:

- 1) Prazo: 4 meses.
- 2) Locais de Transmissão e Recepção: Fixo:
  - a) Avenida Paulista 2.073 — 4º andar — São Paulo — SP. Deslocáveis:
    - b) Estrada Londrina — Cambé, Km 8 — Londrina — PR.
    - c) Estrada Rolândia — Araçongas, a 5 Km de Rolândia — PR.
  - 3) Frequência: 5329,5 KHz.
  - 4) Potência: 0,100 Kw.
  - 5) Horário: HX Compartilhado Indeterminado.
  - 6) Classe das estações e natureza do serviço: FX-D-CV estações fixas, deslocáveis, correspondência privada.
  - 7) Classe das emissões e largura de faixa: 3A3, Banda lateral inferior.
  - 8) Sistema irradiante: dipolo de meia onda.

II — Autorizar o uso do Equipamento Transmissor de fabricação de A.J. Eletrônica modelo XS — 4019 de 375 watts com especificações técnicas aprovadas pela Portaria nº 188, de 10.3.67, o qual deverá funcionar com 2 válvulas 811 retirados e com respectivos soquetes lacrados.

A permissionária, dentro do prazo de seis (6) meses, a contar da data da publicação desta Portaria, dará início à execução do serviço ora permitido, após requerer ao CONTEL a vistoria das instalações e consequente emissão da licença de funcionamento.

O não atendimento dos prazos estabelecidos, implicará em ser tornada insubsistente a presente Portaria. — Pedro Leon Bastide Schneider — Coronel Secretário Geral do Ministério das Comunicações e Presidente do CONTEL. (Nº 3.547 — 25-9-67 — NCr\$ 23,00)

**PORTARIA Nº 585, DE 20 DE SETEMBRO DE 1967**

O Presidente do Conselho Nacional de Telecomunicações, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no art. 2º, do Decreto nº 61.049, de 21 de julho de 1967, resolve:

Nº 585 — Alterar, a partir de 1 de setembro em curso, os valores da Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete, aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República em Diário Oficial, de 28 de fevereiro último, do seguinte pessoal em exercício em seu Gabinete:

CHEFE DE GABINETE:	NCr\$
1. Romulo Villar Furtado	1.000,00
<b>ASSESSOR:</b>	
1. George Seligman	850,00
2. Renato Mendes Fischer	850,00
3. Rusby Atunso Caetano Corrêa	850,00
4. Célia Juppy de Barros	650,00
5. Cláudio Guimarães Duarte	650,00
6. Luiz Francisco Tenório Perrone	650,00
7. Maria Archangela de Biase Silva Picot	650,00
8. Marlene Nunes Pimentel	650,00
9. João Victorio Pareto Neto	650,00
10. Regina Maria Stephan da Cruz	650,00
11. Esther Conde Galdas	550,00
12. Alarico Jacomo	400,00
13. Francisco Silveira Médici	400,00
14. Taunay Drummond Coelho Reis	400,00

ASSISTENTE:	NCr\$
1. Sérgio Emílio da Costa Ramos	600,00
2. Luiz Gonzaga Duarte	400,00
3. José Pedro da Silva Campos	350,00

OFICIAL DE GABINETE:	NCr\$
1. Arnaldo da Conceição Fernandes	350,00

CHEFE DE SECRETARIA:	NCr\$
1. Armênio Ferreira da Silveira	350,00

ASSISTENTE-ADJUNTO:	NCr\$
1. Alexis Rangel	300,00
2. Aurea Pinho Cardoso	300,00
3. Elidia Alves dos Santos	300,00
4. Joaquim da Silveira Costa	300,00
5. José Carneiro Filho	300,00
6. Laete Bezerra Marques	300,00
7. Luciano Pessoa Ludovice	300,00
8. Maria Regina Nunes Land	300,00
9. Pedro de Souza Maciel	300,00
10. Ruy Garcia Flores	300,00

AUXILIAR:	NCr\$
1. Esther Dinorah Ribeiro Vianna	220,00
2. Magali Reis de Araújo	220,00

AUXILIAR:	NCr\$
1. Almir Vieira Dias	200,00
2. América Almeida da Silva	200,00
3. Ana Cristina Cavalcanti Albuquerque	200,00
4. Antônio José de Oliveira Flores	200,00
5. Jorge Moreira de Moura	200,00
6. Odineia Franco Vasconcelos	200,00
7. Therezina de Jesus Solino Noleto	200,00

AJUDANTE:	NCr\$
1. Carlos da Silva Mello	200,00
2. Cosme da Silva	200,00
3. Lino da Costa Batista	200,00
4. Oriceni Gil	200,00
5. Oscar Francisco Martins	200,00
6. Ozeas de Carvalho Ramos	200,00

AJUDANTE:	NCr\$
1. Armando Vieira de Souza	180,00
2. Walter da Silveira	180,00

AJUDANTE:	NCr\$
1. Arlindo Leite de Almeida	150,00
2. Flávio dos Santos Pereira	150,00
3. Sebastião Gomes da Silva	150,00

Coronel Pedro Leon Bastide Schneider.

**PORTARIAS DE 20 DE SETEMBRO DE 1967**

O Presidente do Conselho Nacional de Telecomunicações, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 6º do Decreto nº 55.625, de 25 de janeiro de 1965 e a Portaria nº 6 de 4 de março de 1967 do Ministro das Comunicações

Considerando que o Conselho Nacional de Telecomunicações, de acordo com a Portaria nº 6 de 4 de março de 1967 do Ministro das Comunicações, já referida, permanece com

a forma, composição, organização e atribuição, estabelecidas pela Lei número 4.117 de 27 de agosto de 1967;

Considerando a conveniência de ser descentralizado o expediente do Presidente do Contel de assuntos pertinentes ao pessoal;

Considerando que estes assuntos podem e devem ser de atribuição do Departamento Nacional de Telecomunicações;

Considerando o disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200 de 25 de fevereiro de 1967;

Considerando a simplificação das rotinas de serviço preconizada na "Operação Desemperramento"; resolve:

Nº 580 — Delegar competência ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações para solucionar, em caráter final, os seguintes assuntos concernentes ao pessoal do Conselho Nacional de Telecomunicações, tais como:

- fixar gratificações por tempo de serviço, ajudas de custo, diárias e indenizações;
- estabelecer horário de trabalho dos funcionários;
- aprovar plano de férias, conceder férias, justificar faltas, averbar tempo de serviço, conceder licenças, conceder salário-família, remover servidores;
- consignar em boletim administrativo elogios a que fizerem jus servidores;
- designar servidores que devam exercer funções gratificadas;
- designar servidores para cursos no território nacional;
- designar servidores para missões no território nacional.

O Presidente do Conselho Nacional de Telecomunicações, usando das atribuições que lhe confere o Art. 38, do Regulamento Geral do Código Brasileiro de Telecomunicações — Decreto nº 52.026, de 20 de maio de 1963, proferiu o seguinte despacho no processo abaixo:

Nº 14.169-66 — Prefeitura Municipal de São Roque, solicitando homologação do contrato firmado com a Companhia Telefônica Brasileira.

Indeferido. O serviço telefônico em São Roque (SP) poderá ser explorado pela Companhia Telefônica Brasileira desde que alteradas as cláusulas contratuais que estão em desacordo com as determinações do CONTEL, tendo em vista o Parecer 698-67, exarado no respectivo processo, aprovado pelo Plenário em sua 462ª Sessão Ordinária, de 23 de agosto de 1967.

Rio de Janeiro GB, 8 de setembro de 1967. — *Pedro Leon Bastide Schneider* — Cel.

**PARECER Nº 737-67**

Processo: CONTEL nº 11.582-65 Interessado: Rádio Ipiranga de Catanduva Ltda. e outras

Assunto: Edital número 58-65 — Execução de serviço de radiodifusão sonora

Relator: Conselheiro Nelson Thevenet

Reporto-me à promoção do Diretor do DENTEL de fls. 12 e resumo:

Dois Editais foram abertos para a mesma cidade de Catanduva — SP, para execução de serviço de radiodifusão naquela cidade — Permissão.

**EDITAL Nº 58-65**

Interessados: Emissora Vale do Rio Grande Ltda.

Emissora: A Voz de Catanduva Limitada

Ganhadora: Emissora A Voz de Catanduva Ltda. (Portaria nº 152-67)

**EDITAL Nº 65-65**

Interessados: Emissoras Vale do Rio Grande Ltda.

Emissora: A Voz de Catanduva Limitada

Ganhadora: Emissora A Voz de Catanduva Ltda. (Portaria nº 995-66)

2. Ambas as Empresas e em ambos os Editais atenderam ao que preceitua o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão. Uma só Emissora, A Voz de Catanduva Ltda. viu-se beneficiada pela permissão, o que contraria as disposições vigentes.

3. A solução é cancelar-se a Portaria nº 152-67 em nome da Emissora A Voz de Catanduva Ltda., que con-

tinuará detentora da Portaria número 995-66 e de acordo com o Edital nº 58-65 outorgar-se permissão à outra interessada para executar, também, os serviços de radiodifusão na cidade de Catanduva — SP.

Rio de Janeiro (GB), 4 de setembro de 1967. — *Nelson Thevenet*, Conselheiro.

**Departamento Nacional de Telecomunicações**

**PORTARIA DE 11 DE SETEMBRO DE 1967**

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações, usando das atribuições que lhe confere a Resolução nº 28-66, e face ao que consta do Processo nº 5.322-64, resolve:

Nº 677 — Permitir a Varig S. A., Empresa de Viação Aérea — Rio-grandense permissionária do Serviço Limitado à Segurança e Regularidade do Tráfego Aéreo, realizar modificações em sua estação situada em Cateús, Ceará, que passará a funcionar nas seguintes condições:

1. Prazo: Indeterminado.
2. Locais de transmissão e recepção:

Local de transmissão: Rua Doutor Francisco Sá s/n. — Crateús — CE.

Locais de recepção: Fortaleza (CE); Sobral (CE); Parnaíba (PI); São Luís (MA); Codó (MA); Caxias (MA); Terezina (PI); Floriano (PI); Crato (CE); Iguatú (CE); Recife (PE) e aviões.

3) Freqüências: — FA: 3081 KHz e 5595,5 KHz — FX: 3180 KHz, 5085 KHz 8030 KHz e 8040 KHz. RC: 240 KHz.

4) Potência: \$15 Kw (RC) e 0,1 Kw (Radiotelegrafia).

5) Horário: HX — Compartilhado, Indeterminado.

6) Classe das estações e natureza do serviço: FX-FA — RC-CV estações fixas, aeronáutica, de radiofarol correspondência privada.

7) Classe das emissões e largura de faixa: 0,1 A 1 e 2,1 A 2.

8) Sistema irradiante: dipolo de meia onda.

II — Autorizar o uso do Equipamento Transmissor de fabricação de Inbelsa modelo HFZ — 20233-00 e 100 watts com especificações técnicas constantes do Processo nº 13.346-65, devidamente rubricadas pelo Diretor da Divisão de Engenharia do..... DENTEL, e que são as seguintes:

- 1) Potência de saída — 100 watts.
- 2) Faixa de freqüência: 2 a 18 MHz.
- 3) Estabilidade de freqüência: ... ± 0,01%.
- 4) Atenuação de sinal do 2º harmônico: irradiação menor que..... 50 mw.
- 5) Atenuação de espúrios: melhor que 40 db.
- 6) Estágio final de RF: 1 válvula 813 (QB 2/250).

Corrente de placa/válvula: 140 mA. Tensão de placa: 1100V.

III — Autorizar o uso do equipamento de fabricação de General Electric modelo BC-375-E e 150 watts com especificações técnicas e diagramas esquemáticos constantes do Processo nº 11.377-65, e cujas características são:

- 1) Potência de saída — 150 watts.
- 2) Faixa de freqüência — 200 a 500 KHz.
- 3) Desvio máximo de freqüência: 0,005%.
- 4) Distorção total de áudio freqüência: inferior a 2% com 90% de modulação.
- 5) Curva de resposta de áudio freqüência: ± 2db na freqüência de operação (1000 Hz).

6) Nível de zumbido da onda portadora: menor que —38dB.

7) Atenuação do sinal do 2º harmônico: menor que —50dB.

8) Atenuação de sinais espúrios: inferior a 50 dB.

9) Estágio final de RF: 2 válvulas 211 em paralelo corrente de placa por válvula: 110 mA.

Tensão de placa: 1000v.

A permissionária, dentro do prazo de seis (6) meses a contar da data da publicação desta Portaria, dará início à execução do serviço ora permitido, após requerer ao CONTEL a vistoria das instalações e consequente emissão da licença de funcionamento.

O não atendimento dos prazos estabelecidos, implicará em ser tornada insubsistente a presente Portaria. — *Alvaro Pedro Cardoso Avila* — Tenente-Coronel, Diretor-Geral do..... DENTEL. (Nº 34.154 — 21-9-67 — NCr\$ 35,00).

**PORTARIA DE 18 DE SETEMBRO DE 1967**

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações, usando das atribuições que lhe confere a Resolução nº 28-66-CONTEL, atendendo o que requereu a Rádio Mundial S.A. concessionária do serviço de radiodifusão na cidade do Rio de Janeiro-GB pelo Decreto nº 34.901, de 6 de janeiro de 1954, tendo em vista o que consta do Processo número 19.309-67, resolve:

Nº 721 — Permitir a transferência do local do sistema irradiante e transmissor da Rodovia Presidente Dutra — km 2,5, para a Ilha do Tavares, Baía de Guanabara, Estado do Rio de Janeiro, em sistema triplexado com o Rádio Eldorado Ltda. e a Rádio Globo S.A.

II — A entidade deverá apresentar ao CONTEL, dentro do prazo de 90 dias, a contar da data de publicação da presente Portaria, projeto detalhado do sistema triplexado a ser utilizado. — *Alvaro Pedro Cardoso Avila* — Ten Cel — Diretor-Geral do DENTEL. (Nº 3.552 — 25-9-67 — NCr\$ 11,00)

**PORTARIA DE 18 DE SETEMBRO DE 1967**

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações, usando das atribuições que lhe confere a Resolução nº 28-66-CONTEL, atendendo o que requereu a Rádio Eldorado Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão na cidade do Rio de Janeiro-GB pelo Decreto nº 28.289, de 22 de junho de 1950, tendo em vista o que consta do Processo número 19.309-67, resolve:

Nº 720 — Permitir a transferência do local do sistema irradiante e transmissor da Rua Acurui, Freguesia de Irajá, para a Ilha do Tavares — Baía de Guanabara, Estado do Rio de Janeiro, em sistema triplexado com a Rádio Mundial S.A. e a Rádio Globo S.A.

II — A entidade deverá apresentar ao CONTEL, dentro do prazo de 90 dias, a contar da data da publicação da presente Portaria, projeto detalhado do sistema triplexado a ser utilizado. — *Alvaro Pedro Cardoso Avila* — Ten Cel — Diretor-Geral do DENTEL. (Nº 3.551 — 25-9-67 — NCr\$ 11,00)

**PORTARIA DE 18 DE SETEMBRO DE 1967**

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações, usando das atribuições que lhe confere a Resolução nº 28-66-CONTEL, atendendo o que requereu a Rádio Globo S.A. concessionária do serviço de radiodifusão na cidade do Rio de Janeiro-GB pelo Decreto nº 26.331

de 8 de fevereiro de 1949, tendo em vista o que consta do Processo número 19.309-67, resolve:

Nº 722 — Permitir a transferência do local do sistema irradiante e transmissor da Estrada do Porto Velho 1.580, Parada de Lucas, para a Ilha do Tavares — Baía de Guanabara, Estado do Rio de Janeiro, em sistema triplexado com a Rádio Eldorado Ltda., e a Rádio Mundial S. A.

II — A entidade deverá apresentar ao CONTEL, dentro do prazo de 90 dias, a contar da data da publicação da presente Portaria, projeto detalhado do sistema triplexado a ser utilizado. — *Alvaro Pedro Cardoso Avila* — Ten Cel — Diretor-Geral do DENTEL

**PORTARIA DE 22 DE SETEMBRO DE 1967**

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações, usando das atribuições que lhe confere a Resolução nº 28-66-CONTEL, e a Informação da Seção Técnica da Divisão Jurídica do DENTEL — e o que consta do Processo nº 81.195-67, resolve:

Nº 739 — Autorizar a Rádio Globo S.A., concessionária do serviço de radiodifusão sonora, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, a transmitir através de sua estação de ondas curtas, noticiário das Reuniões do Fundo Monetário Internacional, a realizar-se nesta cidade, nas línguas francesa, inglesa e espanhola, no período de 22 de setembro a 3 de outubro, do ano em curso, entre 18 e 1.00 hora local. — *Alvaro Pedro Cardoso Avila* — Ten Cel — Diretor-Geral do DENTEL. (Nº 3.553 — 25-9-67 — NCr\$ 22,00)

**PORTARIA DE 19 DE SETEMBRO DE 1967**

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 4º da Resolução número 9-66-CONTEL, publicada no Diário Oficial de 21 de junho de 1966, e tendo em vista o que consta do Processo de nº 80.161-67, resolve:

Nº 731 — Conceder ao Engenheiro Eletricista Telecomunicações, George Seligmann, Carteira nº 13.735-D, da 5ª Região, registrado no CREA sob o nº 58.140, graduado pela Escola Politécnica da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, a Inscrição nº 581-67-CONTEL, para os fins previstos no Art. 1º daquela Resolução. — *Alvaro Pedro Cardoso Avila* — Ten Cel — Diretor-Geral do DENTEL. (Nº 34.087 — 21-9-67 — NCr\$ 9,00)

**DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS**

**Diretoria Regional do Rio de Janeiro**

**PORTARIA DE 14 DE SETEMBRO DE 1967**

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41 do Decreto nº 20.859-31, e tendo em vista o que consta do Processo 5.659-67, do Protocolo desta Diretoria Regional, resolve:

Nº 1.053 — Dispensar, a pedido, o Inspetor de Linhas nível 16 — Joaquim Francisco de Matos, da função de substituto eventual do Chefe da Seção de Linhas e Instalações, símbolo 5.F, o Inspetor de Linhas telegráficas nível 16 — Heitor Fonseca dos Santos.

Designar para exercer aquela função, o Inspetor de Linhas nível 16 — Vicente Aurélio de Souza. — *José Fretre de Medeiros*.

# TRIBUNAL DE CONTAS

## Secretaria da Presidência

### EXPEDIENTE DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Em 20 de setembro de 1967  
Ordem de Serviço nº 110

Resolvendo arbitrar a Escriturária, símbolo TC.9, Alcione Florinda Rebelo Mendes dos Reis, a ajuda de custo correspondente a dois meses do respectivo vencimento, e autorizar a emissão do empenho das despesas com transporte e bagagem, na forma da Lei.

Ordem de Serviço nº 111

Resolvendo arbitrar ao Oficial Instrutivo, símbolo TC.6, Oldemar Garcia da Silveira, a ajuda de custo correspondente a um mês de respectivo vencimento, e autorizar a emissão do empenho das despesas com transporte e bagagem, na forma da Lei.

Despachos

Em 21 de setembro de 1967

Concedendo, nos termos das Leis ns. 1.820-53 e 3.829-60 — art. 2.º combinado com o art. 171 da Resolução n.º 87-62, da Câmara dos Deputados, gratificação adicional aos seguintes servidores:

— 5% (cinco por cento), a partir de 9 de agosto de 1967, à Oficiala

Instrutiva, símbolo TC-3, Ophelia Pelxoto Barbosa — (Processo número 26.994-67);

— 10% (dez por cento), a partir de 18 de junho de 1967, à Datilógrafa símbolo TC.8, — Nélia Rebouças Feres — (Processo n.º 29.031-67);

— 10% (dez por cento), a partir de 7 de setembro de 1967, ao Oficial Instrutivo, símbolo TC-3 — José Antônio Barreto de Macedo (Processo nº 29.243-67);

— 5% (cinco por cento), a partir de 26 de julho de 1967, à Oficiala Instrutiva, símbolo TC.3 — Rita Alcina Fernandes Requião (Processo número 29.182-67).

Concedendo, nos termos do art. 97, da Lei nº 1.711-52, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 21 de agosto último, ao Auxiliar de Conservação, símbolo TC.10 — Antonio Tayú Leite (Processo número 28.903-67).

Retificação

Na publicação do Diário Oficial de 20.9.67, às fls. 9.652, 2.ª coluna:

Onde se lê:

... Isolette Domingues de Jesus (Proc. n.º 28.783-67).

Leia-se:

... Isolette Domingues de Jesus (Proc. n.º 28.873-67).

### TABELA DE PESSOAL TEMPORARIO

ANEXA A PORTARIA Nº 50, DE 4 DE SETEMBRO DE 1967

(Republicada por ter saído com incorreções no Diário Oficial de 11.9.67)

Número de Empregos	CATEGORIA	Salário Mensal	DESPESA	
			Mensal	Anual
		NCR\$	NCR\$	NCR\$
2	Encarregado .....	215,00	430,00	5.160,00
2	Ajudante .....	151,50	303,00	3.636,00
2	Eletricista .....	166,25	332,50	3.990,00
10	Artífice .....	151,50	1.515,00	18.180,00
7	Condutor de Viaturas .....	151,50	1.060,50	12.726,00
14	Vigia .....	151,50	2.121,00	25.452,00
4	Telefonista .....	140,00	560,00	6.720,00
18	Auxiliar de Manutenção .....	140,00	2.520,00	30.240,00
32	Faxineiro .....	120,00	3.840,00	46.080,00
91	Soma .....	—	12.682,00	152.184,00

Despesa anual:

Salários .....

Encargos Trabalhistas .....

Total .....

Visto: Wagner Estelita Campos, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

# SOCIEDADES

NORTON, MEGAW, HAMPSHIRE & CO. LTD. — C.G.C. nº 61156162  
BALANÇO GERAL DAS FILIAIS NO BRASIL (SAO PAULO E SANTOS)  
EM 30 DE JUNHO DE 1966

Período de 1 de julho de 1965 a 30 de junho de 1966

Ativo

Disponível		
Caixas e Bancos	21.411.608	
Realizável a Curto Prazo		
Devedores Diversos	215.139.989	
Menos: Títulos Descontados	28.345.078	
Provisão p. Contas Duvidosas	6.450.000	
	180.344.011	
Contas Diversas a Receber	48.358.420	
Mercadorias em Trânsito e em Estoque	161.413.819	390.116.250

Realizável a Longo Prazo

Empréstimo Compulsório — Lei 1.474	1.418.183	
Depósitos em Garantia	1.937.405	
Empréstimo Público Emergência — Lei 4.069		
Empréstimo Compulsório — Lei 4.242 s/ Deságios	4.405.283	
Banco do Brasil S.A. — c/ Obrigações Reajustáveis	6.119.960	
Obrigações do Tesouro Nacional Reajustáveis	1.887.650	15.861.440

Investimentos

Títulos de Clubes e Associações	65.000	
Obrigações da Eletrobras	121.957	176.957

Pendente

Despesas Deferidas		5.524.470
--------------------	--	-----------

Imobilizado

Móveis e Utensílios	5.603.133	
Menos: Depreciações	2.011.984	3.591.149

Veículos	2.150.000	
Menos: Depreciações	931.663	1.218.337

Móveis e Utensílios c/ Reavaliação	33.597.072	
Menos: Depreciações	15.816.109	17.780.963

Lucros e Perdas

Lucros e Perdas — Exercícios Anteriores	7.119.096	
Saldo deste exercício	16.389.707	23.508.803

Compensação

Bancos — Conta "Cobrança"		86.465.101
		565.655.078

Passivo

Exigível a Curto Prazo		
Bancos	5.000.000	
Credores Diversos	30.749.297	
Contas Diversas a Pagar	27.319.637	63.068.934

Exigível a Longo Prazo

Credores Diversos		381.000.000
-------------------	--	-------------

Pendente

Diversas Contas		20.000
-----------------	--	--------

Não Exigível

Capital	5.345.070	
Reserva Legal	100.278	
Fundo de Reavaliação	22.796.525	
Fundo Indenizações Trabalhistas — Lei 4.357	5.163.667	
Diversas Provisões	1.685.503	35.101.048

Compensação

Títulos em "Cobrança"		86.465.101
		565.655.078

Oswaldo Nicoletti, Contador — Reg. C.R.C. sob nº 24.601 — SP. — F. D. Leach, Procurador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 30 DE JUNHO DE 1966  
Compreendendo as Filiais no Brasil — São Paulo e Santos  
Período de 1 de julho de 1965 a 30 de junho de 1966

Débito

Despesas com Pessoal, Administrativas etc.	295.951.352
Depreciações do Ativo	2.990.949
Comissões e Despesas Bancárias	6.615.752
Juros e Despesas de Financiamento	70.683.966
Diferenças de Câmbio	1.398.800

# EDITAIS E AVISOS

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Departamento de Polícia Federal

O Secretário da Comissão de Inquérito Administrativo designado pela Portaria nº 514, de 22 de agosto de 1967, do Exmo. Sr. Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal, em cumprimento a ordem do Sr. Presidente, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos e Civis da União cita pelo presente Edital, José Doucin-

gos da Silva — Servente nível 5 — matrícula nº 2.289.646, para no prazo de quinze dias, a partir da publicação deste, comparecer à sala da Seção Administrativa, do Serviço Médico da Divisão dos Serviços Gerais do Departamento de Polícia Federal, situada no Setor Policial Sul nesta Capital, a fim de apresentar defesa escrita, dentro de dez dias, no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Brasília, DF., 8 de setembro de 1967. — Waldir Silveira Zacarias. (Dias. 26 — 27 e 28-9-67)

Prejuizos s/ Letras do Banco do Brasil S.A. ..	5.165.914	
Prejuizo com Avarias .....	161.286	
Perdas Eventuais .....	151.720	383.122.739
<hr/>		
Provisão para Contas Duvidosas .....	6.450.000	
		389.572.739
<hr/>		
<b>Crédito</b>		
Merçadorias .....	194.492.491	
Ativos: Prejuizo com produtos quimicos avariados (enchentes) .....	17.461.596	
	177.030.985	
Exportação .....	15.575.035	
Comissões Diversas .....	169.878.913	
Juros Recebidos .....	2.498.356	
Outras Receitas .....	5.195.505	369.178.704
		4.004.328
Reversão da Provisão para Contas Duvidosas .....		16.389.707
Prejuizo verificado no exercicio .....		399.572.739

Oswaldo Nicoletti, Contador — Reg. C.R.C. sob nº 24.601 — SP. —  
F. D. Leach, Procurador.

(Nº 34.059 — 21.9.67 — NCr\$ 180,00)

**CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE TAGUATINGA (CLINICA SANTA TERESINHA)**

**EXTRATO DOS ESTATUTOS**

Sob a denominação de Casa de Saúde e Maternidade de Taguatinga (Clínica Santa Teresinha), foi fundada e constituída em sete de setembro de mil novecentos e sessenta e sete uma sociedade civil de tempo indeterminado, com sede e fóro na Cidade Satélite de Taguatinga, Brasília, Distrito Federal, que se regerá pelos Estatutos e pela legislação em vigor.

Casa de Saúde e Maternidade de Taguatinga (Clínica Santa Teresinha) terá por objeto a prestação de serviços profissionais de medicina geral e especializada e assistência social aos indigentes, como campo de aperfeiçoamento científico.

Os Membros da Sociedade que serão em número ilimitado são constituídos inicialmente pelos médicos que subscrevem os presentes estatutos, respondendo solidária e subsidiariamente pelas obrigações sociais, em partes proporcionais às suas quotas.

Subscrevem os presentes Estatutos os médicos gineco-obstetras Akmir Péricles Passos Reis, Carlos de Laet Azevedo Braga, Joaquim Geraldo Leandro, José Antônio Ribeiro Filho, Kanoyo Taizo Werneck, Mário Grego Rey e Mário Dias do Valle, os médicos cirurgiões Idalino Estevam da Silveira e Paulo Koga, os médicos pediatras Adhemar Faria de Moura, Amador Alves do Souza e Graciele Allen Magalhães da Costa Reis, médicos anestesiológicos Blasco Miranda de Oufino, Guilde Mendes Ferreira, Luiz Nogueira Furtado de Mendonça, Sérgio Câmara Ravagnani e Waldecy de Siqueira e o médico radiologista João Carlos Ferreira Azevedo.

A Diretoria será eleita anualmente em Assembléia-Geral Ordinária, contudo, a Primeira Diretoria terá o seu mandato prolongado até o dia trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito.

A Administração da Sociedade será exercida pela Assembléia-Geral, pela Diretoria e pelo Conselho.

O Diretor-Presidente representa a Sociedade ativa e passivamente, bem como judicial e extrajudicialmente, não lhe sendo lícito, porém, transgír, renunciar direitos, alienar ou hipotecar bens da Sociedade sem prévia e expressa autorização da Assembléia-Geral.

O Patrimônio Social é constituído por: a) quotas integralizadas no ato da constituição da Sociedade; b) por todos os bens móveis e imóveis que, por ventura, venha a possuir através de integralização de novas quotas, rendas diversas, doações, legados, subvenções ou de quaisquer outros de

caráter não defeso em lei; reserva patrimonial constituída da renda líquida mensal obtida de conformidade com o parágrafo primeiro do artigo quadragésimo terceiro.

O Capital Social é de cinquenta mil e quatro cruzeiros novos divididos em cinquenta mil e quatro quotas de um cruzeiro novo cada uma, repartidas igualmente pelos sócios fundadores e com realização de vinte por cento no ato da assinatura destes. As quotas realizadas no ato de fundação da Sociedade o serão em moeda corrente. A integralização das quotas restantes far-se-á em parcelas nunca inferiores a um décimo do valor total das mesmas, vencíveis de trinta em trinta dias após o registro destes Estatutos no Cartório competente de Pessoas Jurídicas.

O Exercício Financeiro coincidirá com o mês civil. Mensalmente, na reunião conjunta da Diretoria e do Conselho, serão apreciadas as contas do exercício e aprovado o respectivo balanço. Da renda bruta do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, obter-se-á a renda líquida mensal que, acrescida de cinquenta por cento dos honorários profissionais obtidos com os pacientes particulares da Casa de Saúde e os oriundos de convênio da Casa de Saúde com instituições particulares e governamentais; e de trinta por cento dos honorários obtidos com atendimento aos doentes particulares do médico constituirá a "Reserva Patrimonial" da Sociedade. Constituída essa reserva patrimonial, a parte não revertida à Sociedade dos honorários profissionais será totalizada mensalmente e creditada individualmente a cada médico que a produziu.

Os Estatutos poderão ser modificados em todo ou em parte por deliberação de setenta por cento dos Membros pertencentes ao Quadro Social, reunidos em Assembléia-Geral.

As quotas podem ser transferidas ou cedidas a outrem, atendidas as exigências do artigo vigésimo nono.

A Sociedade dissolver-se-á por deliberação dos próprios Membros em Assembléia-Geral, com a presença de pelo menos setenta por cento do seu Quadro Social, por decisão de maioria absoluta, fundada em razões plausíveis, respeitados sempre os direitos de terceiros. A Dissolução da Sociedade dar-se-á obrigatoriamente por decretação da falência, concordata e instauração de concurso de credores. Além dos casos previstos em lei, a dissolução da Sociedade dar-se-á também nas seguintes hipóteses: a) critério da Assembléia-Geral; b) aprovação da impossibilidade de consecução do objetivo social; e c) desinteligência grave entre os sócios. Em caso de dissolução da Sociedade os bens que ela possuir reverterão em partes iguais aos sócios liquidantes.

uma vez satisfeitos os compromissos financeiros pendentes de solução.

Brasília, 25 de setembro de 1967. —  
Dr. Luiz Nogueira Furtado de Mendonça, Diretor-Presidente.  
(Nº 3.537 — 25.9.1967 — NCr\$ 62,00)

**TENDA ESPÍRITA DE UMBANDA "SAO FRANCISCO DE ASSIS"**

**EXTRATOS DOS ESTATUTOS**

1) Denominação: Tenda Espírita de Umbanda São Francisco de Assis; 2º) A Tenda é uma Instituição de caráter religioso, de direito civil, tendo por finalidade a difusão do Espiritismo Cristão Ecletico, a prática da caridade, o estudo da Doutrina, o amparo ao necessitado, à velhice e à criança desamparada, fundada em 27 de setembro de 1963; 3º) Sede: A Tenda terá por sede provisória o prédio localizado na Q.N.G. 15, lote 3, em Taguatinga, D.F.; 4º) Duração: A Tenda foi fundada por tempo indeterminado; 5º) Administração: A Tenda será administrada por uma Diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros e 1 Procurador; um Conselho Fiscal e seus Suplentes e por um Conselho de Orientação Espiritual e seus Suplentes que serão eleitos bienalmente em Assembléia-Geral Ordinária. O Presidente é de mandato vitalício e os demais cargos são de confiança e preenchidos a convite do Presidente. 6º) Reformas Estatutárias: Os Estatutos da Tenda só poderão ser reformados no tocante à Administração ou em geral com aprovação em Assembléia-Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim, com votos favoráveis de 2/3 dos sócios quites presentes à Assembléia; 7º) Responsabilidade dos Sócios: Os Sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraias em nome da Sociedade; 8º) Da Extinção da Tenda: A Tenda só será extinta, se assim resolver 4/5 da totalidade de seus sócios quites em Assembléia-Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim; 9º) Do Patrimônio: Em caso de extinção da Tenda, o seu patrimônio será doado para outras Instituições Espíritas Umbandistas da Capital da República; 10º) Do Exercício: Os Estatutos da Tenda entrarão em vigor após a publicação deste Extrato no Diário Oficial da União e o respectivo registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas desta Capital, ficando sem nenhum efeito o ato que deu origem à publicação do Extrato do Estatuto datado de 22 de novembro de 1963, considerando apenas a data de fundação da Tenda, para fim estimativo.

Brasília, 7 de setembro de 1967. —  
Helio Augusto da Silveira, Presidente.  
(Nº 3.572 — 22.9.1967 — NCr\$ 23,00)

**CORRETORA SOUZA BARROS CAMBIO E TITULOS S. A.**

**CERTIDÃO**

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio. Certifico, na forma da legislação em vigor, que o Excelentíssimo Senhor Diretor do Banco Central do Brasil, por despacho de vinte e cinco de julho de mil novecentos e sessenta e sete, exarado no processo número A sessenta e sete barra um mil novecentos e sessenta e quatro, publicado no Diário Oficial da União de primeiro de agosto do mesmo ano, concedeu, nos termos do parecer autorizador para funcionar, por prazo indeterminado, como sociedade corretora de títulos e valores mobiliários, habilitada a praticar intermediação em operações de câmbio, à Corretora Souza Barros — Câmbio e Títulos, Sociedade Anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e capital registrado de cento e cinquenta mil cruzeiros novos, constituída por assembléia-geral de vinte e sete de março de mil novecentos e sessenta e sete, publicada no "Diário Oficial" do Estado de São Paulo, em vinte de maio do mesmo ano. E, por ser verdade, eu Sérgio

Darcy da Silva Alves, funcionário deste Banco Central, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Processos, Senhor Luis Fernando de Andrade Murgel, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e sete. Luis Fernando de Andrade Murgel.  
(Nº 2.295 — 22-9-67 — NCr\$ 16,00.)

**PIRES GERMANO S. A. — CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**

**CERTIDÃO**

Certifico em cumprimento ao despacho do Senhor Secretário-Geral desta Junta, exarado em petição selada com NCr\$ 0,80 (oitenta centavos novos), estaduais e protocolada sob nº 5.234-67, que a sociedade "Pires Germano S. A. — Crédito, Financiamento e Investimento", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob nº 358.730, por despacho da Junta Comercial em sessão de 4 de agosto de 1967, a folha do Diário Oficial da União, edição de 27 de julho de 1967, que publicou a certidão expedida pelo Banco Central da República do Brasil, aos 12 de junho de 1967, referente aprovação do aumento de capital social de NCr\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil cruzeiros novos), para NCr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros novos) conforme deliberação em assembleias-gerais extraordinárias realizadas em 20 de fevereiro e 30 de março de 1967 — do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo 15 de agosto de 1967. Eu, Geny Salla, escriturária assistente de administração a escrevi, conferi, e assino: Geny Salla. E eu, Santa de Souza Queiroz, chefe da seção de certidões a subscrevo: Santa de Souza Queiroz. Visto — Percival Leite Brito — Secretário-Geral. Jamile Tranjan Malheiros, Secretário-Geral Substituto.  
(Nº 3.513 — 22-9-67 — NCr\$ 16,00.)

**PIRES GERMANO S. A. — CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**

**CERTIDÃO**

Certifico, em cumprimento ao despacho do Senhor Secretário-Geral desta Junta, exarado em petição selada com NCr\$ 0,80, estaduais, inutilizados e protocolada sob nº 5.235, que "Pires Germano S. A. — Crédito, Financiamento e Investimento", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob nº 358.729, por despacho da Junta Comercial em sessão de 4 de agosto de 1967, a folha do Diário Oficial da União, edição de 27 de junho de 1967, que publicou a certidão expedida pelo Banco Central do Brasil, aos 12 de junho de 1967, aprovando o aumento do capital social de NCr\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros novos) para NCr\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil cruzeiros novos) e a reforma dos estatutos, na conformidade do deliberado pelas assembleias-gerais extraordinárias, realizadas em 24 de maio e 29 de agosto de 1966; do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 11 de agosto de 1967. Eu, Geny Salla, escriturária-assistente de administração, a escrevi, conferi e assino: Geny Salla. E eu, Santa de Souza Queiroz, chefe da seção de certidões, a subscrevo: Santa de Souza Queiroz. Visto — Percival Leite Brito, Secretário-Geral. Jamile Tranjan Malheiros, Secretário-Geral Substituto.  
(Nº 3.517 — 22-9-67 — NCr\$ 17,00)

**COMPANHIA CONSTRUTORA "CENTENARIO"**

**Retificação**

Na publicação feita na 4ª linha da 2ª coluna da folha nº 9.521 do Diário Oficial de 15 de setembro de 1967, onde se lê 1.250, leia-se 1.520 e na mesma linha onde se lê .... quinhentos, leia-se quinhentos.

**CONFRATERNIZAÇÃO ESPIRITA ALVORADA DE LUZ**

**"Centro Espirita e Educandário"**

A Confraternização Espirita Alvorada de Luz, com sua sede provisória à Q.N.D. 17, Lote 17, em Taguatinga, pelo seu Diretor Presidente, convida os seus associados para uma Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no próximo dia 30 do corrente mês de setembro, às 10 horas em 1.ª convocação, ou às 11 horas em segunda convocação, em sua sede provisória, a fim de deliberar sobre a decisão da Diretoria de fusão desta Sociedade, com o Centro Espirita Fraternidade Allan Kardec, obedecendo aos itens seguintes:

I — Fusão desta Sociedade, ou seja, da Confraternização Espirita Alvorada de Luz, com o Centro Espirita Fraternidade Allan Kardec, sociedade igualmente sediada em Taguatinga, e ambas com as mesmas finalidades sociais.

II — Deliberar sobre o nome dessas duas sociedades após a fusão proposta, bem como sobre qual dos Estatutos Sociais que passará a vigorar após essa fusão.

III — Tomar conhecimento do Relatório sobre as obras da sede social em construção na Área Especial 7, D-Sul, em Taguatinga.

IV — Tomar conhecimento e deliberar sobre a reunião de fundos para o término da referida construção.

Brasília, 22 de setembro de 1967.

— *Wilson de Mendonça Henriques* — Diretor Presidente.  
(N.º 3.520 — 22-9-67 — NCR\$ 13,00)

**DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA**

Os titulares dos privilégios de invenção abaixo indicado estão interessados em desenvolver as seguintes patentes:

Patente nº 46.755 — 23 de dezembro de 1954, para "Processo para a fabricação de derivados assimétricos de uréia de monoazo-corantes", de propriedade de Ciba Société Anonyme, firma industrial e comercial suíça, estabelecida em Basileia, Suíça.

Patente nº 46.757 — 23 de dezembro de 1954, para "processo para fabricar corantes Azo metalíferos", de propriedade de Ciba Société Anonyme, firma industrial e comercial suíça, estabelecida em Basileia, Suíça.

Patente nº 51.790 — 9 de dezembro de 1958, para "processo para a fabricação de compostos orgânicos", de propriedade de Ciba Société Anonyme, firma industrial e comercial suíça, estabelecida em Basileia, Suíça.

Patente nº 67.387 — 7 de outubro de 1963, para "processo para produção de um antibiótico", de propriedade de Hamao Umezawa, Masahiro Ueda e Kenji Maeda, japoneses, técnicos, residentes em Nerima-Ku, Setagaya-Ku, e Shinagawa-Ku, Tóquio, Japão.

Patente nº 67.001 — 7 de outubro de 1963, para "processo para a obtenção de novos derivados do Bi-Ciclo (2.2.2) — Octano", de propriedade de Shionogi & Co., Ltd., firma industrial e comercial japonesa, estabelecida em Hyogo, Japão.

Patente nº 56.554 — 15 de dezembro de 1959, para "Processo para a fixação de efeitos produzidos mecanicamente em material e material textil", de propriedade de Ciba Société Anonyme, firma industrial e comercial suíça, estabelecida em Basileia, Suíça.

Patente nº 56.555 — 15 de dezembro de 1959, para "Processo para a fabricação de novos produtos de condensação", de propriedade de Ciba Société Anonyme, firma industrial e comercial suíça, estabelecida em Basileia, Suíça.

Patente nº 56.576 — 15 de dezembro de 1959, para "processo para a fabricação de novos antibióticos e derivados e sais dos mesmos", de pro-

# ANÚNCIOS

priedade de Ciba Société Anonyme, firma industrial e comercial suíça, estabelecida em Basileia, Suíça.

Patente nº 56.577 — 15 de dezembro de 1959, para "processo para preparar granulações em comprimidos", de propriedade de Ciba Société Anonyme, firma industrial e comercial suíça, estabelecida em Basileia, Suíça.

Patente nº 58.855 — 13 de dezembro de 1960, para "processo para isolar um alcaloide", de propriedade de Ciba Société Anonyme, firma industrial e comercial suíça, estabelecida em Basileia, Suíça.

Patente nº 58.858 — 13 de dezembro de 1960, para "processo para a fabricação de novos halógeno-androstenas", de propriedade de Ciba Société Anonyme, firma industrial e comercial suíça, estabelecida em Basileia, Suíça.

Patente nº 58.867 — 13 de dezembro de 1960, para "processo para a fabricação de novos corantes" de propriedade de Ciba Société Anonyme, firma industrial e comercial suíça, estabelecida em Basileia, Suíça.

Patente nº 66.942 — 7 de outubro de 1963, para "processo de preparação de novos derivados de cetosteroides", de propriedade de Roussel-Uclaf, sociedade anônima francesa, industrial e comercial, estabelecida em Paris, França.

Patente nº 66.943 — 7 de outubro de 1963, para "processo de preparação de derivados aciloxilados de esteroides", de propriedade de Roussel-Uclaf, sociedade anônima francesa, industrial e comercial, estabelecida em Paris, França.

Patente nº 58.881 — 13 de dezembro de 1960, para "processo para o tingimento de fibras de poliacrilonitrila", de propriedade de Ciba Société Anonyme, firma industrial e comercial suíça, estabelecida em Basileia, Suíça.

Patente nº 58.885 — 13 de dezembro de 1960, para "processo para a produção de níobio ou tantálio metálicos pela eletrólise de fusões", de propriedade de Ciba Société Anonyme, firma industrial e comercial suíça, estabelecida em Basileia, Suíça.

Patente nº 62.107 — 28 de dezembro de 1962, para "processo para a fabricação de Polipeptídios e de amidas cíclicas", de propriedade de Ciba Société Anonyme, firma industrial e comercial suíça, estabelecida em Basileia, Suíça.

Patente nº 62.113 — 28 de dezembro de 1962, para "processo para a fabricação e emprego de novos produtos de condensação polimerizáveis", de propriedade de Ciba Société Anonyme, firma industrial e comercial suíça, estabelecida em Basileia, Suíça.

Patente nº 66.944 — 7 de outubro de 1963, para "processo para a preparação da cis-testosterona", de propriedade de Roussel-Uclaf, sociedade anônima francesa, industrial e comercial, estabelecida em Paris, França.

Patente nº 67.116 — 7 de outubro de 1963, para "processo para a preparação de produtos policíclicos" de propriedade de Roussel-Uclaf, sociedade anônima francesa, industrial e comercial, estabelecida em Paris, França.

Patente nº 62.146 — 28 de dezembro de 1962, para "processo para o tingimento de materiais poli-hidroxilados", de propriedade de Ciba Société Anonyme, firma industrial e comercial suíça, estabelecida em Basileia, Suíça.

Patente nº 62.176 — 28 de dezembro de 1962, para "processo para a fabricação de corantes orgânicos hidro-solúveis", de propriedade de Ciba Société Anonyme, firma industrial e

comercial suíça, estabelecida em Basileia, Suíça.

Patente nº 62.188 — 28 de dezembro de 1962, para "processo para a fabricação de novos pigmentos de dióxazina", de propriedade de Ciba Société Anonyme, firma industrial e comercial suíça, estabelecida em Basileia, Suíça.

Patente nº 62.201 — 28 de dezembro de 1962, para "processo para a fabricação de pigmentos de ftalocianina, que são resistentes à floculação", de propriedade de Ciba Société Anonyme, firma industrial e comercial suíça, estabelecida em Basileia, Suíça.

Patente nº 67.117 — 7 de outubro de 1963, para "processo de preparação de derivados trissubstituídos de etiocolana", de propriedade de Roussel-Uclaf, sociedade anônima francesa, industrial e comercial, estabelecida em Paris, França.

Patente nº 67.119 — 7 de outubro de 1963, para "processo de obtenção de um éster de ácido policíclico", de propriedade de Roussel-Uclaf, sociedade anônima francesa, industrial e comercial, estabelecida em Paris, França.

Patente nº 62.205 — 28 de dezembro de 1962, para "novo processo de polimerização", de propriedade de Ciba Société Anonyme, firma industrial e comercial suíça, estabelecida em Basileia, Suíça.

Patente nº 62.207 — 28 de dezembro de 1962, para "processo para a produção de tantálio ou níobio metálico por um processo eletrolítico", de propriedade de Ciba Société Anonyme, firma industrial e comercial suíça, estabelecida em Basileia, Suíça.

Patente nº 62.227 — 28 de dezembro de 1962, para "processo para o endurecimento de compostos de Epóxido", de propriedade de Ciba Société Anonyme, firma industrial e comercial suíça, estabelecida em Basileia, Suíça.

Patente nº 62.241 — 28 de dezembro de 1962, para "Processo para a fabricação de um novo composto heterocíclico", de propriedade de Ciba Société Anonyme, firma industrial e comercial suíça, estabelecida em Basileia, Suíça.

Patente nº 67.997 — 7 de outubro de 1963, para "processo de obtenção de novo antifúngico", de propriedade de Roussel-Uclaf, sociedade anônima francesa, industrial e comercial, estabelecida em Paris, França.

Patente nº 67.121 — 7 de outubro de 1963, para "processo aperfeiçoado de acilação de compostos químicos", de propriedade de Roussel-Uclaf, sociedade anônima francesa, industrial e comercial, estabelecida em Paris, França.

Patente nº 62.244, de 23 de dezembro de 1962, para "processo para a fabricação de 1:1-Dióxidos de 3:4-Dihidro-1:2-Benzotiadiazina", de propriedade de Ciba Société Anonyme, firma industrial e comercial, suíça, estabelecida em Basileia, Suíça.

Patente nº 62.333 — 28 de dezembro de 1962, para "processo para a fabricação de novos compostos alcoli-aminocíclicos", de propriedade de Ciba Société Anonyme, firma industrial e comercial suíça, estabelecida em Basileia, Suíça.

Patente nº 66.559 — 7 de outubro de 1963, para "processo de preparação de derivados não saturados da Delta-Desidro Adrenosterona" de propriedade de Roussel-Uclaf, sociedade anônima francesa, industrial e comercial, estabelecida em Paris, França.

Patente nº 68.015 — 7 de outubro de 1963, para "processo de preparação de uma sulfona", de propriedade de Roussel-Uclaf, sociedade anônima

francesa, industrial e comercial, estabelecida em Paris, França.

Patente nº 62.526 — 28 de dezembro de 1962, para "processo para a fabricação de ceto-esteroides", de propriedade de Ciba Société Anonyme, firma industrial e comercial suíça, estabelecida em Basileia, Suíça.

Patente nº 68.033 — 7 de outubro de 1963, para "processo de preparação de lactonas de esteróides", de propriedade de Roussel-Uclaf, sociedade anônima francesa, industrial e comercial, estabelecida em Paris, França.

Patente nº 70.668 — 22 de outubro de 1964, para "processo de preparação de pregnano-dionas substituídas", de propriedade de Roussel-Uclaf, sociedade anônima francesa, industrial e comercial, estabelecida em Paris, França.

Patente nº 67.027 — 7 de outubro de 1963, para "processo para a obtenção de agentes auxiliares de curtimento", de propriedade de Böhme Fettchemie G.M.B.H., firma industrial e comercial alemã, estabelecida em Düsseldorf, Alemanha.

Patente nº 67.212 — 7 de outubro de 1963, para "Substâncias superflicionalmente ativas", de propriedade de Henkel & Cie G.M.B.H., firma industrial e comercial alemã, estabelecida em Düsseldorf, Alemanha.

Patente nº 63.284 — 28 de dezembro de 1962, para "estojo de material sintético com fixadores para guardar objetos de uso em forma de barras", de propriedade de A. W. Faber-Castell, firma industrial e comercial alemã, estabelecida em Stein bei Nürnberg, República Federal Alemã.

Patente nº 63.221 — 28 de dezembro de 1962, para "botracha para apagar", de propriedade de A. W. Faber-Castell, sociedade industrial e comercial alemã, estabelecida em Stein bei Nürnberg, República Federal Alemã.

Os interessados poderão escrever aos proprietários ou se comunicar, se assim o desejarem com Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira, com escritório na Avenida Miro Peçanha, nº 12, 11.º andar, Caixa Postal nº 314, ZC-00, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1967. — *Cattarina Borge*.  
(N.º 34.069 — 21-9-67 — NCR\$ 168,00).

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1967. — *Cattarina Borge*.  
(N.º 34.069 — 21-9-67 — NCR\$ 168,00).

**MAREISA — MADEIREIRA REINEHR S. A. — COMÉRCIO E INDÚSTRIA**

**ASSEMBLÉIA-GERAL ORDINÁRIA**  
**Edital de Convocação**

Convidamos os Senhores Acionistas desta Sociedade para comparecerem à Assembleia-Geral Ordinária, a ser realizada na sede social, no Trecho 2 — Lotes 1.255 a 1.285 — SIA, nesta Cidade, às 15 horas do dia 28 de outubro de 1967, com a seguinte

**Ordem do Dia**

- 1º) Leitura, discussão e aprovação do Balanço-Geral, Conta de "Lucros e Perdas", Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 30 de junho de 1967;
- 2º) Eleição do Conselho Fiscal para o corrente exercício;
- 3º) Fixação da remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal para o próximo exercício;
- 4º) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

**Aviso**

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. nº 89, do Decreto-lei nº 2.327, de 26 de setembro de 1940.  
Brasília, DF., 27 de setembro de 1967. — *Ivo Reinehr*, Diretor-Comercial.  
Dias 28 e 29-9; e 2-10-67.  
(N.º 3.570 — 27-9-67 — NCR\$ 36,00)

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO "N" Nº 659, DE 26 DE SETEMBRO DE 1967

Modifica o Decreto "N" nº 645, de 21 de agosto de 1967.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o art. 35, da Lei número 4.545, de 10 de dezembro de 1964, e art. 3º, do Decreto-lei número 315, de 13 de março de 1967, decreta:

Art. 1º O art. 31, do Decreto "N" nº 645, de 21 de agosto de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31. As Divisões de Engenharia de Tráfego e de Registro de Veículos, do Departamento de Tráfego e Concessões, serão extintas a partir da aprovação do Regimento da Secretaria de Segurança Pública e continuarão a integrar provisoriamente a estrutura da Secretaria de Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo quanto aos efeitos funcionais e financeiros a 23 de agosto de 1967, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 26 de setembro de 1967; 79ª da República e 8ª de Brasília. — *Wadjó da Costa Gomide*, Prefeito — *Manoel Demóstenes Barbo de Siqueira*, Secretário do Governo — *Wilson Júlio de Miranda*, Secretário de Finanças — *Wilson Eliseu Szana*, Secretário de Saúde — *Rogério de Freitas Cunha*, Secretário de Viação e Obras — *Júlio Quirino da Costa*, Secretário de Agricultura e Pecuária — *Wilson José Pinheiro*, Secretário de Administração — *Ivan Luz*, Secretário de Educação e Cultura — *Domingo Rodrigues Malheiros*, Secretário de Serviços Sociais — *Joffre Mozart Parada*, Secretário de Serviços Públicos — *Cel. Jurandyr Palma Cabral*, Secretário de Segurança Pública.

ATOS DO PREFEITO

DECRETOS "P" DE 26 DE SETEMBRO DE 1967

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 1.453 — Dispensar Iguatimoyz Cataldi de Souza, Oficial de Administração, nível 16-C, matrícula número 4.458, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, símbolo FC-3 de Assessor Técnico da Coordenação de Serviços Públicos, da Secretaria de Serviços Públicos, por ter sido designado para outra função.

Nº 1.454 — Dispensar Geraldo Sá Nogueira Batista, Arquiteto, matrícula nº 4.448, da Função em Comissão, símbolo FC-5, de Chefe da Seção de Planejamento de Tráfego, da Divisão de Engenharia de Tráfego, do Departamento de Tráfego e Concessões, da Secretaria de Serviços Públicos, a partir de 23 de agosto de 1967.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 20 item VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, resolve:

Nº 1.455 — Designar Paulo Ferro Costa, Assessor de Administração, nível 17-A, matrícula nº 1.925, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-3, de Assessor Técnico da Coordenação de Serviços Públicos, da Secretaria de Serviços Públicos.

Nº 1.456 — Designar Iguatimoyz Cataldi de Souza, Oficial de Administração, nível 16-C, matrícula número 4.458, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-5, de Assessor Técnico da Coordenação de Serviços Públicos, da Secretaria de Serviços Públicos, da Secretaria de Serviços Públicos.

Nº 68 — Designar, o servidor João Lúcio Correia de Sousa, Auxiliar de Engenheiro, nível 11, matrícula número 1.395 — PDE, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-8, de Chefe do Setor de Administração, do 2º Distrito Rodoviário, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

Nº 1.457 — Designar Sílvia Costa, Oficial de Administração, nível 14-B, matrícula 2.496-N, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituir em seus impedimentos eventuais, o Coletor da Coletoria "VEL", da Divisão de Arrecadação, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

Nº 1.458 — Nomear Adalberto Guimarães Baptista, Bacharel em Direito, para exercer o cargo de Comissário de Polícia "A", nível 21, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, nos termos do art. 178, letra "b", da Constituição do Brasil.

Distrito Federal, 26 de setembro de 1967; 79ª da República e 8ª de Brasília. — *Wadjó da Costa Gomide*, Prefeito.

Gabinete do Prefeito

DESPACHO

De 25 de setembro de 1967

Processo nº 30.815-67 — Interessado: Sociedade Conceptionista do Ensino. Assunto: Isenção de Imposto. — Despacho: "Autorizo". — *Wadjó da Costa Gomide*.

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

INSTRUÇÕES DE SERVIÇO DE 22 DE SETEMBRO DE 1967

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o artigo 5º do Regimento aprovado pelo Decreto "N" nº 465, de 10 de dezembro de 1965, decreta:

Nº 64 — Exonerar, a pedido, o servidor Edgard Teixeira de Andrade, Oficial de Administração, nível 12, matrícula 1.526 — PDE, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC-8, de Chefe do Setor de Conservação, do 2º Distrito Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

Nº 65 — Designar, o servidor Alceu Ricardo Veloso, Mestre de Obras, matrícula nº 6.682 — PDE, nível 12, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-8, de Chefe do Setor de Conservação, do 2º Distrito Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

Nº 66 — Exonerar, a pedido, o servidor Benedito Barbosa Canabrava, Assessor de Administração, nível 18, matrícula nº 433 — Novacap, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC-8, de Chefe do Setor de Administração, do 2º Distrito Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

Nº 67 — Exonerar, por ter sido designado para outra função, o servidor João Lúcio Correia de Sousa, Auxiliar de Engenheiro, nível 11, matrícula nº 1.395 — PDE, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC-8 de Chefe do Setor de Construção, do 2º Distrito Rodoviário, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

Nº 69 — Designar, o servidor Jooires Maciel Pires, Engenheiro Civil, matrícula 505-C, do Quadro de Pessoal Temporário e de Obras do DER-DF, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-8, de Chefe do Setor de Construção do 2º Distrito Rodoviário, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. — *Cláudio Roberto Diniz Starling*, Diretor-Geral do DER-DF.

EDITAIS E AVISOS SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento da Receita Divisão de Renda Mercantil

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6-67

O Chefe do Serviço de Instrução e Lançamento, da Divisão de Renda Mercantil, da Prefeitura do Distrito Federal, intima as seguintes firmas, atualmente em lugar ignorado, como certificado nos autos pela Fiscalização de Rendas, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital, promovam neste Serviço, situado no Edifício do I.A.P.I., Avenida L-2, Sul, Setor das Autarquias, Bloco "O", o pagamento da multa que lhes foi imposta pelo Diretor da D.R.M., nos processos abaixo, de autos de infração, — ou, no mesmo prazo e na forma da lei, ofereçam recurso voluntário para a Junta de Recursos Fiscais:

Processo	FIRMA AUTUADA	Inscrição	Multa NCr\$
42.411-66	Antônio José dos Santos .....	10 de of.	3,57
34.262-64	Ali Muhd Said Yasul Baklizi .....	112.472	1.200,00
34.264-64	I. S. Afonso .....	118.178	1.200,00
6.921-65	Clarindo Vieira da Silva .....	117.550	10,00
9.019-64	Comercial Distribuidora de Vespa .....	10 de of.	101,25
20.734-65	Mercearia Safita Ltda. ....	116.416	8,88
9.719-65	Getúlio Rocha de Souza .....	118.929	5,00
34.357-66	Guilherme Cordeiro de Lima .....	118.183	9,00
34.146-66	José Miranda de Souza .....	115.298	3,96
36.590-64	M. Maurício dos Santos .....	110.242	771,78

Brasília, 5 de setembro de 1967. — *Carlos Victor de Sá Giovanni* — Serviço de Instrução e Lançamento — Chefe.

Divisão de Fiscalização

Serviço de Perícias e Pesquisas Fiscais

EDITAL Nº 52-67

O Chefe do Serviço de Perícias e Pesquisas Fiscais, da Divisão de Fiscalização, da Prefeitura do Distrito Federal, notifica as firmas abaixo, para, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Edital, comparecerem ao 8º andar do Edifício do INPS — Av. L-2, setor das Autarquias — a fim de liquidarem os débitos apurados em "Conclusão Fiscal" sobre os processos de Baixa de Inscrição abaixo relacionados, ou apresentarem defesa escrita, acompanhada das provas que julgarem necessárias, sob pena de revella com a consequente inscrição do débito em Dívida Ativa.

Inscrição	CONTRIBUINTE	Processo	Débito
123.057	J. B. de Oliveira .....	25.450-67	339,59
116.257	Rodrigues & Cia. Ltda. ....	22.743-67	61,39
120.171	Cristovam da Fonseca e Souza .....	22.877-67	13,98
122.843	Tarcísio e Saraiva Ltda. ....	24.898-67	54,12
113.596	Moysés Vieira Torres .....	21.325-67	0,60
121.679	João Pereira da Costa .....	17.360-67	4.384,30
120.068	Francisco Enéas de Freitas .....	22.584-67	653,74
100.258	Maria Cilene P. G. Mascarenhas .....	12.329-67	607,00
115.933	Fernando João Pinto Torres .....	31.323-66	105,55
118.952	Loulika Soares Veloso .....	365-67	680,00
122.299	Hélio Sebastião Ramalho .....	42.730-66	105,60
123.337	Nabih Nagib Moussa .....	24.242-67	1.042,14
122.454	Joseph Doud Melki .....	15.264-67	121,50
122.646	Paulo Darcy Clavery Lima .....	19.434-67	0,15
112.458	Maria de Lourdes Nascimento .....	30.937-65	458,60
118.631	José Tavares de Barros .....	23.092-67	167,71
122.913	Granja Santa Terezinha Ltda. (Filial) .....	21.769-67	50,77
112.424	Rosas & Borges Ltda. ....	21.044-67	203,46
120.897	Helenice Guerra .....	19.502-67	42,97
113.699	Aparecida Maria de Matos .....	18.459-67	389,77

Em 22.9.67. — *Nelson Alves Louzeiro*, Chefe do Serviço de Perícia e Pesquisas Fiscais.